



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



[Handwritten signatures]

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5195128 em 08/11/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 194467074 - 07/11/2019. Autenticação: 492E30AC422D9F3F23A5F32D17451432CC8F1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/446.707-4 e o código de segurança aTQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/12/2021 09:24:38 que o documento de hash (SHA-256) 3a5453afd129d78fa9df33c1b4124b76a10be3123a720c8426136231491e3af7 foi validado em 09/12/2021 09:18:58 através da transação blockchain 0xbff5ac138cde290421a82b288a3be1f9901aece9ed6cf9d89c91245769060eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41116)





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
S/A. CNPJ 07.752.236/0001-23
NIRE 43.300.055.051

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito a Sra. **Claudia Butzlaff Luedke**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, nomeada **Diretora Administrativo-Financeiro**; e a **Sra. Adriana Wilke Marques**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15, nomeada **Diretora Superintendente**, tomam posse de seus cargos na Diretoria da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando cientes que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Assim, assumem os cargos para os quais foram eleitos nesta data, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 16 do referido Estatuto, a contar desta data, permanecendo no cargo até 01 de novembro de 2021.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, 01 de novembro de 2019.

Claudia Butzlaff Luedke
Diretora Administrativo-Financeiro

Adriana Wilke Marques
Diretora Superintendente

[Handwritten signatures]

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5195128 em 08/11/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 194467074 - 07/11/2019. Autenticação: 492E30AC422D9F3F23A5F32D17451432CC8F1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/446.707-4 e o código de segurança aTQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/11



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/12/2021 09:24:38 que o documento de hash (SHA-256)
3a5453afd129d78fa9df33c1b4124b76a10be3123a720c842613623f491e3af7 foi validado em 09/12/2021 09:18:58 através da transação blockchain
0xbff5ac138cde290421a82b2888a3be1f9901aece9ed6cf9d89c91245769060eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41116)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5195128 em 08/11/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 194467074 - 07/11/2019. Autenticação: 492E30AC422D9F3F23A5F32D17451432CC6F1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/446.707-4 e o código de segurança aTQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/12/2021 09:24:38 que o documento de hash (SHA-256) 3a5453afd129d78fa9df33c1b4124b76a10be3123a720c842613623f491e3af7 foi validado em 09/12/2021 09:18:58 através da transação blockchain 0xbff5ac138cde290421a82b2688a3be1f9901aece9ed6cf9d89c91245769060eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41116)



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
S/A. CNPJ 07.752.236/0001-23
NIRE 43.300.055.051



TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito o Sr. **Roberto Henrique Arend**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 07/08/1967, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, 229, Bairro Barro Vermelho, Gravataí, RS, CEP: 94.190-992, portador da Cédula de Identidade nº 4029618826, inscrito no CPF sob nº 442.772.700-00, membro da Diretoria da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, renuncia, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia, outorgando-lhe e dela recebendo a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou esse cargo.

Vera Cruz, 01 de novembro de 2019.

Roberto Henrique Arend
Renunciante

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5195128 em 08/11/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 194467074 - 07/11/2019. Autenticação: 492E30AC422D9F3F23A5F32D17451432CC8F1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/446.707-4 e o código de segurança aTQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/11



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/12/2021 09:24:38 que o documento de hash (SHA-256)
3a5453afd129d781a9df33c1b4124b76a10be3123a720c8426136231491e3a77 foi validado em 09/12/2021 09:18:58 através da transação blockchain
0xbff5ac138cde290421a82b2888a3be1f9901aece9ed6cf9d89c91245769060eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41116)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND



[Handwritten signatures]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5195128 em 08/11/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 194467074 - 07/11/2019. Autenticação: 492E30AC422D9F3F23A5F32D17451432CC8F1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/446.707-4 e o código de segurança aTQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/12/2021 09:24:38 que o documento de hash (SHA-256) 3a5453afd129d78fa9df33c1b4124b76a10be3123a720c842613623f491e3af7 foi validado em 09/12/2021 09:16:58 através da transação blockchain 0xbff5ac138cde290421a82b2868a3be119901aece9ed6cf9d89c91245769060eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41118)





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de nire 4330005505-1 e protocolado sob o número 19/446.707-4 em 07/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5195128, em 08/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND

Porto Alegre. Sexta-feira, 08 de Novembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5195128 em 08/11/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 194467074 - 07/11/2019. Autenticação: 492E30AC422D9F3F23A5F32D17451432CC8F1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/446.707-4 e o código de segurança aTQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/12/2021 09:24:38 que o documento de hash (SHA-256) 3a5453afd129d78fa9df33c1b4124b76a10be3123a720c8426136231491e3af7 foi validado em 09/12/2021 09:18:58 através da transação blockchain 0xbff5ac138cde290421a82b2888a3be1f9901aece9ed6c9d89c91245769060eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41116)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
996.832.700-00	CAROLINA VIANNA DA SILVA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Sexta-feira, 08 de Novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5195128 em 08/11/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 194467074 - 07/11/2019. Autenticação: 492E30AC422D9F3F23A5F32D17451432CC8F1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/446.707-4 e o código de segurança aTQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/11



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/12/2021 09:24:38 que o documento de hash (SHA-256)
3a5453afd129d78fa9df33c1b4124b76a10be3123a720c8426136231491e3af7 foi validado em 09/12/2021 09:18:58 através da transação blockchain
0xbff5ac138cde290421a82b2888a3be1f9901aace9ed6cf9d89c91245769060eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41116)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Estatuto** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3a5453afd129d78fa9df33c1b4124b76a10be3123a720c842613623f491e3af7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **41116** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ESTATUTO**", cujo assunto é descrito como "**ESTATUTO**", faz prova de que em **09/12/2021 09:18:41**, o responsável **César Augusto Gomes Neumann (031.***.***-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de César Augusto Gomes Neumann a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/12/2021 09:20:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbff5ac138cde290421a82b2888a3be1f9901aece9ed6cf9d89c91245769060eb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300055051

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN1936854121

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

VERA CRUZ

Local

19 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/367.743-1	RSN1936854121	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 20 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76, estando presente a integralidade dos acionistas: **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; e **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, face ao comparecimento de todos acionistas.
4. **Mesa:** Presidente: Adriana Wilke Marques.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
5. **Ordem do Dia:** (i) Eleger os membros do Conselho de Administração.
6. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas, deliberou-se o seguinte:
 - a) Eleger os membros do Conselho de Administração, para mandato de 03 (três) anos (art. 140, III, da Lei nº 6.404/76), compreendendo de 20 de agosto de 2019 à 20 de agosto de 2022, a saber: Sra. ADRIANA WILKE MARQUES, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15, como Presidente do Conselho; Sr. ROBERTO HENRIQUE AREND, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 07/08/1967, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, 229, Bairro Barro Vermelho, Gravataí, RS, CEP: 94.190-992, portador da Cédula de Identidade nº 4029618826, inscrito no CPF sob nº 442.772.700-00, como Vice-Presidente do Conselho; Sra. CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha,

1



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

414 – Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, como Conselheira. Todos os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, terão mandato de 03 (três) anos a contar desta data, permanecendo no cargo até 20 de agosto de 2022, declarando: a) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; b) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei 6.404/76; e c) que não ocupam cargo em empresa que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; os quais permanecerão investidos nos seus cargos mediante assinatura de novo termo de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei nº 6.404/76.

b) Autorizar expressamente a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

7. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia Geral, tendo sido lavrada a presente ata, em forma de sumário, que foi lida e aprovada por todos os acionistas.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 20 de Agosto de 2019.

Autenticação da Mesa:

Adriana Wilke Marques
Presidente

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

Acionistas:

Cláudia Butzlaff Luedke

Adriana Wilke Marques





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/367.743-1	RSN1936854121	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



B *E*



TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654. 211.080-15, como Presidente do Conselho; Sr. **ROBERTO HENRIQUE AREND**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 07/08/1967, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, 229, Bairro Barro Vermelho, Gravataí, RS, CEP: 94.190-992, portador da Cédula de Identidade nº 4029618826, inscrito no CPF sob nº 442.772.700-00, como Vice-Presidente do Conselho; e Sra. **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, como Conselheira; todos eleitos como membros titulares do Conselho de Administração da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, declaram, para todos os fins e efeitos legais: a) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; b) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei 6.404/76; e c) que não ocupam cargo em empresa que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e tomam posse dos seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social, pelo prazo de 03 (três) anos a contar desta data, permanecendo no cargo até 20 de agosto de 2022.

Vera Cruz, RS, 20 de Agosto de 2019.

Adriana Wilke Marques
Presidente do Conselho

Roberto Henrique Arend
Vice-Presidente do Conselho

Cláudia Butzlaff Luedke
Conselheira





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/367.743-1	RSN1936854121	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND



[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de nire 4330005505-1 e protocolado sob o número 19/367.743-1 em 05/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5146893, em 25/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 5 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE

Porto Alegre, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5146893 em 25/09/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Nire 43300055051 e protocolo 193677431 - 05/09/2019. Autenticação: A82E7458B40323E4733CA90858EC951122F325B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/367.743-1 e o código de segurança ww9y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
922.803.820-91	LAUREN DE VARGAS MOMBACK
316.205.820-15	PAULO RICARDO MAIA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43300055051**

Código da Natureza Jurídica **2054**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

CAXIAS DO SUL

14/144389-8

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16 JUN. 2014

05 AGO. 2014

NOME: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

30 JUL. 2014 Nº FCN/RE

09 JUN. 2014

RS2201400125732

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

VERA CRUZ - RS
Local

Nome: Roberto Henrique Arend
Telefone de Contato: (54) 3538-6488
Assinatura: *Roberto Arend*

2 Junho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2014 SOB Nº: 3984058

Protocolo: 14/144389-8, DE 09/06/2014

Empresa: 43 3 0005505 1
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem À decisão

12/08/2014
Data

M. Arend
Responsável

CT

GRISLE SCHILLING
ID. 3097927
JUCERGS

WALDIR FERREIRICH
ID - 39791840
JUCERGS

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

19/08/14
Data

Vogal

Presidente da Turma

José Flavio Rocha Silveira
Vogal

CARMEN VICENTE NEVES
Vogal JUCERGS

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO DIGITALIZADO



ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(lavrada em forma de sumário)

- Data, Hora e Local:** No dia 23 de maio de 2014, às 14:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
- Presença:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76, estando presente a integralidade dos acionistas: **LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Porto Alegre, RS, nascido no dia 03/06/1963, residente e domiciliado na Travessa Leopoldina, nº 499, Bairro Linha João Alves, em Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96840-480, portador da Carteira e Identidade nº 7031977941, expedida pela SSP/RS, em 07/05/1992, inscrito no CPF sob o nº 363.950.800-91; **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida no dia 07/11/1977, residente e domiciliada na Rua João Thomé, nº 128, Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; **GEFERSON PAULO TOLOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Sobradinho, RS, nascido em 07/05/1965, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 860, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96815-000, portador da Carteira de Identidade nº 1013673676, expedida pela SSP/RS, em 28/04/1993, inscrito no CPF sob o nº 433.069.500-68 e no CRA/RS nº 12.682; e **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, nº 750, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654. 211.080-15.
- Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, e dispensada a publicação do aviso a que alude o art. 133 da mesma lei, face ao comparecimento de todos os acionistas. Os documentos referidos no art. 133 foram publicados observada a faculdade constante no §4º de tal dispositivo.
- Mesa:** Presidente: Luiz Fernando Freire Webster.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
- Leitura dos Documentos:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, por serem de conhecimento geral.
- Ordem do Dia:** (i) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; (ii) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, de distribuição de dividendos e de aumento de capital da Companhia; (iii) fixar o montante da remuneração da administração da Companhia; (iv) deliberar sobre a proposta de alteração do objeto da Companhia.



7. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas, deliberou-se o seguinte:

- a) Aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.
- b) Aprovar, nos termos propostos pela Administração, a destinação do lucro líquido do exercício de 2013, a distribuição de dividendos e o aumento de capital, conforme segue. Considerando o lucro apurado no exercício mais o saldo da Reserva Estatutária que totalizam R\$ 1.628.407,31 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais, trinta e um centavos), foi aprovada pelos acionistas a destinação nos seguintes termos: (I) R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) serão creditados aos acionistas, na proporção de suas participações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, a título de dividendos, a partir de janeiro de 2014; e (II) R\$ 428.407,31 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos) serão incorporados ao capital social da Companhia. Referido aumento será realizado sem a emissão de novas ações, conforme autoriza o art. 169, §1º, da Lei nº 6.404/76, passando o *caput* do artigo 5º do Estatuto a contar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 728.407,31 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."
- c) Fixar a remuneração global anual da administração da Companhia em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo ao Conselho de Administração distribuir esse valor global entre todos os administradores da Companhia, respeitando-se a legislação vigente e o disposto no Estatuto Social.
- d) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para a inclusão das atividades de "comércio atacadista e varejista de produtos saneantes, de serviços de intermediação de negócios em geral e de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis", passando o artigo 3º do estatuto a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O objeto da Companhia é a exploração da atividade de comércio atacadista e varejista de remédios para uso humano; comércio atacadista e varejista de materiais e remédios para uso veterinário; comércio atacadista e varejista de remédios alopáticos; comércio atacadista e varejista de remédios homeopáticos; comércio atacadista e varejista de cosméticos; comércio atacadista e varejista de perfumarias, importação de remédios para uso humano e veterinário; importação de materiais médico-hospitalares; importação de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de material médico; comércio atacadista e varejista de material hospitalar e correlatos; comércio atacadista e varejista de produtos odontológicos; comércio atacadista e varejista de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e fórmulas infantis; comércio atacadista e varejista de produtos saneantes; serviços de intermediação de negócios em geral; agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis."



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

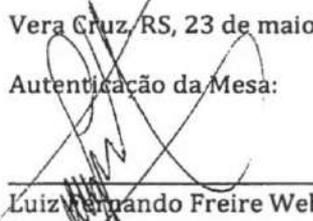


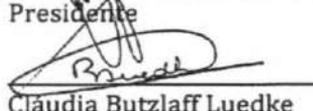
- e) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que, após a alteração realizada nesta Assembleia passa a contar com a redação constante do ANEXO I a esta ata que se refere esta Assembleia.
- f) Autorizar expressamente a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.
8. Nada mais a ser tratado encerrou-se a presente Assembleia-Geral, tendo sido lavrada a presente ata, em forma de sumário, que foi lida e aprovada por todos os acionistas.

Confere como original lavrado em livro próprio.

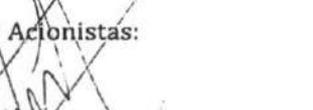
Vera Cruz, RS, 23 de maio de 2014.

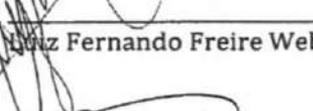
Autenticação da Mesa:

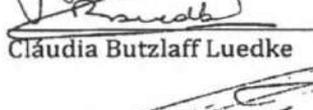

Luiz Fernando Freire Webster
Presidente

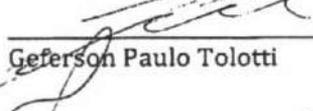

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

Acionistas:


Luiz Fernando Freire Webster


Cláudia Butzlaff Luedke


Gefferson Paulo Tolotti


Adriana Wilke Marques

F

J

E



ANEXO I



ESTATUTO SOCIAL

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ 07.752.236/0001-23

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua casa matriz na Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, e um Depósito Fechado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida dos Estados, nº 1.825, Bairro São João, CEP: 90200-001, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - O objeto da Companhia é a exploração da atividade de comércio atacadista e varejista de remédios para uso humano; comércio atacadista e varejista de materiais e remédios para uso veterinário; comércio atacadista e varejista de remédios alopáticos; comércio atacadista e varejista de remédios homeopáticos; comércio atacadista e varejista de cosméticos; comércio atacadista e varejista de perfumarias, importação de remédios para uso humano e veterinário; importação de materiais médico-hospitalares; importação de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de material médico; comércio atacadista e varejista de material hospitalar e correlatos; comércio atacadista e varejista de produtos odontológicos; comércio atacadista e varejista de equipamentos medico-hospitalares e comércio atacadista e varejista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e fórmulas infantis; comércio atacadista e varejista de produtos saneantes; serviços de intermediação de negócios em geral; agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 728.407,31 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não conferirão direito a voto nas Assembleias Gerais, porém, darão a seus titulares as seguintes vantagens: a) direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; b) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de 0,15 (quinze centavos de real), por ação, cumulativo. c) direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual ao valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo mesmo igual ao das ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma do Estatuto Social, aumento este limitado a até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devendo ser observada a mesma proporção entre ações preferenciais e ordinárias.

Parágrafo Único. O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, que deverá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 02 (dois) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

a) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



- b) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se quando instalado;
- c) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- d) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- e) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e
- f) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Normas Gerais

Artigo 10º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 11º - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) efetivos, pessoas naturais e acionistas, residentes ou não no País, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente.

Artigo 12º - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, será convocada Assembleia Geral dentro de 10 (dez) dias a partir da vacância no cargo de conselheiro, com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Artigo 13º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, sendo necessária, para sua realização, a presença de todos os seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quorum requerido para instalação e deliberação.

Artigo 14º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 15º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



- b) eleger e destituir os Diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os administradores da Companhia;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) convocar as Assembleias Gerais;
- e) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- f) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- g) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- h) Autorizar a contratação de qualquer operação que envolva valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), montante este que será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, relacionadas com: a) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou investimentos detidos pela Companhia; e, b) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia;
- i) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- j) autorizar a emissão de ações da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- k) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- l) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- m) aprovar a contratação de instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- n) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- o) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária; e
- p) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social.

Seção III - Diretoria

Artigo 16º - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no País, sendo um acionista e um não acionista, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (um) Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro. O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Terceiro. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.



**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



Artigo 17º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos seus Artigos 8º e 14, inclusive:

- a) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- d) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- f) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- g) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item neste Estatuto Social;
- h) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições aqui previstas;
- i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Artigo 18º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo Segundo - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções. Terá, ainda, de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

Parágrafo Quinto - O Diretor Administrativo-Financeiro poderá praticar isoladamente os atos de que trata este artigo, desde que, para o respectivo ato, tenha sido outorgada procuração pelo Diretor Superintendente mediante autorização do Conselho de Administração.



Parágrafo Sexto - O Diretor Superintendente poderá praticar isoladamente os atos de que trata este artigo, desde que autorizado pelo Conselho de Administração para a prática do respectivo ato.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 19º - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 20º - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro. Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste artigo 20, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

- 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item a) deste §2º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 5,0% (cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 21º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 22º - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII DIREITO DE RECESSO

Artigo 23º - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação nos termos da lei.



CAPÍTULO VIII
FORO

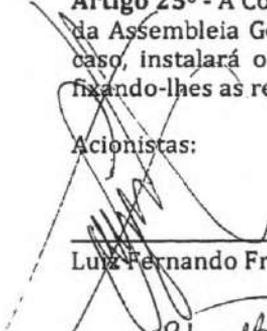


Artigo 24º - A Companhia, seus acionistas e administradores elegem como competente para dirimir toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles o Foro da Comarca de Vera Cruz - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

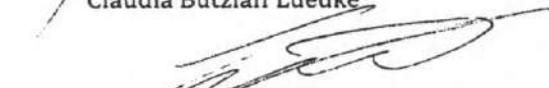
CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO

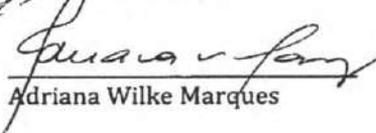
Artigo 25º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Acionistas:


Luiz Fernando Freire Webster


Cláudia Butzlaff Luedke


Geferson Paulo Tolotti


Adriana Wilke Marques

Visto do Advogado:


Samuel Radaelli
OAB/RS nº 64.229

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2014 SOB Nº: 3984058

JUCERGS

Protocolo: 14/144389-8, DE 09/06/2014

Empresa: 43 3 0005505 1
MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES S/A


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS









Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300055051

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2200350084

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	016			ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

VERA CRUZ

Local

16 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8197578 em 18/03/2022 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 220867046 - 17/03/2022. Autenticação: E1228D9126FEE34FD613992F7A2B5751C30C37D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/086.704-6 e o código de segurança Nldz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/086.704-6	RSE2200350084	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8197578 em 18/03/2022 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 220867046 - 17/03/2022. Autenticação: E1228D9126FEE34FD613992F7A2B5751C30C37D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/086.704-6 e o código de segurança N1dz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 16 de março de 2022, às 08:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença e convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos membros da Diretoria, a saber, Sra. **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066604895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; e Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, nº 750, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
3. **Mesa:** Presidente: Adriana Wilke Marques.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
4. **Ordem do Dia da Reunião da Diretoria:** Abertura de filial no Estado do Paraná.
5. **Deliberações do Dia da Reunião da Diretoria:** Após exame e discussão da matéria em questão, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, aprovou-se a abertura da filial localizada no Estado do Paraná, Rua Dom Pedro II, nº 1040, Bairro São Bernardo, município União da Vitória, com o objeto social de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e formulas infantis, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, importação de remédios para uso humano e veterinário, importação de materiais médico-hospitalares, importação de equipamentos médico-hospitalares.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu a Sra. Presidente por encerrada a reunião, determinando a lavratura, desta ata que, depois de lida,

1



9

7
B

SECRETÁRIO-GERAL

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada a seguir por todos os presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 16 de março de 2022.

Autenticação da Mesa:

Adriana Wilke Marques
Presidente

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

[Handwritten marks and signatures]





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/086.704-6	RSE2200350084	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/086.704-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8197578 em 18/03/2022 da empresa 4330005505-1 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA DOM PEDRO II 1040 - BAIRRO CENTRO CEP 84600-295 - UNIAO DA VITORIA/PR

[Assinaturas manuscritas]

18/03/2022





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de CNPJ 07.752.236/0001-23 e protocolado sob o número 22/086.704-6 em 17/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8197578, em 18/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2022, às 20:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/086.704-6.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 18 de março de 2022





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300055051

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2200476828

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	016			ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA
	026	1		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

VERA CRUZ

Local

30 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8305551 em 31/05/2022 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 221864733 - 31/05/2022. Autenticação: 9756F0445161B7EA732DBAD4A81E34D07C6DBA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/186.473-3 e o código de segurança fwXx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/186.473-3	RSE2200476828	30/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	30/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	30/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8305551 em 31/05/2022 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 221864733 - 31/05/2022. Autenticação: 9756F0445161B7EA732DBAD4A81E34D07C6DBA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/186.473-3 e o código de segurança fwXx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 16 de maio de 2022, às 08:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença e convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos membros da Diretoria, a saber, Sra. **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; e Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, nº 750, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
3. **Mesa:** Presidente: Adriana Wilke Marques.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
4. **Ordem do Dia da Reunião da Diretoria:** Abertura de filial no Estado de Santa Catarina.
5. **Deliberações do Dia da Reunião da Diretoria:** Após exame e discussão da matéria em questão, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, aprovou-se a abertura da filial localizada no Estado de Santa Catarina, Rua Estefano Jose Vanolli, 897, fundos, Bairro São Vicente, município Itajaí, com o objeto social de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e formulas infantis, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, importação de remédios para uso humano e veterinário, importação de materiais médico hospitalares, importação de equipamentos médico hospitalares.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu a Sra. Presidente por

1



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



encerrada a reunião, determinando a lavratura, desta ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada a seguir por todos os presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 16 de maio de 2022.

Autenticação da Mesa:

Adriana Wilke Marques
Presidente

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

F

2

C *B*





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/186.473-3	RSE2200476828	30/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	30/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	30/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8305551 em 31/05/2022 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 221864733 - 31/05/2022. Autenticação: 9756F0445161B7EA732DBAD4A81E34D07C6DBA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/186.473-3 e o código de segurança fwXx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/186.473-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8305551 em 31/05/2022 da empresa 4330005505-1 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA ESTEFANO JOSE VANOLLI 897 FUNDOS - BAIRRO SAO VICENTE CEP 88309-200 - ITAJAI/SC

7

6

31/05/2022





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de CNPJ 07.752.236/0001-23 e protocolado sob o número 22/186.473-3 em 31/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8305551, em 31/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	30/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	30/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	30/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	30/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2022, às 09:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/186.473-3.



[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 31 de maio de 2022





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300055051

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2200653634

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

VERA CRUZ

Local

24 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8416008 em 02/09/2022 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 222922729 - 26/08/2022. Autenticação: EC753EA7D7FC8BABB077D5F28ACE26DA25A64CAE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/292.272-9 e o código de segurança OtG2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/292.272-9	RSE2200653634	24/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	24/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 16 de agosto de 2022, às 08:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei no 6.404/76, estando presente a integralidade dos acionistas: Sra. **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 – Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; e Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, nº 750, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654. 211.080-15.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei no 6.404/76, face ao comparecimento de todos acionistas.
4. **Mesa:** Presidente: Adriana Wilke Marques.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
5. **Ordem do Dia:** Eleger os membros do Conselho de Administração.
6. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas, deliberou-se o seguinte:
 - a) Eleger os membros do Conselho de Administração, para mandato de 03(três) anos (art. 140, III, da Lei nº 6.404/76), compreendendo de 20 de agosto de 2022 à 20 de agosto de 2025, a saber: Sr. **GEFERSON PAULO TOLOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 07/05/1965, residente e domiciliado na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portador da Cédula de Identidade nº 1013673676, expedida pela SSP/RS inscrito no CPF sob nº 433.069.500-68, e no CRA/RS nº 12.682, como Presidente do Conselho; Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15, como Vice-Presidente do Conselho; Sra. **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o

1



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 – Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, como Conselheira. Todos os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, terão mandato de 03 (três) anos a contar desta data, permanecendo no cargo até 20 de agosto de 2025, declarando: a) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; b) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei 6.404/76; e c) que não ocupam cargo em empresa que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; os quais permanecerão investidos nos seus cargos mediante assinatura de novo termo de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei nº 6.404/76.

b) Autorizar expressamente a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu a Sra. Presidente por encerrada a reunião, determinando a lavratura, desta ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada a seguir por todos os presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 16 de agosto de 2022.

Acionistas:

Geferson Paulo Tolotti
Presidente

Cláudia Butzlaff Luedke

Adriana Wilke Marques
Vice-Presidente

Adriana Wilke Marques

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

2



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/292.272-9	RSE2200653634	24/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	24/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

[Handwritten signatures and initials]



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, Sr. **GEFERSON PAULO TOLOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 07/05/1965, residente e domiciliado na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portador da Cédula de Identidade nº 1013673676, expedida pela SSP/RS inscrito no CPF sob nº 433.069.500-68, e no CRA/RS nº 12.682, como Presidente do Conselho; Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15, como Vice-Presidente do Conselho; e, Sra. **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 – Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, como Conselheira; todos eleitos como membros titulares do Conselho de Administração da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. (“Companhia”), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, declaram, para todos os fins e efeitos legais: a) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; b) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei 6.404/76; e c) que não ocupam cargo em empresa que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e tomam posse dos seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social, pelo prazo de 03 (três) anos a contar desta data, permanecendo no cargo até 20 de agosto de 2025.

Vera Cruz, RS, 16 de agosto de 2022.

Geferson Paulo Tolotti
Presidente do conselho

Adriana Wilke Marques
Vice-Presidente do conselho

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária do conselho





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/292.272-9	RSE2200653634	24/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	24/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

[Handwritten signatures]





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GEFERSON PAULO TOLOTTI, BRASILEIRA, SOLTEIRO,
ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 07/05/1965, RG Nº 1013673676 SSP-RS,
CPF 433.069.500-68, AVENIDA LEO KRAETHER, Nº 750, BAIRRO COUNTRY, CEP
96824-400, SANTA CRUZ DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que
os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro
digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santa Cruz Do Sul, 24 de agosto de 2022.

GEFERSON PAULO TOLOTTI

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de CNPJ 07.752.236/0001-23 e protocolado sob o número 22/292.272-9 em 26/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8416008, em 02/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	24/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	24/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/292.272-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	24/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
Declaração Documento(s) Anexo(s)		
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	26/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2022, às 17:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/292.272-9.

[Handwritten signatures]





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. sexta-feira, 02 de setembro de 2022





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43300055051

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2159218084

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
	219	1		ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

VERA CRUZ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Outubro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7945566 em 28/10/2021 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 213716445 - 25/10/2021. Autenticação: 7435B6D6B0E5C766F04F72BDDE7A3C7A53CBF7BD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.644-5 e o código de segurança QNDp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2021 19:06:43 que o documento de hash (SHA-256) f6caa81425c3671f7ca62c27f9373ab11db2057a9ea6f4892a23711947e0e213 foi validado em 03/11/2021 19:00:02 através da transação blockchain 0x68c780a8efbd8ca3fc48aae0c761ceb36fd18e3d358ee2ef33d81ea11221bd27 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 36127)





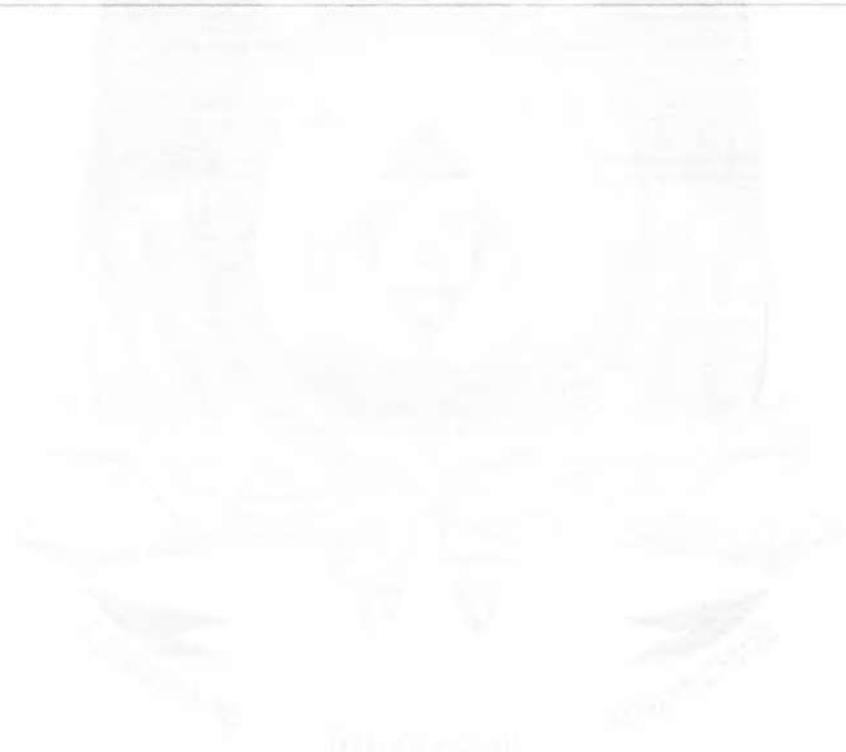
**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/371.644-5	RSN2159218084	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



[Handwritten signature]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7945566 em 28/10/2021 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 213716445 - 25/10/2021. Autenticação: 7435B6D6B0E5C766F04F72BDDE7A3C7A53CBF7BD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.644-5 e o código de segurança QNDp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



[Handwritten signature]





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 08 de outubro de 2021, às 08:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença:** A reunião foi convocada nos moldes do artigo 13 do Estatuto da Companhia, e contou com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, a saber, Sra. Adriana Wilke Marques, Presidente do Conselho, Sr. Roberto Henrique Arend, Vice-Presidente do Conselho, e Sra. Claudia Butzlaff Luedke, Conselheira.
3. **Mesa:** Presidente: Adriana Wilke Marques.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
4. **Ordem do dia:** Reeleição dos membros da Diretoria, nos termos do Artigo 16 do Estatuto da Companhia.
5. **Deliberações:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata na forma de sumário. Em seguida, passando-se à ordem do dia, após o exame e discussão da matéria em questão, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, reelegeu-se, para o período compreendido de 01 de novembro de 2021 à 01 de novembro de 2023, como **Diretora Administrativo-Financeiro**, a Sra. Claudia Butzlaff Luedke, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, e como **Diretora Superintendente** a Sra. Adriana Wilke Marques, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
6. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, encerrou-se a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os Conselheiros presentes.

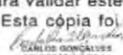
Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 08 de outubro de 2021.

Autenticação da Mesa:

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7945566 em 28/10/2021 da Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 213716445 - 25/10/2021. Autenticação: 7435B6D6B0E5C766F04F72BDDE7A3C7A53CBF7BD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.644-5 e o código de segurança QNDp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.  pág. 3/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2021 19:06:43 que o documento de hash (SHA-256) f6caa81425c367117ca62c2719373ab11db2057a9ea614892a23711947e0e213 foi validado em 03/11/2021 19:00:02 através da transação blockchain 0x66c780e8efbd8ca3fc48aae0c761ceb36fd18e3d358ee2ef33d81ea11221bd27 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 36127)





**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051**

Adriana Wilke Marques
Presidente

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

Autenticação do Conselho:

Adriana Wilke Marques
Presidente do Conselho

Roberto Henrique Arend
Vice-Presidente do Conselho

Claudia Butzlaff Luedke
Conselheira

Handwritten marks: a checkmark and a large signature.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7945566 em 28/10/2021 da Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 213716445 - 25/10/2021. Autenticação: 7435B6D6B0E5C766F04F72BDDE7A3C7A53CBF7BD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.644-5 e o código de segurança QNDp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Handwritten signature and stamp of Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2021 19:06:43 que o documento de hash (SHA-256) f6caa81425c3671f7ca62c27f9373ab11db2057a9ea6f4892a23711947e0e213 foi validado em 03/11/2021 19:00:02 através da transação blockchain 0x66c780e8efbd8ca3fc48aae0c761ceb36fd18e3d358ee2e133d81ea11221bd27 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 36127)





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
S/A. CNPJ 07.752.236/0001-23
NIRE 43.300.055.051

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito a Sra. **Claudia Butzlaff Luedke**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, nomeada **Diretora Administrativo-Financeiro**; e a Sra. **Adriana Wilke Marques**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654. 211.080-15, nomeada **Diretora Superintendente**, tomam posse de seus cargos na Diretoria da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando cientes que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Assim, assumem os cargos para os quais foram eleitos nesta data, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 16 do referido Estatuto, a contar do dia 01 de novembro de 2021.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, 08 de outubro de 2021.

Claudia Butzlaff Luedke
Diretora Administrativo-Financeiro

Adriana Wilke Marques
Diretora Superintendente

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7945566 em 28/10/2021 da Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 213716445 - 25/10/2021. Autenticação: 7435B6D6B0E5C766F04F72BDDE7A3C7A53CBF7BD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.644-5 e o código de segurança QNDp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2021 19:06:43 que o documento de hash (SHA-256) f0caa81425c3671f7ca62c2719373ab11db2057a9ea0f4092a23711947e0e213 foi validado em 03/11/2021 19:00:02 através da transação blockchain 0x66c780e8efbd8ca3fc48aae0c761ceb38fd18e3d358ee2ef33d81ea11221bd27 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 36127)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/371.644-5	RSN2159218084	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bannisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

(Handwritten marks)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7945566 em 28/10/2021 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 213716445 - 25/10/2021. Autenticação: 7435B6D6B0E5C766F04F72BDDE7A3C7A53CBF7BD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.644-5 e o código de segurança QNDp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

(Signature)
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO GERAL

pág. 6/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2021 19:08:43 que o documento de hash (SHA-256) f6caa81425c367117ca62c2719373ab11db2057a9ea6f4892a23711947e0e213 foi validado em 03/11/2021 19:00:02 através da transação blockchain 0x66c780e8efbd8ca3fc48aae0c761ceb36fd18e3d359ee2ef33d81ea11221bd27 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 36127)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de CNPJ 07.752.236/0001-23 e protocolado sob o número 21/371.644-5 em 25/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7945566, em 28/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g- nd m-		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g- nd m-		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g- nd m-		
Selo Ouro - Certificado Digital		
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g- nd m-		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bannrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 28/10/2021, às 19:50.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/371.644-5.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7945566 em 28/10/2021 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 213716445 - 25/10/2021. Autenticação: 7435B6D6B0ESC766F04F72BDDE7A3C7A53CBF7BD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.644-5 e o código de segurança ONDP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral. pág. 7/8

[Signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2021 19:06:43 que o documento de hash (SHA-256) f6caa81425c3671f7ca62c27f9373ab11db2057a9ea6f4892a23711947e0e213 foi validado em 03/11/2021 19:00:02 através da transação blockchain 0x66c780e8efbd8ca3fc48aae0c761ceb36fd18e3d358ee2ef33d81ea11221bd27 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 36127)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



7

[Handwritten signature]

Porto Alegre, quinta-feira, 28 de outubro de 2021

[Handwritten mark]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7945566 em 28/10/2021 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 213716445 - 25/10/2021. Autenticação: 7435B6D6B0E5C766F04F72BDDE7A3C7A53CBF7BD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.644-5 e o código de segurança QNDp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2021 19:06:43 que o documento de hash (SHA-256) 16caa81425c367117ca62c27f9373ab11db2057a9ea6f4892a23711947e0e213 foi validado em 03/11/2021 19:00:02 através da transação blockchain 0x66c780e8efbd8ca3fc48aae0c761ceb36fd18e3d358ee2ef33d81ea11221bd27 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 36127)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Ata** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f6caa81425c3671f7ca62c27f9373ab11db2057a9ea6f4892a23711947e0e213** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **36127** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATA ESTATUTO**", cujo assunto é descrito como "**ATA ESTATUTO**", faz prova de que em **03/11/2021 18:59:47**, o responsável **César Augusto Gomes Neumann (031.***.***-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de César Augusto Gomes Neumann a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2021 19:06:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x66c780e8efbd8ca3fc48aae0c761ceb36fd18e3d358ee2ef33d81ea11221bd27**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



F
e



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300055051

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2265439558

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

VERA CRUZ

Local

23 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signature and initials



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8446086 em 29/09/2022 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 223249882 - 23/09/2022. Autenticação: BEB138C35FB45EDD11F11C474A82F43B7979CDD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/324.988-2 e o código de segurança Wc6m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/324.988-2	RSN2265439558	23/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	23/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	23/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 01 de agosto de 2022, às 08:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76, estando presente a integralidade dos acionistas: **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; e **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, nº 750, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
3. **Mesa:** Presidente: Adriana Wilke Marques.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
4. **Ordem do Dia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) debater e votar a reforma do Estatuto Social.
5. **Deliberações do Dia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária:** Por unanimidade de votos dos acionistas, deliberou-se a reforma do Estatuto Social nos seguintes termos:
 - a) Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, o aumento do capital social mediante destinação da Reserva de Incentivos Fiscais no valor de R\$ 26.271.592,69 (vinte e seis milhões e duzentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação das acionárias. Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social passará a ser R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais). Diante disso, a nova redação do Artigo 5º. do Estatuto Social passa ser a seguinte:

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas

1



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não conferirão direito a voto nas Assembleias Gerais, porém, darão a seus titulares as seguintes vantagens: a) direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; b) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de 0,15 (quinze centavos de real), por ação, cumulativo; c) direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual ao valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

- b) Aprovar a distribuição de dividendos de forma desproporcional em relação aos percentuais de participação do quadro acionário, mediante a inserção do Parágrafo Quarto no **Artigo 20º**, do Estatuto Social, nos seguintes termos:

Parágrafo Quarto. Respeitado o disposto no caput e nos parágrafos anteriores deste artigo, é autorizada a distribuição de dividendos de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro acionário desde que deliberada por acionistas representando a totalidade do capital social.

- c) Autorizar expressamente a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

6. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia Geral Ordinária, tendo sido lavrada a presente ata, em forma de sumário, que foi lida e aprovada por todos os acionistas.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 01 de agosto de 2022.

Autenticação da Mesa:

Acionistas:

2





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

Adriana Wilke Marques
Presidente

Adriana Wilke Marques

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

Cláudia Butzlaff Luedke

7

J

3

e



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8446086 em 29/09/2022 da Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 223249882 - 23/09/2022. Autenticação: BEB138C35FB45EDD11F11C474A82F43B7979CDD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/324.988-2 e o código de segurança Wc6m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/324.988-2	RSN2265439558	23/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	23/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	23/09/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

E
J
E





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de CNPJ 07.752.236/0001-23 e protocolado sob o número 22/324.988-2 em 23/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8446086, em 29/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	23/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	23/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	23/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	23/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2022, às 18:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/324.988-2.

(Handwritten signatures and initials)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 29 de setembro de 2022





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300055051

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2200765306

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO

QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		025	3	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

VERA CRUZ

Local

24 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8533403 em 29/11/2022 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 223896900 - 14/11/2022. Autenticação: 1D767793FAC1C71D5BB5E5823F83E8C523E89F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/389.690-0 e o código de segurança D16y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/389.690-0	RSE2200765306	11/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	24/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

808.635.900-04	CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE	25/11/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 01 de novembro de 2022, às 08:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76, estando presente a integralidade dos acionistas: **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 – Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; e **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, nº 750, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 e dispensada a publicação do aviso a que alude o art. 133 da mesma lei, face ao comparecimento de todos os acionistas. Os documentos referidos no art. 133 foram publicados observada a faculdade constante no §4º de tal dispositivo.
4. **Mesa:** Presidente: Adriana Wilke Marques.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke.
5. **Leitura dos Documentos:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no art.133 da Lei nº 6.404/76, por serem de conhecimento geral.
6. **Ordem do Dia da Assembleia-Geral Extraordinária:** (i) examinar, discutir e votar as extinções das filiais sob CNPJ nº 07.752.236/0002-04, 07.752.236/0005-57, 07.752.236/0006-38; (ii) examinar, discutir e votar a alteração do endereço da filial sob CNPJ nº 07.752.236/0004-76; (iii) examinar, discutir e votar o limite para o aumento de capital social sem que haja a necessidade de reformar o estatuto; (iv) examinar, discutir e votar a ratificação do artigo 11º do estatuto social. (v) aprovar e consolidar o Estatuto Social.
7. **Deliberações do Dia da Assembleia-Geral Ordinária e Extraordinária:**
Por unanimidade de votos dos acionistas, deliberou-se o seguinte:
 - a) Extinguir a filial sob CNPJ nº 07.752.236/0002-04, NIRE 4390160503-0, localizada na Rua Sarmiento Leite, nº 880, 2º andar,

1





**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051**

- Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90050-170.
- b) Extinguir a filial sob CNPJ nº 07.752.236/0005-57, NIRE 4390203896-1, localizada na Rua Intendente Koelzer, nº 660, Araça, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000.
 - c) Extinguir a filial sob CNPJ nº 07.752.236/0006-38, NIRE 4390207480-1, localizada na Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, nº 420, Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96822-050.
 - d) Alterar o endereço da filial sob CNPJ nº 07.752.236/0004-76, NIRE 35920038921, do qual passará a ser na Avenida Ugo Fumagali, 381, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos, SP, CEP: 07220-080.
 - e) O aumento do capital social independente da reforma do estatuto passará a ser limitado a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), passando a vigorar o artigo 7º com a seguinte redação: Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma do Estatuto Social, aumento este limitado a até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), devendo ser observada a mesma proporção entre ações preferenciais e ordinárias.
 - f) Ratificar o artigo 11º do estatuto social para a seguinte redação: O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) efetivos, pessoas naturais, acionistas ou não acionistas, residentes ou não no País, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente.
 - g) Autorizar expressamente a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.
 - h) Aprovar e consolidar o Estatuto Social, cujo teor segue em anexo a presente Ata.

8. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido lavrada a presente ata, em forma de sumário, que foi lida e aprovada por todos os acionistas.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 01 de novembro de 2022.

Autenticação da Mesa:

Acionistas:

Adriana Wilke Marques
Presidente

Adriana Wilke Marques

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

Cláudia Butzlaff Luedke

2



ANEXO 1:

ESTATUTO SOCIAL

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES S/A

CNPJ 07.752.236/0001-23

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua casa matriz na Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º O objeto da Companhia é a exploração da atividade de comércio atacadista e varejista de remédios para uso humano, comércio atacadista e varejista de materiais e remédios para uso veterinário, comércio atacadista e varejista de remédios alopáticos, comércio atacadista e varejista de remédios homeopáticos, comércio atacadista e varejista de cosméticos, comércio atacadista e varejista de perfumarias, importação de remédios para uso humano e veterinário, importação de materiais médico-hospitalares, importação de equipamentos médico-hospitalares, comércio atacadista e varejista de material médico, comércio atacadista e varejista de material hospitalar e correlatos, comércio atacadista e varejista de produtos odontológicos, comércio atacadista e varejista de equipamentos médico-hospitalares, comércio atacadista e varejista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e formulas infantis, comércio atacadista e varejista de produtos saneantes, serviços de intermediação de negócios, agenciamento, corretagem ou intermediação de bens moveis ou imóveis, locação de maquinas e equipamentos, transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de caminhões sem condutor, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

3



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não conferirão direito a voto nas Assembleias Gerais, porém, darão a seus titulares as seguintes vantagens: a) direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; b) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de 0,15 (quinze centavos de real), por ação, cumulativo; c) direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual ao valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma do Estatuto Social, aumento este limitado a até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), devendo ser observada a mesma proporção entre ações preferenciais e ordinárias.

Parágrafo Único. O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, que deverá estabelecer as condições da emissão de ações. Inclusive preço, prazo e forma de integralização.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 02 (dois) membros do Conselho de Administração

4



agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- a) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
- b) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal se quando instalado;
- c) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- d) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- e) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e
- f) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Normas Gerais

Artigo 10º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.



Seção II - Conselho de Administração

Artigo 11º - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) efetivos, pessoas naturais e acionistas ou não acionistas, residentes ou não no País, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente.

Artigo 12º - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, será convocada Assembleia Geral dentro de 10 (dez) dias a partir da vacância no cargo de conselheiro, com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Artigo 13º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, sendo necessária, para sua realização, a presença de todos os seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para instalação e deliberação.

Artigo 14º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 15º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os administradores da Companhia;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) convocar as Assembleias Gerais;
- e) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- f) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- g) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- h) Autorizar a contratação de qualquer operação que envolva valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), montante este que será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, relacionadas com: a) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou investimentos detidos pela Companhia; e, b) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia;
- i) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a

- disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- j) autorizar a emissão de ações da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
 - k) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
 - l) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
 - m) aprovar a contratação de instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
 - n) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
 - o) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária; e
 - p) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social.

Seção III - Diretoria

Artigo 16º - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no País, sendo um acionista e um não acionista, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (um) Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro. O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação,

Parágrafo Terceiro. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

Artigo 17º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos seus Artigos 8º e 14, inclusive:

- a) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

- as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
 - d) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
 - e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
 - f) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
 - g) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item neste Estatuto Social;
 - h) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições aqui previstas;
 - i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Artigo 18º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo Segundo - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções. Terá, ainda, de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se

8



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

houver prejuízo, também por ele responderá.

Parágrafo Quinto - O Diretor Administrativo-Financeiro poderá praticar isoladamente os atos de que trata este artigo, desde que, para o respectivo ato, tenha sido outorgada procuração pelo Diretor Superintendente mediante autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - O Diretor Superintendente poderá praticar isoladamente os atos de que trata este artigo, desde que autorizado pelo Conselho de Administração para a prática do respectivo ato.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 19º - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 20º - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro. Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste artigo 20, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

- a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item a) deste §2º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 5,0% (cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Parágrafo Quarto. Respeitado o disposto no caput e nos parágrafos anteriores deste artigo, é autorizada a distribuição de dividendos de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro acionário desde que deliberada por acionistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 21º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 22º - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII
DIREITO DE RECESSO

Artigo 23º - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII
FORO

Artigo 24º - A Companhia, seus acionistas e administradores elegem como competente para dirimir toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles o Foro da Comarca de Vera Cruz-RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Acionistas:

Cláudia Butzlaff Luedke

Adriana Wilke Marques

Visto do Advogado:

Thamy Zimmer
OAB/RS nº 95.824

10





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/389.690-0	RSE2200765306	11/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	24/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

808.635.900-04	CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

024.872.810-57	THAMY ZIMMER	24/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de CNPJ 07.752.236/0001-23 e protocolado sob o número 22/389.690-0 em 14/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8533403, em 29/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	24/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	24/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
024.872.810-57	THAMY ZIMMER	24/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2022, às 09:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/389.690-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 29 de novembro de 2022





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43300055051

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2231721615

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

VERA CRUZ

Local

9 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signature and initials



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8655493 em 11/01/2023 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 230078451 - 10/01/2023. Autenticação: 6B34A323DB65A17AA7A12CE57BDF69FCD6511A74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/007.845-1 e o código de segurança CSJl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.845-1	RSN2231721615	09/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 14 de dezembro de 2022, às 08:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença:** A reunião foi convocada nos moldes do artigo 13 do Estatuto da Companhia, e contou com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, a saber, Sra. Adriana Wilke Marques, Presidente do Conselho, Sr. Geferson Paulo Tolotti, Vice-Presidente do Conselho, e Sra. Adriana Wilke Marques, e Sra. Cláudia Butzlaff Luedke como Conselheira.
3. **Mesa:** Presidente: Geferson Paulo Tolotti.
Secretária: Adriana Wilke Marques.
4. **Ordem do dia:** Renúncia e eleição dos membros, nos termos do Artigo 16 do Estatuto da Companhia.
5. **Deliberações:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata na forma de sumário. Em seguida, passando-se à ordem do dia, a **Diretora Administrativo-Financeiro**, Sra. Claudia Butzlaff Luedke, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, e **Diretora Superintendente**, Sra. Adriana Wilke Marques, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15, apresentaram a renúncia dos seus cargos referente a seu mandato compreendido até 01 de novembro de 2023, estando o Conselho de acordo com a decisão da Diretoria ao realizar a aprovação da contas prestadas pela diretoria em sua gestão, após o exame e discussão da matéria em questão, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, elegeu-se, para o período compreendido de 14 de dezembro de 2022 à 13 de dezembro de 2024, como **Diretor Administrativo-Financeiro**, o Sr. Fernando Augusto Theisen, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/08/1994, residente e domiciliado na Rua Carlos Francisco, 211, bairro Centro, Vera Cruz, RS, CEP 96.880-000, portador da Carteira de Identidade nº 1107009175, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 016.362.210-84, e como **Diretora Superintendente** a Sra. Adriana Wilke Marques, já acima qualificada.
6. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, encerrou-se a sessão, tendo sido

1



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os Conselheiros presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 14 de dezembro de 2022.

Autenticação da Mesa:

Geferson Paulo Tolotti
Presidente

Adriana Wilke Marques
Secretária

Autenticação do Conselho:

Geferson Paulo Tolotti
Presidente do Conselho

Adriana Wilke Marques
Vice-Presidente do Conselho

Claudia Butzlaff Luedke
Conselheira

E

2

E

J





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.845-1	RSN2231721615	09/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

7

e J





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito o Sr. **Fernando Augusto Theisen**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/08/1994, residente e domiciliado na Rua Carlos Francisco, 211, bairro Centro, Vera Cruz, RS, CEP 96.880-000, portador da Carteira de Identidade nº 1107009175, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 016.362.210-84, nomeado **Diretor Administrativo-Financeiro**; e a Sra. **Adriana Wilke Marques**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654. 211.080-15, nomeada **Diretora Superintendente**, tomam posse de seus cargos na Diretoria da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, no 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando cientes que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Assim, assumem os cargos para os quais foram eleitos nesta data, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 16 do referido Estatuto, a contar do dia 14 de dezembro de 2022.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, 14 de dezembro de 2022.

Fernando Augusto Theisen
Diretor Administrativo-Financeiro

Adriana Wilke Marques
Diretora Superintendente





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.845-1	RSN2231721615	09/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

016.362.210-84	Fernando Augusto Theisen	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito a Sra. Claudia Butzlaff Luedke, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, membro da Diretoria da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, no 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, renuncia, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretora Administrativo-Financeiro da Companhia, outorgando-lhe e dela recebendo a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou esse cargo.

Vera Cruz, 14 de dezembro de 2022.

Claudia Butzlaff Luedke

7

1
E

J





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.845-1	RSN2231721615	09/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



7

E

J



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de CNPJ 07.752.236/0001-23 e protocolado sob o número 23/007.845-1 em 10/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8655493, em 11/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/007.845-1.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.362.210-84	Fernando Augusto Theisen	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 11/01/2023, às 11:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/007.845-1.

(Handwritten signatures)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8655493 em 11/01/2023 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 230078451 - 10/01/2023. Autenticação: 6B34A323DB65A17AA7A12CE57BDF69FCD6511A74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/007.845-1 e o código de segurança CSJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

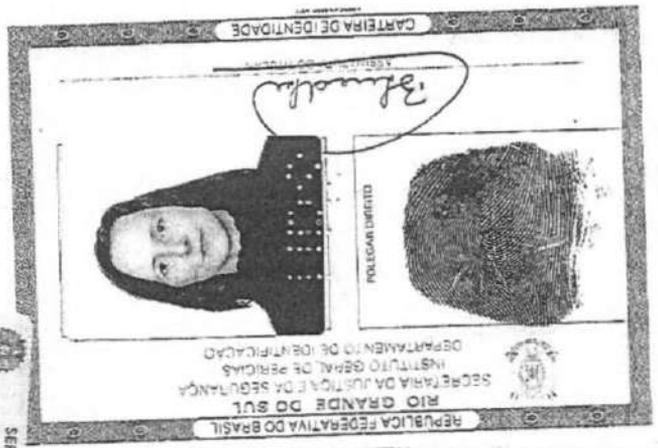
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

J
e *J*

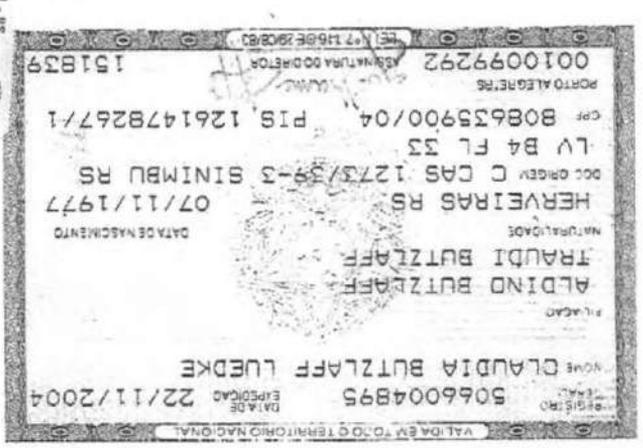




SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DA CIDADE DE SINIMBU - RS
 Rua Bernardino Furlan, 109 - CEP: 96300-000 - Fone: (51) 3395-1888
 E-mail: kancelariaderegistros@sinimbu.rs.gov.br

AUTENTICO as duas facas da presente cópia reprográfica extraída pela parte a qual compare com o original a mim apresentado. DOU FE

Suzanna Elva Goetze
 Suzanna Elva Goetze - SUBSTITUTA
 Sinimbu - 14/02/2020 às 14:44
 Eml.: 10,00 - Selo: 062x01: 1800001: 09599 A 09590 - VAl.: 2,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
ADRIANA WILKE MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6042943032 SSP/PC RS

CPF
654.211.080-15

DATA NASCIMENTO
10/07/1969

FILIAÇÃO
LUIZ GONZAGA APPEL
MARQUES
IRENE MARIA WILKE
MARQUES

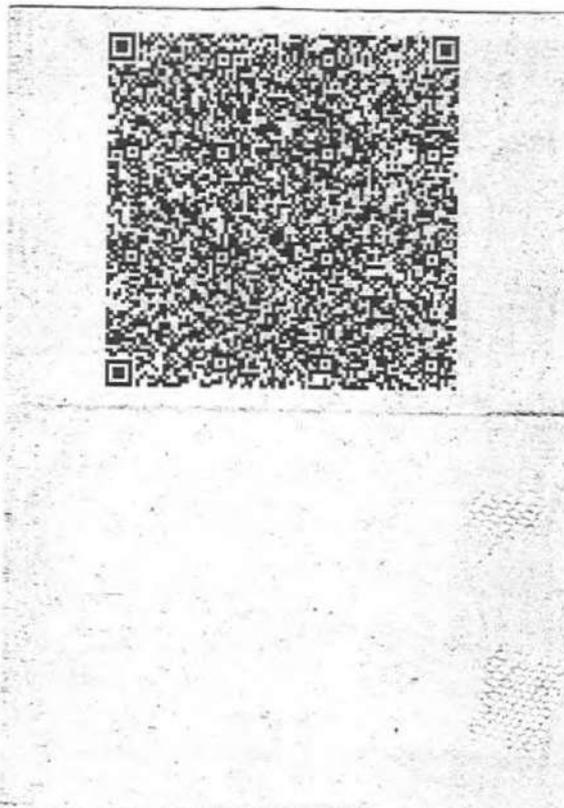
PERMISSÃO
ACQ.
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04744856411

VALIDADE
10/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/08/1987

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1892438754



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Adriana Wilke Marques

LOCAL
SANTA CRUZ DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
11/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Roberto Bacchi

81336048059
RS225599422

RIO GRANDE DO SUL

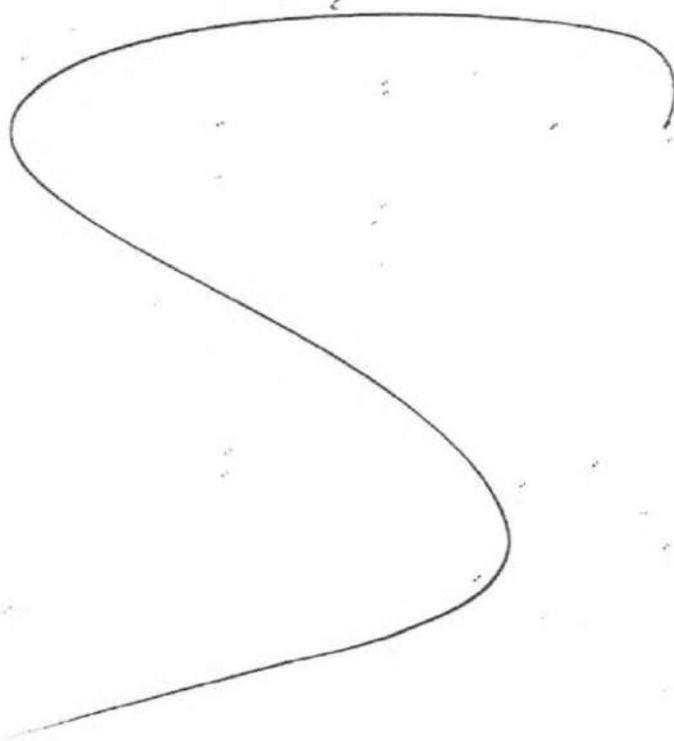
PROIBIDO PLASTIFICAR
1892438754

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua João de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
WALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: tabeliao@cartorio-trentin.com.br



AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia da FRENTE E VERSO do documento, extraída neste tabelionato, de original a mim apresentado Dou fe.0518.01.1900002.10267 a 10268
Santa Cruz do Sul, segunda-feira, 11 de novembro de 2019
Bei Ivadir Celso Trentin - Tabelião
Emolumentos: R\$ 9,80 + Selos digital: R\$ 2,80. 131

Ivadir Celso Trentin
Tabelião de Notas



7

e

g



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f2a16a3aecdd6e39bc627a74f9e8a08a662ecb0d8518fa88f2909ef63ae1e2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **41119** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DOCUMENTO SÓCIOS**", cujo assunto é descrito como "**DOCUMENTO SÓCIOS**", faz prova de que em **09/12/2021 09:24:03**, o responsável **César Augusto Gomes Neumann (031.***,***-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de César Augusto Gomes Neumann a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/12/2021 09:43:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0a778128f59920f99106c8f363602503a9d5f50bff90147f0b33cc7117e2e27f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signature and initials.

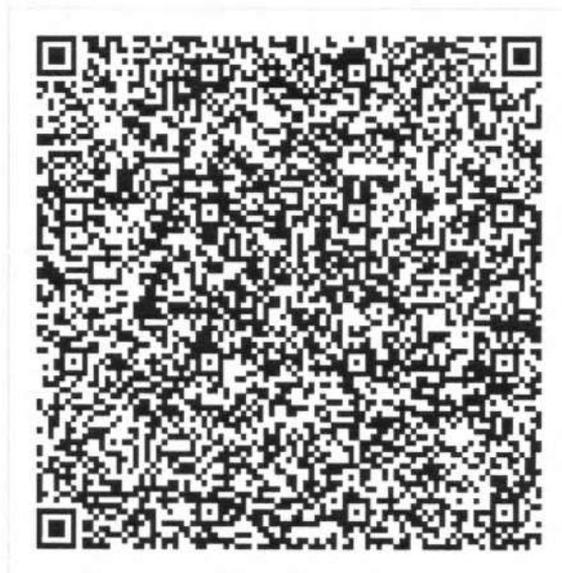
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



		RS	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE			
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORA/UF 5066004895 SSP/PC RS			
CPF 808.635.900-04	DATA NASCIMENTO 07/11/1977		
FILIAÇÃO ALDINO BUTZLAFF TRAUDI BUTZLAFF			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 00856920482	VALIDADE 21/01/2025	1ª HABILITAÇÃO 04/10/1999	
OBSERVAÇÕES			
LOCAL SANTA CRUZ DO SUL, RS		DATA EMISSÃO 21/01/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		31541510100 RS230572626	
RIO GRANDE DO SUL			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

7

e

Município de
849
A
Coronel Viana

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **GERSON PAULO TOLOTTI**

DOC. IDENTIFIC. / CIL. (ISSUE) / UF: **1012473474 SSP/PC RS**

CPF: **433.069.500-60** Data Nascimento: **07/05/1965**

Função: **LUIS LINO TOLOTTI**

IVONE CALHEIRO TOLOTTI

PP REGISTRO: **01366460855** VALOR: **11/09/2024** IN HABILITACAO: **02/06/1983**

Observações:
A:
EAR

SIGNATURA PERMISSOR: *[Signature]*

LOCAL: **SANTA CRUZ DO SUL, RS** DATA EMISSAO: **13/10/2019**

35000853600
RS225629631

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1916528140

PROIBIDO PLASTIFICAR 1916528140



[Handwritten marks]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/073.032-9**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA, NIRE 4330005505-1, CNPJ 07.752.236/0001-23, ATIVA, com sede na RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, BAIRRO IMIGRANTE, VERA CRUZ/RS, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Página 1 de 5

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e informe o nº de protocolo C235000245191 e o código de segurança a2Rj. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 08/03/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - CONTRATO	21/11/2005	43205615711	X
ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2005	2646770	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/12/2005	2661568	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/02/2006	2677277	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/05/2008	2977484	X
DESENQUADRAMENTO DE EPP - DESENQUADRAMENTO DE EPP	07/07/2008	2998346	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/07/2008	3006874	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/06/2009	3137819	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	13/04/2010	3287643	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	01/06/2010	3308756	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	04/04/2012	3610579	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	18/09/2012	3692729	X
ALTERACAO - ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO - TRANSFORMACAO - ESTATUTO SOCIAL	18/09/2012	43300055051	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	06/06/2013	3803044	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	13/08/2013	3833823	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	10/10/2013	3865571	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	31/10/2013	3870993	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	19/11/2013	3878178	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	09/07/2014	3966466	X

[Handwritten signatures and initials]



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ESTATUTO SOCIAL	19/08/2014	3984058	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	07/10/2014	4008170	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	12/12/2014	4041840	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	12/12/2014	4041843	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	12/12/2014	43901766271	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	15/01/2015	4054745	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	15/01/2015	4054746	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	21/07/2015	4138774	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	21/07/2015	4138776	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	22/07/2015	4139381	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	22/07/2015	4139415	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	04/08/2015	4145516	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	17/09/2015	4167481	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	19/04/2016	4264867	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	19/04/2016	4265470	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	31/05/2016	4283042	X



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	27/12/2016	4383924	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	27/12/2016	4383926	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	23/05/2017	4450006	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	05/10/2017	4518751	14/06/2017
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	25/01/2018	4594296	09/11/2016
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	25/01/2018	4594331	24/03/2017
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	21/05/2018	4754360	18/03/2018
BALANCO	26/06/2018	4779961	06/04/2018
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	17/07/2018	4796815	13/04/2018
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	14/08/2018	4818946	08/06/2018
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	10/06/2019	5057279	23/05/2019
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	23/07/2019	5092300	16/05/2019
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	25/09/2019	5146893	20/08/2019
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	08/11/2019	5195128	01/11/2019
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	07/01/2020	5254229	20/12/2019
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	18/03/2020	7132998	28/02/2020
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	29/06/2020	7233826	23/06/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	17/12/2020	7471166	07/12/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	05/08/2021	7810937	27/07/2021
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	19/08/2021	7832140	12/08/2021
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	28/10/2021	7945566	08/10/2021



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	10/12/2021	8003263	12/11/2021
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	18/03/2022	8197578	16/03/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	20/05/2022	8294761	05/04/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	31/05/2022	8305551	16/05/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	03/08/2022	8380032	03/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	09/08/2022	8386523	09/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	09/08/2022	8386561	09/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	02/09/2022	8416008	16/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	29/09/2022	8446086	29/09/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - ESTATUTO SOCIAL	29/11/2022	8533403	01/11/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	10/01/2023	8652687	19/12/2022
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	11/01/2023	8655493	14/12/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Nada mais.

Porto Alegre, 08 de Março de 2023.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/114.249-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA, NIRE 4330005505-1, CNPJ 07.752.236/0001-23, ATIVA, com sede na RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, BAIRRO IMIGRANTE, VERA CRUZ/RS, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - CONTRATO	21/11/2005	43205615711	X
ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2005	2646770	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/12/2005	2661568	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/02/2006	2677277	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/05/2008	2977484	X
DESENQUADRAMENTO DE EPP - DESENQUADRAMENTO DE EPP	07/07/2008	2998346	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/07/2008	3006874	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/06/2009	3137819	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	13/04/2010	3287643	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	01/06/2010	3308756	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	04/04/2012	3610579	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	18/09/2012	3692729	X
ALTERACAO - ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO - TRANSFORMACAO - ESTATUTO SOCIAL	18/09/2012	43300055051	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	06/06/2013	3803044	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	13/08/2013	3833823	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	10/10/2013	3865571	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	31/10/2013	3870993	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	19/11/2013	3878178	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	09/07/2014	3966466	X

[Handwritten signatures]



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ESTATUTO SOCIAL	19/08/2014	3984058	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	07/10/2014	4008170	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	12/12/2014	4041840	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	12/12/2014	4041843	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	12/12/2014	43901766271	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	15/01/2015	4054745	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	15/01/2015	4054746	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	21/07/2015	4138774	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	21/07/2015	4138776	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	22/07/2015	4139381	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	22/07/2015	4139415	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	04/08/2015	4145516	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	17/09/2015	4167481	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	19/04/2016	4264867	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	19/04/2016	4265470	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	31/05/2016	4283042	X



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	27/12/2016	4383924	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	27/12/2016	4383926	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	23/05/2017	4450006	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	05/10/2017	4518751	14/06/2017
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	25/01/2018	4594296	09/11/2016
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	25/01/2018	4594331	24/03/2017
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	21/05/2018	4754360	18/03/2018
BALANCO	26/06/2018	4779961	06/04/2018
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	17/07/2018	4796815	13/04/2018
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	14/08/2018	4818946	08/06/2018
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	10/06/2019	5057279	23/05/2019
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	23/07/2019	5092300	16/05/2019
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	25/09/2019	5146893	20/08/2019
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	08/11/2019	5195128	01/11/2019
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	07/01/2020	5254229	20/12/2019
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	18/03/2020	7132998	28/02/2020
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	29/06/2020	7233826	23/06/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	17/12/2020	7471166	07/12/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	05/08/2021	7810937	27/07/2021
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	19/08/2021	7832140	12/08/2021
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	28/10/2021	7945566	08/10/2021



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	10/12/2021	8003263	12/11/2021
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	18/03/2022	8197578	16/03/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	20/05/2022	8294761	05/04/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	31/05/2022	8305551	16/05/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	03/08/2022	8380032	03/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	09/08/2022	8386523	09/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	09/08/2022	8386561	09/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELEICAO/DESTITUIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	02/09/2022	8416008	16/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	29/09/2022	8446086	29/09/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF - ESTATUTO SOCIAL	29/11/2022	8533403	01/11/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	10/01/2023	8652687	19/12/2022
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES	11/01/2023	8655493	14/12/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Nada mais.

Porto Alegre, 11 de Abril de 2023.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330005505-1	07.752.236/0001-23	21/11/2005	08/11/2005

Endereço Completo:

RUA NORBERTO OTTO WILD 420 - BAIRRO IMIGRANTE CEP 96880-000 - VERA CRUZ/RS

Objeto Social:

EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS PARA USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS E REMEDIOS PARA USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS ALOPATICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS HOMEOPATICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PERFUMARIAS, IMPORTACAO DE REMEDIOS PARA USO HUMANO E VETERINARIO, IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL MEDICO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, DIETAS E FORMULAS INFANTIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR.

Capital:	R\$ 27.000.000,00	Prazo de Duração
VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS		
Capital Integralizado: R\$ 27.000.000,00		INDETERMINADO
VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS		

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	13/12/2024	DIRETORA SUPERINTENDENTE
016.362.210-84	FERNANDO AUGUSTO THEISEN	13/12/2024	DIRETOR
433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	20/08/2025	PRESIDENTE

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/01/2023

Número: 8655493

Ato 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
Evento(s) 219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	4320561571-1	43300055051	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000245182 e visualize a certidão)



23/073.035-3



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592003892-1	07.752.236/0004-76	AVENIDA UGO FUMAGALI, 381, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, 07220-080, GUARULHOS/SP
4290208814-3	07.752.236/0009-80	RUA ESTEFANO JOSE VANOLLI, 897, FUNDOS, BAIRRO SAO VICENTE, 88309-200, ITAJAI/SC
4190197480-7	07.752.236/0008-08	RUA DOM PEDRO II, 1040, BAIRRO CENTRO, 84600-295, UNIAO DA VITORIA/PR
4390210777-7	07.752.236/0007-19	RUA ERNESTO WILD, 2460, BAIRRO CENTRO, 96880-000, VERA CRUZ/RS

NADA MAIS#

Porto Alegre, 08 de Março de 2023 15:13


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C23000245182 e visualize a certidão)



23/073.035-3





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330005505-1	07.752.236/0001-23	21/11/2005	08/11/2005

Endereço Completo:

RUA NORBERTO OTTO WILD 420 - BAIRRO IMIGRANTE CEP 96880-000 - VERA CRUZ/RS

Objeto Social:

EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS PARA USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS E REMEDIOS PARA USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS ALOPATICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS HOMEOPATICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PERFUMARIAS, IMPORTACAO DE REMEDIOS PARA USO HUMANO E VETERINARIO, IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL MEDICO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, DIETAS E FORMULAS INFANTIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, SERVIÇOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCAÇÃO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR.

Capital: R\$ 27.000.000,00 VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 27.000.000,00 VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS	INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	13/12/2024	DIRETORA SUPERINTENDENTE
016.362.210-84	FERNANDO AUGUSTO THEISEN	13/12/2024	DIRETOR
433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	20/08/2025	PRESIDENTE

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/01/2023

Número: 8655493

Ato 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

Evento(s) 219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	4320561571-1	43300055051	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000374363 e visualize a certidão)



23/114.252-8



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592003892-1	07.752.236/0004-76	AVENIDA UGO FUMAGALI, 381, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, 07220-080, GUARULHOS/SP
4290208814-3	07.752.236/0009-80	RUA ESTEFANO JOSE VANOLLI, 897, FUNDOS, BAIRRO SAO VICENTE, 88309-200, ITAJAI/SC
4190197480-7	07.752.236/0008-08	RUA DOM PEDRO II, 1040, BAIRRO CENTRO, 84600-295, UNIAO DA VITORIA/PR
4390210777-7	07.752.236/0007-19	RUA ERNESTO WILD, 2460, BAIRRO CENTRO, 96880-000, VERA CRUZ/RS

NADA MAIS#

Porto Alegre, 11 de Abril de 2023 14:35


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000374363 e visualize a certidão)



23/114.252-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**
S/A
CNPJ: **07.752.236/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:45 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **A367.E134.E850.07C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **MEDILAR IMP E DISTRIB DE PROD MEDICO HOSPL S/A**

CNPJ base: **07.752.236/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 7 DEBITO(S):
3 Adm Parcelado - 3 Adm Exigibilidade Suspensa
1 Adm Garantido

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23617189**
Autenticação: **33735754**



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f1c14d8c15efdea9ff24e2bc182f419cbd43fc587bfc61d7b103cb4596d74357** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **126651** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CND ESTADUAL MATRIZ**", cujo assunto é descrito como "**CND ESTADUAL MATRIZ**", faz prova de que em **05/04/2023 13:27:46**, o responsável **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A (07.752.236/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/04/2023 13:47:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0ba7c08c89d68646095abc6aa6dc4e79154d2afea7b6d8c9b0c146e0cc96a7ce**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



F
E



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2046/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 127442 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23
Endereço: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
Complemento:
Bairro: IMIGRANTES Cidade: Vera Cruz - RS

Finalidade

Regularidade Fiscal - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/04/2023	12/07/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certificamos que, nesta data, revendo os bancos de dados da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o(a) contribuinte **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 07.752.236/0001-23, NADA DEVE referente a dívida mobiliária e imobiliária, inclusive à Dívida Ativa, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, relativamente aos tributos de competência do Município de Vera Cruz, constantes no artigo 2º da Lei Municipal nº1.176/93.

Esta certidão não contempla os débitos do SEMAE - Sistema Municipal de Água e Esgoto.

Vera Cruz - RS, 13 de abril de 2023.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.752.236/0001-23
Razão Social: MEDILAR IMP DISTR PROD MED HOSPIT SA
Endereço: RUA NORBERTO OTTO WILD 420 / IMIGRANTE / VERA CRUZ / RS / 96880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2023 a 17/05/2023

Certificação Número: 2023041800445013334717

Informação obtida em 20/04/2023 08:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7ebd6d789935ae73ffc87540fc0084275cf20e56a9dc45ea35425204acfeec33** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **130456** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CND FGTS MATRIZ**", cujo assunto é descrito como "**CND FGTS MATRIZ**", faz prova de que em **20/04/2023 08:55:57**, o responsável **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A (07.752.236/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/04/2023 08:57:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1a2ae981259e10458487db4b2066b49cb6c72befad42966bee528ef8c5448344**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



7

E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Certidão n°: 42371611/2022
Expedição: 30/11/2022, às 10:08:02
Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.752.236/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b35fd05a8d7d63defaaed77f2a94b44c5bbb5ff3b2036182af443d592e6ebc54** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **97643** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CND TRABALHISTA MATRIZ**", cujo assunto é descrito como "**CND TRABALHISTA MATRIZ**", faz prova de que em **30/11/2022 10:09:47**, o responsável **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A (07.752.236/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/11/2022 11:10:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9444591c76a5ccff3403de220afd780c2b68c566ef54ed93360d1259af97063a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

VERA CRUZ, RS, 02 DE MAIO DE 2023

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23. Insc. Estadual: 156.0020579.

Fone/Fax: (51) 3718.7600 – Opção 2: Licitações - E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br

**ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, sediada à Rua Norberto Otto Wild, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96880-000, por intermédio de seu Procurador, **Sr. MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER**, inscrito sob RG 5087066691 e CPF 018.759.410-45, DECLARA, expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23 - Insc. Estadual: 156.0020579

Fone/Fax: (51) 3718 7600 – OPÇÃO 2: LICITAÇÕES - E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MAURICIO
BUBOLTZ
SPENGLER:01875
941045

Assinado de forma digital
por MAURICIO BUBOLTZ
SPENGLER:01875941045
Dados: 2023.04.28
13:29:38 -03'00'

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER
Procurador
RG: 5087066691 - CPF: 018.759.410-45

「07.752.236/0001-23」
MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉD.
HOSP. S/A
RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO IMIGRANTE - CEP 96.880-000
「 VERA CRUZ - RS 」

B

F

e

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., sociedade anônima, inscrita no **CNPJ 07.752.236/0001-23**, estabelecida à Rua Norberto Otto Wild, 420 – bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob **RG nº 6042943032** e **CPF nº 654.211.080-15** e seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **FERNANDO AUGUSTO THEISEN**, brasileiro, inscrito sob **RG nº 1107009175** e **CPF nº 016.362.210-84**.

OUTORGADO

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.759.410-45 e da Carteira de Identidade nº 5087066691, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Koehler, nº 111, bloco 1, apto nº 403, CEP: 96.830-570, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS.

PODERES

Ficam outorgados os poderes específicos para o relacionamento entre o Outorgante e os Órgãos Públicos das esferas Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Fundações e Empresas de Economia mista, com o fim único de participação da Outorgante em Licitações Públicas através de qualquer modalidade de Edital ou Pregão, podendo, para tanto, assinar contratos ou Atas de Registro de Preços, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, requerer certidões de qualquer espécie e quaisquer documentos; Requerer cadastramento como fornecedor, retirar editais e anexos, assinar declarações, envelopes, em sessões de desempate entre preços iguais em sessões de pregões presenciais ou eletrônicos efetuando lances, interpor impugnações administrativas a editais, interpor e renunciar a recursos administrativos em qualquer fase de qualquer procedimento licitatório, atuar administrativamente junto aos Tribunais de Contas Federais, Estaduais e Municipais, e junto ao Ministério Público Federal e Estadual, substabelecer poderes a outrem para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, estando portanto, com todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho das suas funções.

Validade: 12 meses.

VERA CRUZ – RS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ADRIANA WILKE
MARQUES:65421108015
ADRIANA WILKE MARQUES
Diretora Superintendente

Assinado de forma digital por
ADRIANA WILKE
MARQUES:65421108015
Dados: 2023.02.08 11:42:38 -03'00'

FERNANDO AUGUSTO THEISEN:01636221084
FERNANDO AUGUSTO THEISEN
Diretor Administrativo-Financeiro

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO
THEISEN:01636221084
Dados: 2023.02.08 11:13:12 -03'00'

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23 - Insc. Estadual: 156.0020579
Fone/Fax: (51) 3718 7600 – OPÇÃO 2: LICITAÇÕES - E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ff5f36326c3b06ff526946ffdf98aef9abcafb7022401ec6ead165b07d3dc933** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **113232** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO MATRIZ**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO MATRIZ**", faz prova de que em **08/02/2023 13:19:01**, o responsável **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A (07.752.236/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/02/2023 14:10:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0a78f20604d6ef32b591444e70967a0df54316b21a8af68e6e62f182bdd23a0d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TERRESTRE NACIONAL DE HABITAÇÃO

RS

MAURICIO BUBOLTE SPENGLER

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
5087066691 SJB/II RS

CPF 018.759.410-45 DATA NASCIMENTO 04/03/1988

FILIAÇÃO
THEOBALDO SPENGLER
NETO
LISELOTE BUBOLTE
SPENGLER

PROFISSÃO: [] APT. [] CRT. FINE [] AS

Nº REGISTRO 03845866483 VALIDADE 23/12/2031 1ª HABITAÇÃO 22/05/2006

OBSERVAÇÕES

LOCAL ADMINISTRAÇÃO FUNDADA
PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO 23/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

8000775831
RS252260392

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2284120530

PROIBIDO PLASTIFICAR 2284120530

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5ae70536c21379fbd9b536a10a149351e4245a71e1010fa98550b38e990f95bb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **52482** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH MAURICIO**", cujo assunto é descrito como "**CNH MAURICIO**", faz prova de que em **24/02/2022 08:31:52**, o responsável **César Augusto Gomes Neumann (031.***.***-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de César Augusto Gomes Neumann a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/02/2022 08:33:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1753f3ed5132fbd755efdd335906c4a212c74222fb1e810b1845b35e9cc1b830**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and initials]



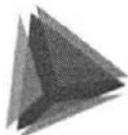
Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07752236000123

3 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
PATO BRANCO	07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	11/04/2019	11/04/2024	Outros	Vigente
MARIALVA	07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	08/12/2022	07/12/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Vigente
PATO BRANCO	07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	07/05/2019	07/05/2021		Expirado



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Dados do sancionado

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07.752.236/0001-23
Nome	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO		

Informações Gerais

Município	PATO BRANCO		
Situação:	Vigente		
CNPJ Entidade	00.136.858/0001-88		
Entidade	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
Cargo da autoridade Responsável	Presidente		
Nº Processo Sanção	180/2017		
Nº Processo Licitatório	PREGÃO N.º 001/2019		
Tipo de Sanção	Outros		
Fundamento Legal	Art. 87, Incisos: I e II da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02		
Descr. Fundamento Legal	8.666/93 Art. 87. (...) I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; 10.520/02 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de (...)		
Sanção/motivo	Advertência, Multa e Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com este CONIMS.		
Observação complementar	A Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar restringe-se somente ao CONIMS. Esta sanção não impede a empresa de ser contratada por outros órgãos/entidades.		
Data da publicação do ato que impõe a sanção	11/04/2019		
Data Ato	10/04/2019		
Nome veículo divulgação	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ		
Tipo de Ato Declaratório	PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número do Ato Declaratório	011	Ano do Ato Declaratório	2019
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado		
Data inicio impedimento	11/04/2019		
Data fim Impedimento	11/04/2024		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)**Dados do sancionado**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07.752.236/0001-23
Nome	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO		

Informações Gerais

Município	MARIALVA		
Situação:	Vigente		
CNPJ Entidade	76.282.680/0001-45		
Entidade	MUNICÍPIO DE MARIALVA		
Órgão			
Cargo da autoridade Responsável	PREFEITO MUNICIPAL		
Nº Processo Sanção	1.109/2022		
Nº Processo Licitatório	PREGÃO Nº 118/2021		
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e contratar		
Fundamento Legal	art. 87, III da Lei nº 8.666/93		
Descr. Fundamento Legal	Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;		
Sanção/motivo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Marialva pelo prazo de 02 (dois) anos.		
Observação complementar			
Data da publicação do ato que impõe a sanção	08/12/2022		
Data Ato	07/12/2022		
Nome veículo divulgação	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA		
Tipo de Ato Declaratório	EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA		
Número do Ato Declaratório	1.109	Ano do Ato Declaratório	2022
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	08/12/2022		
Data fim Impedimento	07/12/2024		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2023 14:21:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: **07.752.236/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (09/04/2024) - Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 07752236000123

LIMPAR

Data da consulta: 03/05/2023 14:26:32

Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	RS	Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS)	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	31/03/2023	Não se aplica	1





**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051**

ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 23 de maio de 2014, às 14:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76, estando presente a integralidade dos acionistas: **LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Porto Alegre, RS, nascido no dia 03/06/1963, residente e domiciliado na Travessa Leopoldina, nº 499, Bairro Linha João Alves, em Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96840-480, portador da Carteira e Identidade nº 7031977941, expedida pela SSP/RS, em 07/05/1992, inscrito no CPF sob o nº 363.950.800-91; **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida no dia 07/11/1977, residente e domiciliada na Rua João Thomé, nº 128, Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; **GEFERSON PAULO TOLOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Sobradinho, RS, nascido em 07/05/1965, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 860, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96815-000, portador da Carteira de Identidade nº 1013673676, expedida pela SSP/RS, em 28/04/1993, inscrito no CPF sob o nº 433.069.500-68 e no CRA/RS nº 12.682; e **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, nº 750, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, e dispensada a publicação do aviso a que alude o art. 133 da mesma lei, face ao comparecimento de todos os acionistas. Os documentos referidos no art. 133 foram publicados observada a faculdade constante no §4º de tal dispositivo.
4. **Mesa:** Presidente: Luiz Fernando Freire Webster.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
5. **Leitura dos Documentos:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, por serem de conhecimento geral.
6. **Ordem do Dia:** (i) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; (ii) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, de distribuição de dividendos e de aumento de capital da Companhia; (iii) fixar o montante da remuneração da administração da Companhia; (iv) deliberar sobre a proposta de alteração do objeto da Companhia.

S
A 70
BR



**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051**

7. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas, deliberou-se e seguinte:
- a) Aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.
 - b) Aprovar, nos termos propostos pela Administração, a destinação do lucro líquido do exercício de 2013, a distribuição de dividendos e o aumento de capital, conforme segue. Considerando o lucro apurado no exercício mais o saldo da Reserva Estatutária que totalizam R\$ 1.628.407,31 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais, trinta e um centavos), foi aprovada pelos acionistas a destinação nos seguintes termos: (i) R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) serão creditados aos acionistas, na proporção de suas participações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, a título de dividendos, a partir de janeiro de 2014; e (ii) R\$ 428.407,31 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos) serão incorporados ao capital social da Companhia. Referido aumento será realizado sem a emissão de novas ações, conforme autoriza o art. 169, §1º, da Lei nº 6.404/76, passando o *caput* do artigo 5º do Estatuto a contar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 728.407,31 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."
 - c) Fixar a remuneração global anual da administração da Companhia em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo ao Conselho de Administração distribuir esse valor global entre todos os administradores da Companhia, respeitando-se a legislação vigente e o disposto no Estatuto Social.
 - d) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para a inclusão das atividades de "comércio atacadista e varejista de produtos saneantes, de serviços de intermediação de negócios em geral e de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis", passando o artigo 3º do estatuto a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O objeto da Companhia é a exploração da atividade de comércio atacadista e varejista de remédios para uso humano; comércio atacadista e varejista de materiais e remédios para uso veterinário; comércio atacadista e varejista de remédios alopáticos; comércio atacadista e varejista de remédios homeopáticos; comércio atacadista e varejista de cosméticos; comércio atacadista e varejista de perfumarias, importação de remédios para uso humano e veterinário; importação de materiais médico-hospitalares; importação de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de material médico; comércio atacadista e varejista de material hospitalar e correlatos; comércio atacadista e varejista de produtos odontológicos; comércio atacadista e varejista de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e fórmulas infantis; comércio atacadista e varejista de produtos saneantes; serviços de intermediação de negócios em geral; agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis."



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

- e) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que, após a alteração realizada nesta Assembleia passa a contar com a redação constante do ANEXO I à ata que se refere esta Assembleia.
- f) Autorizar expressamente a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.
8. Nada mais a ser tratado encerrou-se a presente Assembleia-Geral, tendo sido lavrada a presente ata, em forma de sumário, que foi lida e aprovada por todos os acionistas.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 23 de maio de 2014.

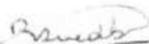
Autenticação da Mesa:

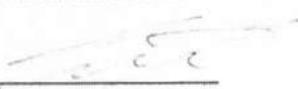

Luiz Fernando Freire Webster
Presidente

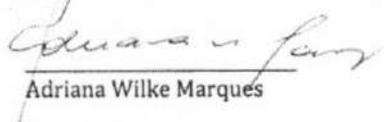

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

Acionistas:


Luiz Fernando Freire Webster


Cláudia Butzlaff Luedke


Geferson Paulo Tolotti


Adriana Wilke Marques



**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051**

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ 07.752.236/0001-23**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua casa matriz na Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, e um Depósito Fechado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida dos Estados, nº 1.825, Bairro São João, CEP: 90200-001, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - O objeto da Companhia é a exploração da atividade de comércio atacadista e varejista de remédios para uso humano; comércio atacadista e varejista de materiais e remédios para uso veterinário; comércio atacadista e varejista de remédios alopáticos; comércio atacadista e varejista de remédios homeopáticos; comércio atacadista e varejista de cosméticos; comércio atacadista e varejista de perfumarias, importação de remédios para uso humano e veterinário; importação de materiais médico-hospitalares; importação de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de material médico; comércio atacadista e varejista de material hospitalar e correlatos; comércio atacadista e varejista de produtos odontológicos; comércio atacadista e varejista de equipamentos médico-hospitalares e comércio atacadista e varejista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e fórmulas infantis; comércio atacadista e varejista de produtos saneantes; serviços de intermediação de negócios em geral; agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 728.407,31 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não conferirão direito a voto nas Assembleias Gerais, porém, darão a seus titulares as seguintes vantagens: a) direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; b) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de 0,15 (quinze centavos de real), por ação, cumulativo. c) direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição

[Handwritten signatures and initials]



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual ao valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma do Estatuto Social, aumento este limitado a até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devendo ser observada a mesma proporção entre ações preferenciais e ordinárias.

Parágrafo Único. O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, que deverá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 02 (dois) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

a) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;

3
132
7
7



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

- b) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal ~~se~~ quando instalado;
- c) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- d) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- e) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e
- f) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Normas Gerais

Artigo 10º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 11º - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) efetivos, pessoas naturais e acionistas, residentes ou não no País, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente.

Artigo 12º - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, será convocada Assembleia Geral dentro de 10 (dez) dias a partir da vacância no cargo de conselheiro, com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Artigo 13º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, sendo necessária, para sua realização, a presença de todos os seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quorum requerido para instalação e deliberação.

Artigo 14º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 15º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

- b) eleger e destituir os Diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os administradores da Companhia;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) convocar as Assembleias Gerais;
- e) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- f) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- g) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- h) Autorizar a contratação de qualquer operação que envolva valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), montante este que será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, relacionadas com: a) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou investimentos detidos pela Companhia; e, b) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia;
- i) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- j) autorizar a emissão de ações da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- k) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- l) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- m) aprovar a contratação de instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- n) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- o) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária; e
- p) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social.

Seção III - Diretoria

Artigo 16º - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no País, sendo um acionista e um não acionista, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (um) Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro. O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Terceiro. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

Artigo 17º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos seus Artigos 8º e 14, inclusive:

- a) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- d) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- f) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- g) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item neste Estatuto Social;
- h) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições aqui previstas;
- i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Artigo 18º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avaliação de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo Segundo - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções. Terá, ainda, de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

Parágrafo Quinto - O Diretor Administrativo-Financeiro poderá praticar isoladamente os atos de que trata este artigo, desde que, para o respectivo ato, tenha sido outorgada procuração pelo Diretor Superintendente mediante autorização do Conselho de Administração.

A30



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

Parágrafo Sexto - O Diretor Superintendente poderá praticar isoladamente os atos de que trata este artigo, desde que autorizado pelo Conselho de Administração para a prática do respectivo ato.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 19º - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 20º - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro. Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste artigo 20, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

- a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item a) deste §2º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 5,0% (cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 21º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 22º - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII
DIREITO DE RECESSO

Artigo 23º - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação nos termos da lei.



**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051**

**CAPÍTULO VIII
FORO**

Artigo 24º - A Companhia, seus acionistas e administradores elegem como competente para dirimir toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles o Foro da Comarca de Vera Cruz - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

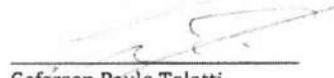
**CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO**

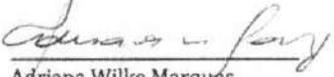
Artigo 25º- A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Acionistas:

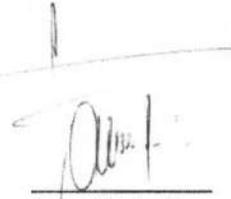

Luiz Fernando Freire Webster


Cláudia Butzlaff Luedke


Geferson Paulo Tolotti


Adriana Wilke Marqués

Visto do Advogado:


Samuel Radaelli
OAB/RS nº 64.229

SECRETARIA DE REGISTRO DO IMÓVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/08/2014 SOB Nº. 384058
Protocolo: 14/144389-8, DE 09/06/2014
Empresa: 43 3 0005505 1
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



CONSULTAR
SERVIÇOS
PREÇOS
VALIDADE JURÍDICA
FAQ
CONTATO
ACESSAR

ESTATUTO

Arquivo Original:

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Status da Transação:

Sucesso

Responsável:

César Augusto Gomes Neumann

Departamento:

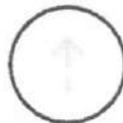


[API](#) [Blog](#) [Termos de Uso](#)
[Política de Privacidade](#) [Sobre Nós](#)

 dautin@dautin.com

Siga-nos:      

 (47) 3514-7599



Copyright © 2023 Dautin Blockchain Co.

Desenvolvido no Vale do Itajaí 

Images by Freepik and icons from Flaticon





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300055051

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN1990472170

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

VERA CRUZ

Local

7 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
S/A COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **Data, Hora e Local:** No dia 01 de novembro de 2019, às 14:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença e convocação:** A reunião foi convocada nos moldes do artigo 13 do Estatuto da Companhia, e contou com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, a saber, Sra. Adriana Wilke Marques, Presidente do Conselho, Sr. Roberto Henrique Arend, Vice-Presidente do Conselho, e Sra. Claudia Butzlaff Luedke, Conselheira.
3. **Mesa:** Presidente: Adriana Wilke Marques.
Secretário: Roberto Henrique Arend.
4. **Ordem do dia:** (i) Pedido e deliberação da renúncia de membro da diretoria. (ii) Eleição dos membros da Diretoria, nos termos do artigo 16 do Estatuto da Companhia.
5. **Deliberações:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata na forma de sumário. Em seguida, passando-se à ordem do dia, após exame e discussão da matéria em questão, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição aprovou-se a apresentação do pedido de renúncia, expressa, em caráter irrevogável e irretroatável do cargo de membro da diretoria Sr. **Roberto Henrique Arend**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 07/08/1967, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, 229, Bairro Barro Vermelho, Gravataí, RS, CEP: 94.190-992, portador da Cédula de Identidade nº 4029618826, inscrito no CPF sob nº 442.772.700-00. O renunciante Sr. Roberto Henrique Arend declara que dá mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou esse cargo. Elegeu-se, para o período compreendido de 01 de novembro de 2019 à 01 de novembro de 2021, como **Diretora Administrativo-Financeiro**, a Sra. **Claudia Butzlaff Luedke**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, e como **Diretora Superintendente** a Sra. **Adriana Wilke Marques**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
6. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, encerrou-se a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os Conselheiros presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, 01 de novembro de 2019.





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
S/A COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

Autenticação da Mesa:

Adriana Wilke Marques
Presidente

Roberto Henrique Arend
Secretário

Autenticação do Conselho:

Adriana Wilke Marques
Presidente do Conselho

Roberto Henrique Arend
Vice-Presidente do Conselho

Claudia Butzlaff Luedke
Conselheira

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
S/A. CNPJ 07.752.236/0001-23
NIRE 43.300.055.051

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito a Sra. **Claudia Butzlaff Luedke**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha 414 – Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, nomeada **Diretora Administrativo-Financeiro**; e a **Sra. Adriana Wilke Marques**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15, nomeada **Diretora Superintendente**, tomam posse de seus cargos na Diretoria da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. (“Companhia”), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando cientes que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Assim, assumem os cargos para os quais foram eleitos nesta data, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 16 do referido Estatuto, a contar desta data, permanecendo no cargo até 01 de novembro de 2021.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, 01 de novembro de 2019.

Claudia Butzlaff Luedke
Diretora Administrativo-Financeiro

Adriana Wilke Marques
Diretora Superintendente





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
S/A. CNPJ 07.752.236/0001-23
NIRE 43.300.055.051

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito o Sr. **Roberto Henrique Arend**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 07/08/1967, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, 229, Bairro Barro Vermelho, Gravataí, RS, CEP: 94.190-992, portador da Cédula de Identidade nº 4029618826, inscrito no CPF sob nº 442.772.700-00, membro da Diretoria da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, renuncia, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia, outorgando-lhe e dela recebendo a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou esse cargo.

Vera Cruz, 01 de novembro de 2019.

Roberto Henrique Arend
Renunciante





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/446.707-4	RSN1990472170	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de nire 4330005505-1 e protocolado sob o número 19/446.707-4 em 07/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5195128, em 08/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND

Porto Alegre. Sexta-feira, 08 de Novembro de 2019





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
996.832.700-00	CAROLINA VIANNA DA SILVA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, Sexta-feira, 08 de Novembro de 2019





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300055051

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN1936854121

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

VERA CRUZ

Local

19 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5146893 em 25/09/2019 da Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123 e protocolo 193677431 - 05/09/2019. Autenticação: A82E7458B40323E4733CA90858EC951122F325B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/367.743-1 e o código de segurança ww9y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/367.743-1	RSN1936854121	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 20 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76, estando presente a integralidade dos acionistas: **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; e **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, face ao comparecimento de todos acionistas.
4. **Mesa:** Presidente: Adriana Wilke Marques.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
5. **Ordem do Dia: (i)** Eleger os membros do Conselho de Administração.
6. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas, deliberou-se o seguinte:
 - a) Eleger os membros do Conselho de Administração, para mandato de 03 (três) anos (art. 140, III, da Lei nº 6.404/76), compreendendo de 20 de agosto de 2019 à 20 de agosto de 2022, a saber: Sra. ADRIANA WILKE MARQUES, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15, como Presidente do Conselho; Sr. ROBERTO HENRIQUE AREND, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 07/08/1967, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, 229, Bairro Barro Vermelho, Gravataí, RS, CEP: 94.190-992, portador da Cédula de Identidade nº 4029618826, inscrito no CPF sob nº 442.772.700-00, como Vice-Presidente do Conselho; Sra. CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha,

1





**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051**

414 – Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, como Conselheira. Todos os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, terão mandato de 03 (três) anos a contar desta data, permanecendo no cargo até 20 de agosto de 2022, declarando: a) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; b) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei 6.404/76; e c) que não ocupam cargo em empresa que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; os quais permanecerão investidos nos seus cargos mediante assinatura de novo termo de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei nº 6.404/76.

b) Autorizar expressamente a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

7. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia Geral, tendo sido lavrada a presente ata, em forma de sumário, que foi lida e aprovada por todos os acionistas.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 20 de Agosto de 2019.

Autenticação da Mesa:

Adriana Wilke Marques
Presidente

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

Acionistas:

Cláudia Butzlaff Luedke

Adriana Wilke Marques





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/367.743-1	RSN1936854121	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, 750, Bairro Country, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15, como Presidente do Conselho; Sr. **ROBERTO HENRIQUE AREND**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 07/08/1967, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, 229, Bairro Barro Vermelho, Gravataí, RS, CEP: 94.190-992, portador da Cédula de Identidade nº 4029618826, inscrito no CPF sob nº 442.772.700-00, como Vice-Presidente do Conselho; e Sra. **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida em 07/11/1977, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 - Apto. 09 - Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04, como Conselheira; todos eleitos como membros titulares do Conselho de Administração da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), companhia com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, declaram, para todos os fins e efeitos legais: a) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; b) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei 6.404/76; e c) que não ocupam cargo em empresa que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e tomam posse dos seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social, pelo prazo de 03 (três) anos a contar desta data, permanecendo no cargo até 20 de agosto de 2022.

Vera Cruz, RS, 20 de Agosto de 2019.

Adriana Wilke Marques
Presidente do Conselho

Roberto Henrique Arend
Vice-Presidente do Conselho

Cláudia Butzlaff Luedke
Conselheira





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/367.743-1	RSN1936854121	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, de nire 4330005505-1 e protocolado sob o número 19/367.743-1 em 05/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5146893, em 25/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 5 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
442.772.700-00	ROBERTO HENRIQUE AREND
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES
808.635.900-04	CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE

Porto Alegre, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
922.803.820-91	LAUREN DE VARGAS MOMBACK
316.205.820-15	PAULO RICARDO MAIA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019

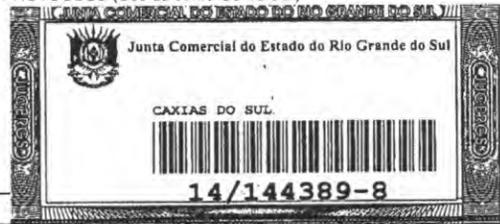


967
A



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43300055051**
Código da Natureza Jurídica **2054**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16 JUN. 2014
05 AGO. 2014

NOME: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

30 JUL. 2014

Nº FCN/RE

09 JUN. 2014



RS2201400125732

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

VERA CRUZ - RS
Local

Nome: Roberto Henrique Arend
Telefone de Contato: (54) 3538-6488
Assinatura: *Roberto Henrique Arend*

2 Junho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/08/2014 SOB Nº: 2984058

Protocolo: 14/144389-8, DE 09/06/2014

Empresa: 43 3 0005505 1
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Jose Tadeu Jacoby
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Processo em Ordem
À decisão

12 / 08 / 2014
Data

M. Arend
Responsável

MARKUS FERREIRICH
ID - 3497640
JUCERGS

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

19/08/14
Data

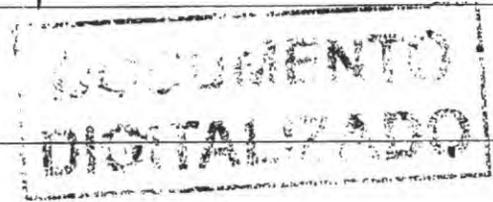
Vogal

Presidente da

Jose Flavio Rocha Silveira
Vogal
José Flavio Rocha Silveira
Vogal

Karmen Vicente Neves
Vogal
KARMEN VICENTE NEVES
Vogal JUCERGS

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07752236000123, foi deferido e arquivado sob o nº 3984058 em 19/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C211000958165 e o código de segurança zSeC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUCISRS

ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(lavrada em forma de sumário)

1. **Data, Hora e Local:** No dia 23 de maio de 2014, às 14:00 horas, na sede da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. ("Companhia"), localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.
2. **Presença:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404/76, estando presente a integralidade dos acionistas: **LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Porto Alegre, RS, nascido no dia 03/06/1963, residente e domiciliado na Travessa Leopoldina, nº 499, Bairro Linha João Alves, em Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96840-480, portador da Carteira e Identidade nº 7031977941, expedida pela SSP/RS, em 07/05/1992, inscrito no CPF sob o nº 363.950.800-91; **CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, auxiliar de escritório, natural de Herveiras, RS, nascida no dia 07/11/1977, residente e domiciliada na Rua João Thomé, nº 128, Bairro Centro, Sinimbu, RS, CEP: 96.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5066004895, expedida pela SJS/RS, em 22/11/2004, inscrita no CPF sob o nº 808.635.900-04; **GEFERSON PAULO TOLOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Sobradinho, RS, nascido em 07/05/1965, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 860, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96815-000, portador da Carteira de Identidade nº 1013673676, expedida pela SSP/RS, em 28/04/1993, inscrito no CPF sob o nº 433.069.500-68 e no CRA/RS nº 12.682; e **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, natural de Santa Cruz do Sul, RS, nascida em 10/07/1969, residente e domiciliada na Avenida Leo Kraether, nº 750, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96824-400, portadora da Carteira de Identidade nº 6042943032, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 654.211.080-15.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, e dispensada a publicação do aviso a que alude o art. 133 da mesma lei, face ao comparecimento de todos os acionistas. Os documentos referidos no art. 133 foram publicados observada a faculdade constante no §4º de tal dispositivo.
4. **Mesa:** Presidente: Luiz Fernando Freire Webster.
Secretária: Cláudia Butzlaff Luedke
5. **Leitura dos Documentos:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, por serem de conhecimento geral.
6. **Ordem do Dia:** (i) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; (ii) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, de distribuição de dividendos e de aumento de capital da Companhia; (iii) fixar o montante da remuneração da administração da Companhia; (iv) deliberar sobre a proposta de alteração do objeto da Companhia.

3 A 7
C



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



7. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas, deliberou-se o seguinte:

- a) Aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.
- b) Aprovar, nos termos propostos pela Administração, a destinação do lucro líquido do exercício de 2013, a distribuição de dividendos e o aumento de capital, conforme segue. Considerando o lucro apurado no exercício mais o saldo da Reserva Estatutária que totalizam R\$ 1.628.407,31 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais, trinta e um centavos), foi aprovada pelos acionistas a destinação nos seguintes termos: *(i)* R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) serão creditados aos acionistas, na proporção de suas participações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, a título de dividendos, a partir de janeiro de 2014; e *(ii)* R\$ 428.407,31 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos) serão incorporados ao capital social da Companhia. Referido aumento será realizado sem a emissão de novas ações, conforme autoriza o art. 169, §1º, da Lei nº 6.404/76, passando o *caput* do artigo 5º do Estatuto a contar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 728.407,31 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."
- c) Fixar a remuneração global anual da administração da Companhia em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo ao Conselho de Administração distribuir esse valor global entre todos os administradores da Companhia, respeitando-se a legislação vigente e o disposto no Estatuto Social.
- d) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para a inclusão das atividades de "comércio atacadista e varejista de produtos saneantes, de serviços de intermediação de negócios em geral e de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis", passando o artigo 3º do estatuto a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O objeto da Companhia é a exploração da atividade de comércio atacadista e varejista de remédios para uso humano; comércio atacadista e varejista de materiais e remédios para uso veterinário; comércio atacadista e varejista de remédios alopáticos; comércio atacadista e varejista de remédios homeopáticos; comércio atacadista e varejista de cosméticos; comércio atacadista e varejista de perfumarias, importação de remédios para uso humano e veterinário; importação de materiais médico-hospitalares; importação de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de material médico; comércio atacadista e varejista de material hospitalar e correlatos; comércio atacadista e varejista de produtos odontológicos; comércio atacadista e varejista de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e fórmulas infantis; comércio atacadista e varejista de produtos saneantes; serviços de intermediação de negócios em geral; agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis."

Handwritten signatures and initials, including a large 'J' and 'A' with a star, and 'BB'.



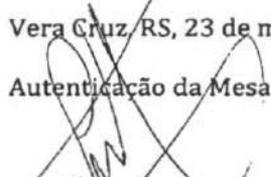
**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051**

- e) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que, após a alteração realizada nesta Assembleia passa a contar com a redação constante do ANEXO I a esta que se refere esta Assembleia.
- f) Autorizar expressamente a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.
8. Nada mais a ser tratado encerrou-se a presente Assembleia-Geral, tendo sido lavrada a presente ata, em forma de sumário, que foi lida e aprovada por todos os acionistas.

Confere como original lavrado em livro próprio.

Vera Cruz, RS, 23 de maio de 2014.

Autenticação da Mesa:


Luiz Fernando Freire Webster
Presidente

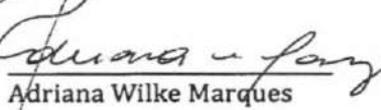

Cláudia Butzlaff Luedke
Secretária

Acionistas:

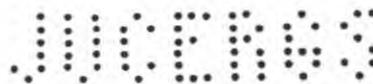

Luiz Fernando Freire Webster


Cláudia Butzlaff Luedke


Geferson Paulo Tolotti


Adriana Wilke Marques

ANEXO I



ESTATUTO SOCIAL

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ 07.752.236/0001-23

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua casa matriz na Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, e um Depósito Fechado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida dos Estados, nº 1.825, Bairro São João, CEP: 90200-001, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - O objeto da Companhia é a exploração da atividade de comércio atacadista e varejista de remédios para uso humano; comércio atacadista e varejista de materiais e remédios para uso veterinário; comércio atacadista e varejista de remédios alopáticos; comércio atacadista e varejista de remédios homeopáticos; comércio atacadista e varejista de cosméticos; comércio atacadista e varejista de perfumarias, importação de remédios para uso humano e veterinário; importação de materiais médico-hospitalares; importação de equipamentos médico-hospitalares; comércio atacadista e varejista de material médico; comércio atacadista e varejista de material hospitalar e correlatos; comércio atacadista e varejista de produtos odontológicos; comércio atacadista e varejista de equipamentos médico-hospitalares e comércio atacadista e varejista de complementos e suplementos alimentícios, dietas e fórmulas infantis; comércio atacadista e varejista de produtos saneantes; serviços de intermediação de negócios em geral; agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 728.407,31 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não conferirão direito a voto nas Assembleias Gerais, porém, darão a seus titulares as seguintes vantagens: a) direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; b) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de 0,15 (quinze centavos de real), por ação, cumulativo. c) direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição





MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual ao valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro. Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma do Estatuto Social, aumento este limitado a até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devendo ser observada a mesma proporção entre ações preferenciais e ordinárias.

Parágrafo Único. O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, que deverá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 02 (dois) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

a) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

- b) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- c) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- d) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- e) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e
- f) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Normas Gerais

Artigo 10º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 11º - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) efetivos, pessoas naturais e acionistas, residentes ou não no País, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente.

Artigo 12º - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, será convocada Assembleia Geral dentro de 10 (dez) dias a partir da vacância no cargo de conselheiro, com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Artigo 13º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, sendo necessária, para sua realização, a presença de todos os seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quorum requerido para instalação e deliberação.

Artigo 14º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 15º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;



- b) eleger e destituir os Diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os administradores da Companhia;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) convocar as Assembleias Gerais;
- e) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- f) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- g) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- h) Autorizar a contratação de qualquer operação que envolva valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), montante este que será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, relacionadas com: a) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou investimentos detidos pela Companhia; e, b) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia;
- i) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- j) autorizar a emissão de ações da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- k) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- l) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- m) aprovar a contratação de instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- n) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- o) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária; e
- p) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social.

Seção III - Diretoria

Artigo 16º - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no País, sendo um acionista e um não acionista, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (um) Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro. O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Terceiro. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051

Artigo 17º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos seus Artigos 8º e 14, inclusive:

- a) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- d) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- f) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- g) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item neste Estatuto Social;
- h) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições aqui previstas;
- i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Artigo 18º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo Segundo - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções. Terá, ainda, de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

Parágrafo Quinto - O Diretor Administrativo-Financeiro poderá praticar isoladamente os atos de que trata este artigo, desde que, para o respectivo ato, tenha sido outorgada procuração pelo Diretor Superintendente mediante autorização do Conselho de Administração.



Parágrafo Sexto - O Diretor Superintendente poderá praticar ~~isoladamente os atos de que~~ trata este artigo, desde que autorizado pelo Conselho de Administração ~~para a prática do~~ respectivo ato.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 19º - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 20º - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro. Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste artigo 20, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item a) deste §2º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 5,0% (cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 21º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 22º - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII DIREITO DE RECESSO

Artigo 23º - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação nos termos da lei.

(Assinaturas manuscritas)



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
COMPANHIA FECHADA
CNPJ 07.752.236/0001-23 NIRE 43.300.055.051



CAPÍTULO VIII
FORO

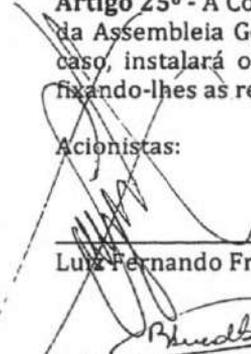


Artigo 24º - A Companhia, seus acionistas e administradores elegem como competente para dirimir toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles o Foro da Comarca de Vera Cruz - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

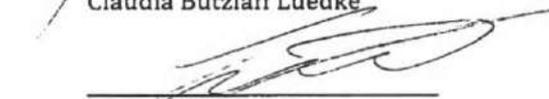
CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO

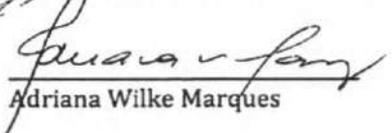
Artigo 25º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Acionistas:

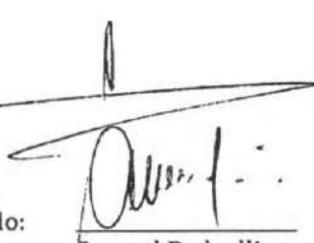

Luiz Fernando Freire Webster


Cláudia Butzlaff Luedke


Geferson Paulo Tolotti


Adriana Wilke Marques

Visto do Advogado:


Samuel Radaelli
OAB/RS nº 64.229

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2014 SOB Nº: 3984058

Protocolo: 14/144389-8, DE 09/06/2014

Empresa: 43 3 0005505 1
MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES S/A


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERS

JUCERS





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/073.032-9**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA, NIRE 4330005505-1, CNPJ 07.752.236/0001-23, ATIVA, com sede na RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, BAIRRO IMIGRANTE, VERA CRUZ/RS, com dados que em resumo a seguir se especificam:





Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - CONTRATO	21/11/2005	43205615711	X
ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2005	2646770	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/12/2005	2661568	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/02/2006	2677277	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/05/2008	2977484	X
DESENQUADRAMENTO DE EPP - DESENQUADRAMENTO DE EPP	07/07/2008	2998346	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/07/2008	3006874	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/06/2009	3137819	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	13/04/2010	3287643	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	01/06/2010	3308756	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	04/04/2012	3610579	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	18/09/2012	3692729	X
ALTERACAO - ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO - TRANSFORMACAO - ESTATUTO SOCIAL	18/09/2012	43300055051	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	06/06/2013	3803044	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	13/08/2013	3833823	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	10/10/2013	3865571	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	31/10/2013	3870993	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	19/11/2013	3878178	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	09/07/2014	3966466	X



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ESTATUTO SOCIAL	19/08/2014	3984058	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	07/10/2014	4008170	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	12/12/2014	4041840	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	12/12/2014	4041843	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	12/12/2014	43901766271	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	15/01/2015	4054745	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	15/01/2015	4054746	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	21/07/2015	4138774	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	21/07/2015	4138776	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	22/07/2015	4139381	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	22/07/2015	4139415	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	04/08/2015	4145516	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	17/09/2015	4167481	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUIÇAO DE DIRETORES - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	19/04/2016	4264867	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	19/04/2016	4265470	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	31/05/2016	4283042	X



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	27/12/2016	4383924	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	27/12/2016	4383926	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	23/05/2017	4450006	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	05/10/2017	4518751	14/06/2017
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	25/01/2018	4594296	09/11/2016
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	25/01/2018	4594331	24/03/2017
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	21/05/2018	4754360	18/03/2018
BALANCO	26/06/2018	4779961	06/04/2018
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	17/07/2018	4796815	13/04/2018
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	14/08/2018	4818946	08/06/2018
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	10/06/2019	5057279	23/05/2019
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	23/07/2019	5092300	16/05/2019
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	25/09/2019	5146893	20/08/2019
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	08/11/2019	5195128	01/11/2019
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	07/01/2020	5254229	20/12/2019
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	18/03/2020	7132998	28/02/2020
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	29/06/2020	7233826	23/06/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	17/12/2020	7471166	07/12/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	05/08/2021	7810937	27/07/2021
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	19/08/2021	7832140	12/08/2021
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	28/10/2021	7945566	08/10/2021



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	10/12/2021	8003263	12/11/2021
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	18/03/2022	8197578	16/03/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	20/05/2022	8294761	05/04/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	31/05/2022	8305551	16/05/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	03/08/2022	8380032	03/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	09/08/2022	8386523	09/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	09/08/2022	8386561	09/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	02/09/2022	8416008	16/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	29/09/2022	8446086	29/09/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - ESTATUTO SOCIAL	29/11/2022	8533403	01/11/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	10/01/2023	8652687	19/12/2022
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	11/01/2023	8655493	14/12/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Nada mais.

Porto Alegre, 08 de Março de 2023.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/114.249-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA, NIRE 4330005505-1, CNPJ 07.752.236/0001-23, ATIVA, com sede na RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, BAIRRO IMIGRANTE, VERA CRUZ/RS, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - CONTRATO	21/11/2005	43205615711	X
ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2005	2646770	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/12/2005	2661568	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/02/2006	2677277	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/05/2008	2977484	X
DESENQUADRAMENTO DE EPP - DESENQUADRAMENTO DE EPP	07/07/2008	2998346	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/07/2008	3006874	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/06/2009	3137819	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	13/04/2010	3287643	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	01/06/2010	3308756	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	04/04/2012	3610579	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	18/09/2012	3692729	X
ALTERACAO - ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO - TRANSFORMACAO - ESTATUTO SOCIAL	18/09/2012	43300055051	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	06/06/2013	3803044	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	13/08/2013	3833823	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	10/10/2013	3865571	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	31/10/2013	3870993	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	19/11/2013	3878178	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	09/07/2014	3966466	X



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ESTATUTO SOCIAL	19/08/2014	3984058	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	07/10/2014	4008170	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	12/12/2014	4041840	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	12/12/2014	4041843	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	12/12/2014	43901766271	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	15/01/2015	4054745	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	15/01/2015	4054746	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	21/07/2015	4138774	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	21/07/2015	4138776	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	22/07/2015	4139381	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	22/07/2015	4139415	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	04/08/2015	4145516	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	17/09/2015	4167481	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUIÇAO DE DIRETORES - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	19/04/2016	4264867	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	19/04/2016	4265470	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	31/05/2016	4283042	X



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	27/12/2016	4383924	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	27/12/2016	4383926	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	23/05/2017	4450006	X
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	05/10/2017	4518751	14/06/2017
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	25/01/2018	4594296	09/11/2016
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	25/01/2018	4594331	24/03/2017
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	21/05/2018	4754360	18/03/2018
BALANCO	26/06/2018	4779961	06/04/2018
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	17/07/2018	4796815	13/04/2018
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	14/08/2018	4818946	08/06/2018
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	10/06/2019	5057279	23/05/2019
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	23/07/2019	5092300	16/05/2019
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	25/09/2019	5146893	20/08/2019
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	08/11/2019	5195128	01/11/2019
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	07/01/2020	5254229	20/12/2019
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	18/03/2020	7132998	28/02/2020
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	29/06/2020	7233826	23/06/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	17/12/2020	7471166	07/12/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	05/08/2021	7810937	27/07/2021
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	19/08/2021	7832140	12/08/2021
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	28/10/2021	7945566	08/10/2021



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	10/12/2021	8003263	12/11/2021
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	18/03/2022	8197578	16/03/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	20/05/2022	8294761	05/04/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	31/05/2022	8305551	16/05/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	03/08/2022	8380032	03/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	09/08/2022	8386523	09/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	09/08/2022	8386561	09/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	02/09/2022	8416008	16/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	29/09/2022	8446086	29/09/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - ESTATUTO SOCIAL	29/11/2022	8533403	01/11/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	10/01/2023	8652687	19/12/2022
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	11/01/2023	8655493	14/12/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Nada mais.

Porto Alegre, 11 de Abril de 2023.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330005505-1	07.752.236/0001-23	21/11/2005	08/11/2005

Endereço Completo:

RUA NORBERTO OTTO WILD 420 - BAIRRO IMIGRANTE CEP 96880-000 - VERA CRUZ/RS

Objeto Social:

EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS PARA USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS E REMEDIOS PARA USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS ALOPATICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS HOMEOPATICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PERFUMARIAS, IMPORTACAO DE REMEDIOS PARA USO HUMANO E VETERINARIO, IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL MEDICO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, DIETAS E FORMULAS INFANTIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR.

Capital:	R\$ 27.000.000,00	Prazo de Duração
VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS		
Capital Integralizado:	R\$ 27.000.000,00	INDETERMINADO
VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS		

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	13/12/2024	DIRETORA SUPERINTENDENTE
016.362.210-84	FERNANDO AUGUSTO THEISEN	13/12/2024	DIRETOR
433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	20/08/2025	PRESIDENTE

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/01/2023

Número: 8655493

Ato 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

Evento(s) 219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	4320561571-1	43300055051	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000245182 e visualize a certidão)



23/073.035-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592003892-1	07.752.236/0004-76	AVENIDA UGO FUMAGALI, 381, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, 07220-080, GUARULHOS/SP
4290208814-3	07.752.236/0009-80	RUA ESTEFANO JOSE VANOLLI, 897, FUNDOS, BAIRRO SAO VICENTE, 88309-200, ITAJAI/SC
4190197480-7	07.752.236/0008-08	RUA DOM PEDRO II, 1040, BAIRRO CENTRO, 84600-295, UNIAO DA VITORIA/PR
4390210777-7	07.752.236/0007-19	RUA ERNESTO WILD, 2460, BAIRRO CENTRO, 96880-000, VERA CRUZ/RS

NADA MAIS#

Porto Alegre, 08 de Março de 2023 15:13


JOSÉ TADDEI JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000245182 e visualize a certidão)



23/073.035-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330005505-1	07.752.236/0001-23	21/11/2005	08/11/2005

Endereço Completo:

RUA NORBERTO OTTO WILD 420 - BAIRRO IMIGRANTE CEP 96880-000 - VERA CRUZ/RS

Objeto Social:

EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS PARA USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS E REMEDIOS PARA USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS ALOPATICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REMEDIOS HOMEOPATICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PERFUMARIAS, IMPORTACAO DE REMEDIOS PARA USO HUMANO E VETERINARIO, IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL MEDICO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, DIETAS E FORMULAS INFANTIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR.

Capital:	R\$ 27.000.000,00	Prazo de Duração
VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS		
Capital Integralizado:	R\$ 27.000.000,00	INDETERMINADO
VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS		

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
654.211.080-15	ADRIANA WILKE MARQUES	13/12/2024	DIRETORA SUPERINTENDENTE
016.362.210-84	FERNANDO AUGUSTO THEISEN	13/12/2024	DIRETOR
433.069.500-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	20/08/2025	PRESIDENTE

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/01/2023

Número: 8655493

Ato 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

Evento(s) 219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	4320561571-1	43300055051	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000374363 e visualize a certidão)



23/114.252-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592003892-1	07.752.236/0004-76	AVENIDA UGO FUMAGALI, 381, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, 07220-080, GUARULHOS/SP
4290208814-3	07.752.236/0009-80	RUA ESTEFANO JOSE VANOLLI, 897, FUNDOS, BAIRRO SAO VICENTE, 88309-200, ITAJAI/SC
4190197480-7	07.752.236/0008-08	RUA DOM PEDRO II, 1040, BAIRRO CENTRO, 84600-295, UNIAO DA VITORIA/PR
4390210777-7	07.752.236/0007-19	RUA ERNESTO WILD, 2460, BAIRRO CENTRO, 96880-000, VERA CRUZ/RS

NADA MAIS#

Porto Alegre, 11 de Abril de 2023 14:35


JOSÉ FAUSTO SACCHI
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000374363 e visualize a certidão)



23/114.252-8



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Código de Controle: A367.E134.E850.07C3

Data da Emissão: 08/12/2022

Hora da Emissão: 13:05:45

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/12/2022, com validade até 06/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **MEDILAR IMP E DISTRIB DE PROD MEDICO HOSPL S/A**

CNPJ base: **07.752.236/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 7 DEBITO(S):

3 Adm Parcelado - 3 Adm Exigibilidade Suspensa
1 Adm Garantido

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23617189**
Autenticação: **33735754**





MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2046/2023

Contribuinte

Nome/Razão:	127442 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		
CNPJ/CPF:	07.752.236/0001-23		
Endereço:	RUA NORBERTO OTTO WILD, 420		
Complemento:			
Bairro:	IMIGRANTES	Cidade:	Vera Cruz - RS

Finalidade

Regularidade Fiscal - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/04/2023	12/07/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certificamos que, nesta data, revendo os bancos de dados da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o(a) contribuinte **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 07.752.236/0001-23, NADA DEVE referente a dívida mobiliária e imobiliária, inclusive à Dívida Ativa, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, relativamente aos tributos de competência do Município de Vera Cruz, constantes no artigo 2º da Lei Municipal nº1.176/93.

Esta certidão não contempla os débitos do SEMAE - Sistema Municipal de Água e Esgoto.

Vera Cruz - RS, 13 de abril de 2023.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.752.236/0001-23

Razão social: MEDILAR IMP DISTR PROD MED HOSPIT SA

Nome fantasia: MEDILAR

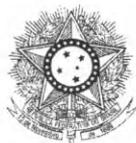
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/04/2023	18/04/2023 a 17/05/2023	2023041800445013334717
30/03/2023	30/03/2023 a 28/04/2023	2023033000451631698601
11/03/2023	11/03/2023 a 09/04/2023	2023031100452316179306
20/02/2023	20/02/2023 a 21/03/2023	2023022000312457517374
01/02/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	2023020100412741042428
13/01/2023	13/01/2023 a 11/02/2023	2023011300425777109026
25/12/2022	25/12/2022 a 23/01/2023	2022122500231183150893
06/12/2022	06/12/2022 a 04/01/2023	2022120601072474340948
17/11/2022	17/11/2022 a 16/12/2022	2022111700512364183667
29/10/2022	29/10/2022 a 27/11/2022	2022102900463903889044
10/10/2022	10/10/2022 a 08/11/2022	2022101000303690080302
21/09/2022	21/09/2022 a 20/10/2022	2022092100454873035450
02/09/2022	02/09/2022 a 01/10/2022	2022090200311632843998
14/08/2022	14/08/2022 a 12/09/2022	2022081400265568583782
26/07/2022	26/07/2022 a 24/08/2022	2022072600520692318596
07/07/2022	07/07/2022 a 05/08/2022	2022070700454443998808
18/06/2022	18/06/2022 a 17/07/2022	2022061800493004524807
30/05/2022	30/05/2022 a 28/06/2022	2022053000222795739335
11/05/2022	11/05/2022 a 09/06/2022	2022051100411687941701
22/04/2022	22/04/2022 a 21/05/2022	2022042200301554711056
03/04/2022	03/04/2022 a 02/05/2022	2022040300215933403289
15/03/2022	15/03/2022 a 13/04/2022	2022031514513354729929
24/02/2022	24/02/2022 a 25/03/2022	2022022401342874432332
05/02/2022	05/02/2022 a 06/03/2022	2022020501224933915067
17/01/2022	17/01/2022 a 15/02/2022	2022011708521607646220
29/12/2021	29/12/2021 a 27/01/2022	2021122902120425650104
10/12/2021	10/12/2021 a 08/01/2022	2021121002154714492248
21/11/2021	21/11/2021 a 20/12/2021	2021112102032516273113
02/11/2021	02/11/2021 a 01/12/2021	2021110202093906554346
14/10/2021	14/10/2021 a 12/11/2021	2021101402183679835436

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
25/09/2021	25/09/2021 a 24/10/2021	2021092502093571312950
06/09/2021	06/09/2021 a 05/10/2021	2021090601410556387665
18/08/2021	18/08/2021 a 16/09/2021	2021081802225113399329
30/07/2021	30/07/2021 a 28/08/2021	2021073002113831609540

Resultado da consulta em 03/05/2023 15:38:15

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Certidão n°: 42371611/2022
Expedição: 30/11/2022, às 10:08:02
Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.752.236/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERA CRUZ, RS, 02 DE MAIO DE 2023

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23. Insc. Estadual: 156.0020579.

Fone/Fax: (51) 3718.7600 – Opção 2: Licitações - E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) Item(ns) abaixo detalhado(s):

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA / FAB.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	100	PACOTE	5779	ALGODAO HIDROF. 500 GR C/01 ROLO NATHY EUROMED	EUROMED	81400090001	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
21	30	ROLO	686	PAPEL GRAU CIR. 100MM X 100M BOBINA MARIANA AMED	AMERICA MEDICAL LTDA/AMED	RDC 185/2001	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
22	60	ROLO	687	PAPEL GRAU CIR. 150MM X 100M BOBINA MARIANA AMED	AMERICA MEDICAL LTDA/AMED	RDC 185/2003	R\$ 51,63	R\$ 3.097,80
23	30	ROLO	688	PAPEL GRAU CIR. 300MM X 100M BOBINA MARIANA AMED	AMERICA MEDICAL LTDA/AMED	RDC 185/2001	R\$ 115,98	R\$ 3.479,40
28	50	CAIXA	693	CATETER PERIFERICO IV 18 C/100 DESCARPACK (VERDE)	POLY MEDICURE / DESCARPACK	10330660066	R\$ 29,68	R\$ 1.484,00
29	50	CAIXA	694	CATETER PERIFERICO IV 20 C/100 DESCARPACK (ROSA)	POLY MEDICURE / DESCARPACK	10330660066	R\$ 29,68	R\$ 1.484,00
30	50	CAIXA	695	CATETER PERIFERICO IV 22 C/100 DESCARPACK (AZUL)	POLY MEDICURE / DESCARPACK	10330660066	R\$ 29,68	R\$ 1.484,00
31	80	CAIXA	696	CATETER PERIFERICO IV 24 C/100 DESCARPACK (AMARELO)	POLY MEDICURE / DESCARPACK	10330660066	R\$ 29,68	R\$ 2.374,40
37	300	UNIDADE	6193	COLETOR PERFUROCORANTE (AMARELO) ECON. 13 LTS CX C/20 FLEXPPELL	FLEX IND. E COM. DE PAPEIS LTDA - ME	RDC 3134/2011	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
64	2.000	UNIDADE	737	FRASCO ALIMENTACAO 300ML CX C/140UN SEROENTER SEROPLAST (857)	SEROPALST	81479110037	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
78	15	CAIXA	748	LUVA LATEX CIR. EST. C/ PÓ N.7,5, CX C/200 PARES - SANRO LIS (CA 4343)	SANRO / LATEX SÃO ROQUE	10170480014	R\$ 213,20	R\$ 3.198,00
79	15	CAIXA	747	LUVA LATEX CIR. EST. C/ PÓ N.7,0, CX C/200 PARES - SANRO LIS (CA 4343)	SANRO / LATEX SÃO ROQUE	10170480014	R\$ 213,20	R\$ 3.198,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 25.093,60 (VINTE E CINCO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)								

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- **Prazo de validade do contrato:** A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- **Prazo de validade da proposta:** Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Requer esclarecimento do 28 ao 31

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23 - Insc. Estadual: 156.0020579

Fone/Fax: (51) 3718 7600 – OPÇÃO 2: LICITAÇÕES - E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br

- **Local e Prazo de Entrega:** O objeto deste deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins 154, Centro, e na Central de Abastecimento Farmacêutico - C.A.F, localizada na Rua Primo Zeni, 50, Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida. Respeitando-se os horários
- determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Prazo de validade dos produtos:** Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de 1/3 da data de validade.

DECLARAÇÕES

- Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o produto cotado atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida na licitação.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nº Código do Banco: 001 / Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A
Nº Agência Bancária: 4044-4
Nome da Agência Bancária: Agência CORP.BANK STA CRUZ
Cidade / Estado da Agência Bancária: Santa Cruz do Sul / RS
Nº Conta Corrente: 13845-2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER Função: SUPERVISOR DE MERCADO PUBLICO

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

E-mail para envio da ARP/Contrato e demais solicitações: contratos@medlive.com.br/
licitacaomedlive@medlive.com.br

E-mail para empenho: empenho@medlive.com.br

E-mail Pessoal: mspengler@medlive.com.br

Endereço: Professor Antônio Koehler, nº 111, bloco 1, apto nº 403 Bairro Arroio Grande
Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.830-570
RG nº 5087066691 CPF nº 018.759.410-45

MAURICIO BUBOLTZ
SPENGLER:01875941045
Assinado de forma
digital por MAURICIO
BUBOLTZ
SPENGLER:01875941045
Dados: 2023.05.03
15:48:11 -03'00'

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER
Procurador
RG: 5087066691 - CPF: 018.759.410-45

07.752.236/0001-23
MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉD.
HOSP. S/A
RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO IMIGRANTE - CEP 96.880-000
VERA CRUZ - RS

VERA CRUZ, RS, 02 DE MAIO DE 2023

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23. **Insc. Estadual:** 156.0020579.

Fone/Fax: (51) 3718.7600 – **Opção 2: Licitações - E-mail:** licitacaomedlive@medlive.com.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no **CNPJ 07.752.236/0001-23**, sediada à Rua Norberto Otto Wild, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96880-000, por intermédio de seu Procurador, **Sr. MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER**, inscrito sob **RG 5087066691** e **CPF 018.759.410-45**, DECLARA, expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23 - **Insc. Estadual:** 156.0020579

Fone/Fax: (51) 3718 7600 – **OPÇÃO 2: LICITAÇÕES - E-mail:** licitacaomedlive@medlive.com.br

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MAURICIO
BUBOLTZ
SPENGLER:01875
941045

Assinado de forma digital
por MAURICIO BUBOLTZ
SPENGLER:01875941045
Dados: 2023.04.28
13:29:38 -03'00'

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER
Procurador
RG: 5087066691 - CPF: 018.759.410-45

「07.752.236/0001-23」

MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉD.
HOSP. S/A

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO IMIGRANTE - CEP 96.880-000

「 VERA CRUZ - RS 」

VERA CRUZ, RS, 02 DE MAIO DE 2023

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23. **Insc. Estadual:** 156.0020579.

Fone/Fax: (51) 3718.7600 – **Opção 2: Licitações - E-mail:** licitacaomedlive@medlive.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no **CNPJ 07.752.236/0001-23**, sediada à Rua Norberto Otto Wild, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96880-000, por intermédio de seu Procurador, **Sr. MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER**, inscrito sob **RG 5087066691** e **CPF 018.759.410-45**, DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante não está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

MAURICIO
BUBOLTZ
SPENGLER:018759
41045

Assinado de forma digital
por MAURICIO BUBOLTZ
SPENGLER:01875941045
Dados: 2023.04.28
13:29:16 -03'00'

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER
Procurador
RG: 5087066691 - CPF: 018.759.410-45

07.752.236/0001-23

MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉD.
HOSP. S/A

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO IMIGRANTE - CEP 96.880-000

VERA CRUZ - RS

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23 - **Insc. Estadual:** 156.0020579

Fone/Fax: (51) 3718 7600 – **OPÇÃO 2: LICITAÇÕES - E-mail:** licitacaomedlive@medlive.com.br

VERA CRUZ, RS, 02 DE MAIO DE 2023

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23. Insc. Estadual: 156.0020579.

Fone/Fax: (51) 3718.7600 – Opção 2: Licitações - E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no **CNPJ: 07.752.236/0001-23**, sediada à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, por intermédio de seu procurador, **Sr. MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER**, inscrito sob **RG 5087066691** e **CPF 018.759.410-45**, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório em epígrafe e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, que:

- I. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- IV. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Órgão promotor supramencionado, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- V. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- VI. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23 - Insc. Estadual: 156.0020579

Fone/Fax: (51) 3718 7600 – OPÇÃO 2: LICITAÇÕES - E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br

VII. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

VIII. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

MAURICIO BUBOLTZ
SPENGLER:0187594
1045

Assinado de forma digital
por MAURICIO BUBOLTZ
SPENGLER:01875941045
Dados: 2023.04.28 13:28:56
-03'00'

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER

Procurador

RG: 5087066691 - CPF: 018.759.410-45

07.752.236/0001-23

**MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉD.
HOSP. S/A**

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO IMIGRANTE - CEP 96.880-000

VERA CRUZ - RS



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social AMED S/A	CNPJ 10.403.238/0001-11
Nome Fantasia AMED SA	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo ROD BR 135 KM 628 + 930M - ZONA RURAL CEP: 35.797-899	Cidade/UF CURVELO/MG
Responsável Técnico BARBARA PEREIRA MENDES	Responsável Legal CÍNTIA MARQUES DE SOUZA

Dados do Cadastro

Cadastro N° 8.14819-0 (P679H413MH53)	Data do Cadastro 20/03/2017	Situação <input type="button" value="Ativa"/>
N° do Processo <u>25351.099487/2017-01</u>	Cadastro 8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Importar



- Correlatos

Reembalar

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

[Handwritten signature]



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA EPP

CNPJ

10.733.878/0001-90

Nome Fantasia

FLEXPELL

Endereço na Internet

WWW.FLEXPELL.COM.BR

SAC

1936666200

Endereço Completo

RUA JOÃO ZAMARIAN, 515 - DISTRITO INDUSTRIAL II CEP: 13.739-020

Cidade/UF

MOCOCA/SP

Responsável Técnico

GIULI CESINI DE SALLES

Responsável Legal

MARCOS DANIEL DE PAULA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.07045-7 (U3L9LML2H3X3)

Data do Cadastro

17/12/2010

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.608568/2010-72**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos



Handwritten marks: a stylized symbol resembling the number 7, a circled letter E, and a large stylized signature or mark.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão SocialSEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA -ME**CNPJ**

23.596.733/0001-36

Nome Fantasia**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA VIÚVA GRAÇA 65 LOTE f VILA GRAÇA - SÃO MIGUEL CEP:
23.893-700**Cidade/UF**

SEROPÉDICA/RJ

Responsável Técnico*[sem dados cadastrados]***Responsável Legal**

SERGIO PORTO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.14791-1 (67513HX08L96)

Data do Cadastro

13/03/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.081428/2017-01**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Handwritten signature and initials.



Reembalar

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

7

3

3



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA

CNPJ

01.057.428/0001-33

Nome Fantasia

DESCARPACK

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**AV QUEIROZ FILHO 1700 Edifício Sky Tower - Salas 305/306 - Vila
Hamburguesa CEP: 05.319-000**Cidade/UF**

SÃO PAULO/SP

Responsável Técnico

BEATRIZ POLEZA

Responsável LegalSIMONE SILVEIRA JOIOZO
LIMA
MARIA HELENA SILVEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.03306-6

Data do Cadastro

25/09/1997

Situação

Ativa

N° do Processo25004.018184/9789**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Medida Cautelar

Atividades / Classes**Distribuir**

- Correlato

Exportar

- Correlato

Importar

- Correlato



Handwritten marks: a stylized symbol resembling the letter 'E', a circled '6', and a large stylized signature or mark.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA

CNPJ

01.057.428/0001-33

Nome Fantasia

DESCARPACK

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**AV QUEIROZ FILHO 1700 Edifício Sky Tower - Salas 305/306 - Vila
Hamburguesa CEP: 05.319-000**Cidade/UF**

SÃO PAULO/SP

Responsável Técnico

INDIANARA DIELLE ZANELATO JOIOZO

Responsável LegalSIMONE SILVEIRA JOIOZO
LIMA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.06369-1

Data do Cadastro

24/09/2012

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.032355/2012-61**Cadastro**

2 - Cosmético

Medida Cautelar

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos de Higiene

Distribuir

- Produtos de Higiene

Embalar

- Produtos de Higiene

Expedir

- Produtos de Higiene

Fabricar

- Produtos de Higiene

Fracionar

- Produtos de Higiene



Reembalar

- Produtos de Higiene

Handwritten marks: a checkmark-like symbol, a large stylized signature, and a small circular mark.

	FORMULÁRIO	F-PGQ-058-A
	FICHA TÉCNICA	Versão: 02 Data de Emissão: 21/02/22 Pág: 1 de 1

BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO MARIANA

Nome Técnico: Embalagem para Esterilização

Nome Comercial: Bobina para Esterilização Mariana

Cadastro na ANVISA: dispensado de registro, cadastro e notificação



1- Descrição do Produto

- Papel Grau Cirúrgico (PGC) e Filme (Plástico Pigmentado Laminado Alta Flexibilidade + Poliéster);
- Embalados em embalagens plásticas;
- Possui indicador químico para os processos de esterilização a óxido de etileno (ETO) e vapor saturado.
- Produto fabricado no Brasil, com matéria-prima 100% brasileira.

2- Apresentação do Produto

- Embalagem plástica com 01 unidade;
- Dimensões: 5 cm x 50 m; 5 cm x 100 m; 7,5 cm x 50 m; 7,5 cm x 100 m; 10 cm x 50 m; 10 cm x 100 m; 12 cm x 50 m; 12 cm x 100 m; 15 cm x 50 m; 15 cm x 100 m; 20 cm x 50 m; 20 cm x 100 m; 22,5 cm x 50 m; 22,5 cm x 100 m; 25 cm x 50 m; 25 cm x 100 m; 30 cm x 50 m; 30 cm x 100 m; 35 cm x 50 m; 35 cm x 100 m; 40 cm x 50 m e 40 cm x 100 m; 45 cm x 50m; 45cm x 100m; 50cm x 50m; 50cm x 100m.

3- Indicação de Uso/Finalidade

A Bonina para Esterilização Mariana é uma embalagem descartável utilizada no acondicionamento de materiais a serem submetidos aos processos de esterilização por óxido de etileno (ETO) e por vapor saturado.

4- Instrução de Uso

Retirar as bobinas da sua embalagem e utilizá-las de acordo com a finalidade proposta.

5- Armazenamento e Transporte

Armazenar e transportar em local limpo, seco, ao abrigo de poeiras, umidade e luz solar.

6- Precauções, Restrições e Advertências

- Validade: 5 anos a partir da data de fabricação.
- Não utilizar se a embalagem estiver violada, molhada ou danificada.
- Conservar em ambiente limpo, seco, ao abrigo de poeiras, umidade e da luz solar.
- O fabricante recomenda o uso único.
- Após o uso descartar em local apropriado.

Handwritten signatures and initials.



 AMED	FORMULÁRIO	F-PGQ-058-A
	FICHA TÉCNICA	Versão: 02 Data de Emissão: 21/02/22 Pág: 2 de 1

CÓPIA CONTROLADA

7

J

3



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.		
CNPJ	21.172.673/0001-07	Autorização	8.14.000-9
Produto	ALGODÃO HIDRÓFILO NATHY		

Modelo Produto Médico

BOLA 50g, 100g; CAIXA 25g, 50g, 100g; DISCO 25g, 50g, 100g; MULTIUSO 25g, 50g, 100g; QUADRADINHO PRENSADO 25g, 50g, 100g; ROLO 25g, 50g, 100g, 250g, 50 0g

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Algodao
Registro	81400090001
Processo	25351.036761/2017-06
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

O Algodão Hidrófilo Nathy (Rolo)



7

É elaborado com fibras de 100% algodão, alvejado e isento de produtos químicos tais como: alvejante óptico, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. O *Algodão Nathy* possui excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções. O modelo **Rolo** – Voltado para a utilização principal em hospitais, geralmente em atividades de assepsia e limpeza de ferimentos.

8

9



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

CNPJ

21.172.673/0001-07

Endereço Completo

AV. GOVERNADOR NILO COELHO LOTE 6, QUADRA B - DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 53.520-810 - ABREU E LIMA/PE

Telefone

(81) 9915-0923

Responsável Técnico

MARIA AUGUSTA DE LUCENA

Responsável Legal

ERIKA PEDROSA DE MELO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.14.000-9 (14317X5XWX23)

Data do Cadastro

15/08/2016

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.261485/2016-11

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Reembalar



- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.134, DE 15 DE JULHO DE 2011

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, publicado no DOU de 26 de março de 2009, (recondução), tendo em vista o disposto na Portaria GM/MS nº 1.269, de 1º de junho de 2011, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 787 publicada no DOU de 10 de Junho de 2011, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Revalidação, dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

As Revalidações indicadas na relação anexa foram concedidas nos termos da RDC nº 185/2001, apenas os documentos exigidos para fins de revalidação indicados na referida resolução foram considerados. O registro/cadastro foi revalidado tal qual como concedido originalmente, qualquer alteração que eventualmente tenha sido encaminhada na petição de revalidação, foi desconsiderada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)

CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA 8.00038-9

Proteses Vasculares 25351.028329/2005-07

PROTESE VASCULAR REVESTIDA

FABRICANTE : PEROUSE MEDICAL - FRANÇA

Polythese IC Reta, Polythese ICT, Polythese IC Bifurcada, Polythese Polyarch, Polythese Polybranch, Polythese PCT



Reta, Polythese PCT Bifurcada, Polymaille IC Reto, Polymaille IC Bifurcada, Polymaille C Reta, Polymaille C Bifurcada.

CLASSE : IV 80003890051

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.00653-2

Cateteres 25351.272982/2006-84

CATETER GUIA CORAIL

FABRICANTE : BALT EXTRUSION - FRANÇA

DISTRIBUIDOR : CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -

FRANÇA

CORAIL 6F+130

CORAIL 8F LT50

CORAIL6F+

CORAIL8F+

CLASSE : III 80065320073

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA 1.02536-4

Containers em Geral(Caixas, Bandejas, Cubas, etc)

25351.025230/2006-26

CAIXAS, BANDEJAS, CUBAS, TAMBORES, FAMI-ITÁ

FABRICANTE : FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA - BRASIL

1148; 1156; 3115; 3119; 3121; 3125; 3126; 3128; 3129; 3131; 3132; 3133; 3135; 3140; 3142; 3144; 3148; 3156

1232; 1238; 1240; 1248; 1250; 1253; 1258; 1268; 1280; 7119; 7128; 7129; 7131; 7133; 7135; 7702; 9717;

1330; 1331; 1332; 1334; 1339; 1348; 1370; 1327; 1328; 1335; 1354; 1360; 1376; 1329; 1336; 1355

1333; 1337; 1108; 1113; 1116; 1115; 1119; 1121; 1125; 1126; 1128; 1129; 1131; 1132; 1133; 1135; 1140; 1142; 1144

1719; 1703; 1709; 1702; 1704; 1708; 1710; 1711; 1720; 1700; 1706; 1707; 1705; 1712; 1713; 1714; 1715; 1721

3703; 3717; 3708; 3710; 3711; 3720; 3700; 3706; 3705; 3712; 3713; 3714; 3721; 1220; 1224; 1226; 1230;

5129; 5135; 5142; 5144; 5148; 5156; 1167; 1170; 1175; 1182; 3167; 3170; 3175/ 3182; 1716; 1701; 1718;

7330; 7331; 7332; 7334; 7333; 7337; 7355

CLASSE : I 10253649013

80012 - Revalidação de Cadastro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

FLEX LAB COMERCIO DEMATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. 8.00813-5

Pinca Bipolar 25351.379852/2006-71

PINCA BIPOLAR NAO ARTICULADA NAO CORTANTE

FABRICANTE : GEHR. MARTIN GMBH & CO KG - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : GEHR. MARTIN GMBH & CO KG - ALEMANHA

80-910-07 / 80-910-12 / 80-910-16 / 80-910-18 / 80-910-20 / 80-910-22 / 80-910-24 / 80-910-26 / 80-910-28 / 80-910-30 /

80-911-07 / 80-911-12 / 80-911-16 / 80-911-18 / 80-911-20 / 80-911-22 / 80-911-24 / 80-911-26 / 80-911-28 / 80-911-30 /

80-924-12 / 80-924-16 / 80-924-18 / 80-924-20 / 80-924-22 / 80-924-24 / 80-924-26 / 80-924-28 / 80-924-30 / 80-925-12 /

80-925-16 / 80-925-18 / 80-925-20 / 80-925-22 / 80-925-24 / 80-925-26 / 80-925-28 / 80-925-30 / 80-935-12 / 80-935-16 /

80-935-18 / 80-935-20 / 80-935-22 / 80-935-24 / 80-935-26 / 80-935-28 / 80-935-30 / 80-934-12 / 80-934-16 / 80-934-18 /

80-934-20 / 80-934-22 / 80-934-24 / 80-934-26 / 80-934-28 / 80-934-30 / 80-931-16 / 80-931-18 / 80-931-20 / 80-931-24 /

80-931-26 / 80-931-28 / 80-931-30 / 80-945-16 / 80-945-18 / 80-945-20 / 80-945-24 / 80-945-26 / 80-945-28 / 80-945-30 /

80-948-16 / 80-948-18 / 80-948-20 / 80-948-24 / 80-948-26 / 80-948-28 / 80-948-30 / 80-955-22 / 80-956-22 / 80-957-22 /

80-958-24 / 80-959-24 / 80-960-24 / 80-912-12 / 80-912-16 / 80-912-18 / 80-912-20 / 80-912-22 / 80-913-12 / 80-913-16 /

80-913-18 / 80-913-20 / 80-913-22 / 80-914-12 / 80-914-16 / 80-914-18 / 80-914-20 / 80-914-22 / 80-915-12 / 80-915-16 /

80-915-18 / 80-915-20 / 80-915-22 / 80-926-12 / 80-926-16 / 80-926-18 / 80-926-20 / 80-926-22 / 80-927-12 / 80-927-16 /



80-927-18 / 80-927-20 /
80-927-22 / 80-928-12 / 80-928-16 / 80-928-18 / 80-928-20 / 80-928-22 / 80-929-12 / 80-929-16 / 80-929-18 / 80-929-20 /
80-929-22 / 80-932-18 / 80-932-20 / 80-932-22 / 80-932-24 / 80-933-18 / 80-933-20 / 80-933-22 / 80-933-24 / 80-946-18 /
80-946-20 / 80-946-22 / 80-946-24 / 80-947-18 / 80-947-20 / 80-947-22 / 80-947-24 / 80-950-20 / 80-951-20 / 80-952-22 /
80-953-22 / 80-954-22 / 83-550-01 / 83-551-01 / 83-550-02 / 83-551-02 / 83-550-03 / 83-551-03 / 83-550-05 / 83-551-05 /
-550-06 / 83-551-06 / 83-550-04 / 83-551-04 / 83-550-07 / 83-551-07 / 83-550-08 / 83-551-08

CLASSE : I 80081350232

80012 - Revalidação de Cadastro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

Trocartes 25351.240878/2006-21

TROCARTÉ PURPLE SURGICAL

FABRICANTE : PURPLE SURGICAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)

DISTRIBUIDOR : PURPLE SURGICAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)

Canula Universal PS 3566 ULT, PS 3567ULT, PS 3568 ULT, PS 3577 ULT. Cânula: PS 3506, PS 3507, PS 3508, PS 3517, Redutor Flip Top PS 366.

PS3010, PS3012, PS3013, PS3014, PS3105, PS3506, PS3507, PS3508, PS3517, Trocarte com Ponta Dilatadora: PS3407, PS3408, PS3410, PS3414, PS3415, Trocarte com Ponta Dilatadora Ultimate: PS3460ULT, PS3461ULT, PS3462ULT, PS3463ULT,

PS3464ULT, PS3465ULT, PS3566ULT, PS3567ULT, PS3568ULT, PS3475ULT, PS3476ULT, PS3577ULT.

PS3515, PS3516, PS3517, PS3518, Trocarte com Protetor Automático Ultimate: PS3560ULT, PS3561ULT, PS3562ULT, PS3563ULT, PS3564ULT, PS3565ULT, PS3566ULT, PS3567ULT, PS3568ULT, PS3569ULT, PS3575ULT, PS3576ULT, PS3577ULT

PS3666, Trocarte com Protetor Automático: PS3505, PS3506, PS3507, PS3508, PS3509, PS3510, PS3512, PS3513, PS3514,

Trocarte com Ponta Hasson: PS3206, PS3210, PS3212, PS3408, Trocarte com Ponta Hasson Ultimate: PS3260ULT, PS3262ULT,

Trocarte Secundário: PS3305, PS3306, PS3307, PS3355, PS3356, PS3357, Trocarte com Protetor Manual: PS3005, PS3009,

CLASSE : II 80081350242

80012 - Revalidação de Cadastro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA 8.03066-4

Recipiente para Perfurocortantes/Infectante 25351.329429/2006-21

CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES

GRANDESC

FABRICANTE : GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - BRASIL

COLETOR PERFURO-CORTANTE : 1,5L, 3L, 7L, 13L, 20L, 30L, 60L, 90L .

CLASSE : I 80306640001

80012 - Revalidação de Cadastro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

GRIFOLS BRASIL LTDA 8.01348-6

Fio Guia 25351.001268/01-91

GUIDE WIRE NITINOL - FIO GUIA

FABRICANTE : OPTIMED - MEDIZINISCHE INSTRUMENTE GMBH - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : OPTIMED - MEDIZINISCHE INSTRUMENTE GMBH - ALEMANHA

Estojo contendo 01 Guide Wire Nitinol (Fio Guia), na condicao esteril, nas apresentacoes: Guide Wire Nitinol "Black and White" e Guide Wire Nitinol, acondicionado em caixa contendo 5 unidades

CLASSE : II 10364120049

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

KOLPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 1.02376-1



Escova Para Procedimentos Invasivos 25351.022162/01-59

ESCOVA CERVICAL KOLPLAST

FABRICANTE : KOLPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - BRASIL

CLASSE : I 10237610040

8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

LABORDIDATICA MEDICAL LTDA 8.02325-2

Aspirador 25351.310457/2006-74

SISTEMA DE VACUO PARA VENTILACAO DE EMERGENCIA

RES- Q- VAC

FABRICANTE : REPRO-MED SYSTEMS, INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : REPRO-MED SYSTEMS, INC - ESTADOS UNIDOS

Conteúdo do Sistema : Bomba de sucção, tampa do reservatório, adaptador do reservatório, reservatório plástico, cânulas adulto (21 cm), infantil (36 cm), pediátrico (12 cm).

CLASSE : I 80232520001

8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

MERCUR S.A 1.03404-4

Suspensorios (escrotal, herniano e outros) 25351.024584/01-41

SUSPENSORIO ESCROTAL BC 0150

FABRICANTE : MERCUR S.A - BRASIL

Suspensorio Escrotal BC 0150A; Suspensorio Escrotal BC 0150B;

Suspensorio Escrotal BC 0150C; Suspensorio Escrotal BC 0150D

CLASSE : I 10340449053

80012 - Revalidação de Cadastro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

META INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA 8.02669-1

Embalagem para Esterilizacao 25351.049618/2006-12

EMBALAGEM PARA ARTIGO ODONTOMEDICO HOSPITALAR

ESTERILIZADO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO

FABRICANTE : META INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA - BRASIL

CLASSE : I 80266910001

8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

Embalagem para Esterilizacao 25351.049641/2006-15

EMBALAGEM PARA ARTIGO ODONTOMEDICO HOSPITALARES

ESTERILIZADOS A OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO

FABRICANTE : META INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA - BRASIL

CLASSE : I 80266910002

8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

ORTHOFIX DO BRASIL LTDA. 1.03920-6

Kit Instrumental 25351.333640/2006-48

KIT INSTRUMENTAL PARA IMPLANTE DA HASTE TROCANTERICA TITANIO VERONAIL ORTHOFIX

FABRICANTE : ORTHOFIX SRL. - ITÁLIA

DISTRIBUIDOR : ORTHOFIX SRL. - ITÁLIA

CLASSE : I 10392060029

8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

ORTOMEDIC DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA 8.02180-1

Kit Instrumental 25351.265809/2006-20

KIT INSTRUMENTAL PARA PEQUENOS FRAGMENTOS E IMPLANTES DE ACO TREU

FABRICANTE : TREU INSTRUMENTE GMBH - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : TREU INSTRUMENTE GMBH - ALEMANHA

CLASSE : I 80218010002

8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

ORTOPEDIA GERMANIA LTDA 8.00517-3

Kit Instrumental 25351.096894/2006-70

KIT INSTRUMENTAL PARA SISTEMA DE PLACAS PARAFUSOS E TELAS PARA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL

MEDARTIS MODUS 1.5

FABRICANTE : MEDARTIS AG - SUÍÇA

DISTRIBUIDOR : MEDARTIS AG - SUÍÇA

CLASSE : I 80051730004

80012 - Revalidação de Cadastro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP 8.00896-2

Tacas de Borracha Para Profilaxia - Po 25351.466642/2006-12

TAÇA DE BORRACHA - PREVEN

FABRICANTE : PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - BRASIL

DISTRIBUIDOR : PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - BRASIL

CLASSE : I 80089620006

8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

PRISMA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME 8.02435-2

Pincas Articuladas 25351.419992/2005-17

PINCA PALMER

FABRICANTE : PRISMA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - BRASIL

CLASSE : I 80243520016

8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico.

SCI TECH PRODUTOS MEDICOS LTDA 1.04139-6

Seringas 25351.430174/2006-48

SERINGA ANGIOGRAFICA SCITECH

FABRICANTE : SCI TECH PRODUTOS MEDICOS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : SCI TECH PRODUTOS MEDICOS LTDA - BRASIL

1,0 ml / 3,0 ml / 5,0 ml / 10 ml / 20 ml / 25 ml / 30 ml

CLASSE : II 10413960156

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA 1.01021-8

Expansor de Tecido 25000.031259/96-67

EXPANSOR TEXTURIZADO COM VALVULA REMOTA REFERENCIA 207XX-XXX e 208XX-XXX

FABRICANTE : SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA - BRASIL

REFERÊNCIAS: 20720-XXX, 20730-XXX, 20760-XXX-Y, 20800-XXX-Y, 20807-XXX-Y, 20810-XXX-Y, 20817-XXX-Y, 20820-XXX-Y, 20827-XXX-Y, 20830-XXX-Y, 20841-XXX-Y, 20880-XXX-Y.

CLASSE : III 10102180019

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

Expansor de Tecido 25000.025892/96-25

EXPANSOR LISO COM VÁLVULA REMOTA REFERÊNCIAS 7XX-XXX e 8XX-XXX

FABRICANTE : SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : SILIMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA - BRASIL

720-250, 720-300, 720-400, 720-500, 720-600, 720-800, 730-140-1, 730-220-1, 730-300-1, 730-320-1, 730-400-1, 730-470-1,

730-600-1, 730-850-1, 741-003-2, 741-005-2, 741-008-2, 741-012-2, 741-016-2, 741-018-2, 741-020-2, 741-030-2, 741-060-2,



800-050-3,800-100-3,800-200-3,800-300-3,800-400-3,800-500-3,800-600-3,800-700-3,800-800-3,800-900-3,800-1000-3,802-050,802-100,802,175,802-195,802-200,802-215,802-235,802-255,802-285,802-300,802-305,802-325,802-355,802-400,802-500,802-600,802-700,802-800,802-900,802-1000
 807-050-1, 807-100-1, 807-200-1, 807-300-1, 807-400-1, 807-500-1, 807-600-1, 807-700-1, 807-800-1, 807-900-1, 807-1000-1, 810-030-3, 810-050-3, 810-100-3, 810-100-3, 810-105-3, 810-160-3, 810-200-3, 810-205-3, 810-320-3, 810-400-3, 810-250-3, 810-500-3, 810-600-3, 810-700-3, 810-640-3, 810-800-3, 810-720-3, 810,1000-3
 817-030-1,817,050-1,817-100-1,817-105-1,817-160-1,817-200-1,817-205-1,817-250-1,817-320-1,817-400-1,817-500-1,817-600-1,817-640-1,817-700-1,817-720-1,817-800-1,817-1000-1
 820-012-3, 820-025-3, 820-050-3, 820-100-3, 820-150-3, 820-200-3, 820-300-3, 820-400-3, 820-700-3, 827-012-1, 827-025-1, 827-050-1, 827-100-1, 827-150-1, 827-200-1, 827-300-1, 827-400-1, 827-700-1 830-220-3, 830-480-3, 830-520-3, 841-016-1, 841-040d-1, 841-040e-1, 841-055d-1, 841-055e-1, 851-001-1- 851-002-1, 851-003-1, 851-004-1, 851-005-01, 861-021-1, 861-025-1, 880-145-1, 880-185-1, 881-010-1

CLASSE : III 10102180023

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

Expansor de Tecido 25000.040699/96-51

EXPANSOR IMPLANTAVEL COM VALVULA INCORPORADAREFERENCIA 207X9-XXX e 208X9-XXX

FABRICANTE : SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : SILIMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA - BRASIL

20729-XXX: 250, 300,400,500, 600,800

20739-XXX: 140,180, 220, 250, 300, 320, 400, 450, 470, 600, 850

20769-XXX: 200, 235, 300, 360, 400, 470 ,500, 600, 700, 800

20789-XXX: 320, 390, 470, 540, 690, 840

20799-XXX: 125, 180, 185, 200, 220, 225, 250, 265, 280, 285, 300, 310, 320, 340, 345, 365, 370, 380, 400, 430, 460, 470, 500, 515, 570, 620, 700, 740, 780

20799-XXXX: 125, 180, 185, 200, 220,225, 250, 265, 280, 285, 300, 310, 320, 340, 345 , 365, 370, 380, 400, 430, 460, 470, 500, 515, 570, 620, 700,740, 780

20809-XXX: 100, 200, 300, 400, 500, 600, 700, 800, 900, 1000

20819-XXX: 160, 200, 205, 250, 320, 400, 500, 600, 640, 700, 720, 800, 1000

20829-XXX: 150, 200, 300, 400, 700

20839-XXX: 220,480,520

CLASSE : III 10102180028

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

VENTURA BIOMÉDICA LTDA 1.01750-6

Sistema de Drenagem 25351.120673/2005-49

CATETER DE DRENAGEM EXTERNA LCR VENTURA

FABRICANTE : VENTURA BIOMÉDICA LTDA - BRASIL

9700 - LCR 500A - CATETER DE DRENAGEM EXTERNA LCR - MODELO ADULTO;

9701 - LCR 500N - CATETER DE DRENAGEM EXTERNA LCR - MODELO NEONATAL;

9720 - LCR 600A - CATETER DE DRENAGEM EXTERNA LCR - MODELO ADULTO;

9721 - LCR 600N - CATETER DE DRENAGEM EXTERNA LCR - MODELO NEONATAL.

CLASSE : IV 10175060016

8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

VISIONMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 8.01702-8

Bisturi Descartavel 25351.225842/2006-17

BISTURI OFTÁLMICO

FABRICANTE : MANI INC. - JAPÃO



DISTRIBUIDOR : MANI INC. - JAPÃO

Reto; Crescente; Lança; Pontagudo Semi-Triangular; Pontagudo
Triangular

CLASSE : II 80170280021

80012 - Revalidação de Cadastro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde





Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA
CNPJ	01.057.428/0001-33
Autorização	1.03.306-6
Produto	Cateter Periférico IV Descarpack – FEP

Modelo Produto Médico
0363101 - Cateter Periférico IV Descarpack – FEP - 14G; 0363201 - Cateter Periférico IV Descarpack – FEP- 16G; 0363801 - Cateter Periférico IV Descarpack – FEP- 17G; 0363301 - Cateter Periférico IV Descarpack – FEP- 18G; 0363401 - Cateter Periférico IV Descarpack – FEP- 20G; 0363501 - Cateter Periférico IV Descarpack – FEP- 22G; 0363601 - Cateter Periférico IV Descarpack – FEP- 24G; 0363701 - Cateter Periférico IV Descarpack – FEP- 26G

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de Uso - Cateter II - rev00.pdf	1026622212 - 16/03/2021 18:34:31

Nome Técnico	Cateteres
Registro	10330660066
Processo	25351156703201213
Fabricante Legal	POLY MEDICURE LIMITED
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Cateter Periférico Intravenoso Descartável Descarpack



DADOS TÉCNICOS

- Cânula confeccionada em aço inoxidável;
- Tubo flexível composto de politetrafluoretileno (FEP) radiopaco;
- Estéril;
- Resistente à torção;
- Bisel trifacetado;
- Lubrificado, facilitando uma punção suave;
- Possui filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas;
- Conector compatível com conexões luer lock e luer slip;
- Embalado individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico;
- O Cateter Periférico Intravenoso Descartável Descarpack é indicado para terapia intravenosa periférica, de curta duração de tempo.

MODELOS DISPONÍVEIS

Tamanho

14G

16G

18G

20G

22G

24G

MODELOS CADASTRADOS

Tamanho

14G

16G

17G

[Handwritten signature]

18G

20G

22G

24G

26G

INSTRUÇÕES DE USO

1. Selecionar o calibre desejado de acordo com o paciente e as condições de punção;
2. Lavar as mãos antes e após o procedimento;
3. Calçar as luvas de procedimento;
4. Garrotear o local para melhor visualizar a veia;
5. Fazer antissepsia do local a ser puncionado;
6. Remover a tampa da agulha e a tampa do canhão;
7. Manter o bisel do mandril virado para cima;
8. Fazer a assepsia da pele do paciente no local onde será feita a punção;
9. Fazer a punção e observar se a agulha foi corretamente posicionada observando o refluxo de sangue através da câmara de retorno;
10. Segurar o cateter firmemente, e, simultaneamente, retirar o mandril gentilmente;
11. Não tentar reinserir uma agulha que já foi parcialmente ou totalmente retirada.
12. Fixar o cateter com fita apropriada.

ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

- Antes de utilizar leia atentamente as instruções de uso;
- Não utilizar o produto caso este esteja fora da data de validade;
- Não utilizar o produto se a embalagem estiver violada;
- Produto esterilizado com óxido de etileno;
- Proibido reprocessar;
- Produto médico-hospitalar de uso único;
- Não reinserir a agulha no cateter;



- Validade assegurada por 5 anos enquanto a embalagem não for danificada ou molhada;
- Após o uso descartar em local apropriado.

CONTRAINDICAÇÕES

Não aplicável

ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

As embalagens contendo os produtos devem ser armazenadas e transportadas em temperatura de 4 a 40°C, evitando exposição direta ao calor, luz e umidade. A validade do produto é garantida enquanto as embalagens permanecerem íntegras, dentro do prazo de validade estabelecido na rotulagem do produto. Para que isto aconteça, é preciso que os devidos cuidados de armazenagem e transporte sejam tomados.

CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO

Não informamos métodos de limpeza e desinfecção pois o produto é de reprocessamento proibido de acordo com a RE nº 2605/2006. O descarte deste produto deve ser feito imediatamente após a utilização. Sugere-se o descarte do produto em recipiente próprio para perfurocortantes (grupo E de acordo com a RDC 222/2018).

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

Fabricante Responsável: Poly Medicure Limited

Importado e Distribuído por: Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda

Notificação Anvisa: 10330660066

Responsável Técnica: Indianara D. Zanelato Joiozo – CRF/SP: 92269





Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME
CNPJ	23.596.733/0001-36
Autorização	8.14.791-1
Produto	SEROENTER- FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - NÃO ESTÉRIL

Modelo Produto Médico
SEROENTER 857 FRASCO ENTERAL DE 300ml
SEROENTER 858 FRASCO ENTERAL DE 500ml

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	RDC SEROENTER (1).pdf	4191582216 - 23/10/2021 20:58:54

Nome Técnico	Frascos Coletores
Registro	81479110037
Processo	25351516358202133
Fabricante Legal	SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

7

g e



**FORMULÁRIO DE PETIÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO OU CADASTRO
MATERIAIS DE USO EM SAÚDE – RDC nº 40/2015**

1. Identificação do Processo

1.1 Identificação do Processo (nº)	1.2 Número do Cadastro ou da Notificação do Produto
1.3 Código e Descrição do Assunto da Petição 80193 - MATERIAL – Notificação de Dispositivo Médico Classe I	

2. Dados do Fabricante Nacional ou Importador

2.1 Razão Social SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME		
2.2 Nome Fantasia		
2.3 Endereço RUA VIUVA GRACA 65, LOTE F, VILA GRAÇA, BAIRRO SÃO MIGUEL		
2.4 Cidade SEROPÉDICA	2.5 UF RJ	2.6 CEP -23893700
2.7 DDD 21	2.8 Telefone -2137870164	
2.10 E-Mail MARISOLMARRAFA@HOTMAIL.COM		
2.11 Autorização de Funcionamento na Anvisa nº 8147911		2.12 CNPJ 23596733000136

3. Origem do Produto

<input checked="" type="checkbox"/> Brasil <input type="checkbox"/> Externa ATENÇÃO: se houver mais de um fabricante, estes devem ser do mesmo grupo fabril e a empresa deverá apresentar documento comprobatório.
3.1 Identificação do Fabricante Responsável: Nome: SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME Endereço - Cidade e País: MATRIZ, LOCALIZADA À : RUA VIUVA GRACA 65, LOTE F, VILA GRAÇA, BAIRRO SÃO MIGUEL, SEROPÉDICA, RIO DE JANEIRO, BRASIL
3.2 Identificação da(s) Unidade(s) Fabril(is): Nome: SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME Endereço – Cidade e País: MATRIZ, LOCALIZADA À : RUA VIUVA GRACA 65, LOTE F, VILA GRAÇA, BAIRRO SÃO MIGUEL, SEROPÉDICA, RIO DE JANEIRO, BRASIL

4. Dados do Produto

4.1. Identificação do Produto

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



4.1.1 Nome Técnico FRASCO COLETOR	4.1.2 Código de Identificação do Nome Técnico 2501410
4.1.3 Regra de classificação 1	4.1.4 Classe de Enquadramento do Produto <input checked="" type="checkbox"/> Classe I <input type="checkbox"/> Classe II
4.1.5 Nome Comercial SEROENTER- FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - NÃO ESTÉRIL	
4.1.6 Modelo(s) Comercial (is) da Família / Componentes do Sistema / Materiais do Conjunto (kit, bandeja ou set). 4.1.6.1 Para Família: Informar os códigos referentes aos modelos comerciais e respectivas partes, quando aplicável. 4.1.6.2: Para Sistema: Informar códigos referentes ao sistema bem como de seus componentes, quando aplicável. 4.1.6.3: Para Conjunto (kit, bandeja ou set): Informar códigos referentes ao conjunto bem como de seus materiais e respectivas partes, quando aplicável. SEROENTER 857 FRASCO ENTERAL DE 300ml; SEROENTER 858 FRASCO ENTERAL DE 500ml	
4.1.7 Acessórios – Produto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto médico outorgando a este uma função ou característica técnica complementar, não sendo este obrigatório para o funcionamento do produto (se aplicável). N/A	
4.1.8 Formas de apresentação comercial do produto (Formas de comercialização dos modelos, partes, materiais do conjunto, componentes do sistema, peças de reposição e acessórios, informando a quantidade desses em cada embalagem. Descrição e composição química das embalagens primária, secundária e/ou terciária). -Embalagem primária individual TIPO SACO PLÁSTICO. Cada embalagem primária contém 1 unidade do material (devidamente montado em suas partes) ; a caixa de embarque secundária contém entre 15 A 30 unidades, ambas possuem todas as informações previstas na legislação vigente.	

4.2 Especificações do Produto

4.2.1 Indicação de Uso/Finalidade (Descrever as indicações de uso do produto, incluindo a finalidade das partes do material, componentes do sistema, materiais do conjunto e acessórios). OS FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL são indicados para alimentação enteral , para ser administrado por sonda ou via oral. Frasco em PEDB, latex free, livre de BISFENOL-A, graduado de 10 em 10 ml em alto relevo, capacidade de 300ml e 500ml, alça para fixação, ponto para conexão de sonda ou equipo, embalagem individual em saco plástico, não estéril
4.2.2 Princípio de Funcionamento/ Mecanismo de Ação O Dispositivo permite a administração de soluções enterais ao organismo do paciente, por mecanismo de transferência de fluidos - gravitacional
4.2.3 Modo de Uso do produto (Descrever as instruções de utilização do produto; e quando aplicável, a compatibilidade/conexão com outros produtos médicos). O dispositivo deve ser utilizado por profissionais treinados, USO exclusivamente PROFISSIONAL. 1) Retirar o produto de sua embalagem original, abrindo-a cuidadosamente. 2) Faça as conexões e ligações necessárias para finalidade que se destina (para nutrição enteral). 3) Após o uso, descartar como resíduo de saúde, procedendo a destinação correta. O FABRICANTE RECOMENDA O USO UNICO
4.2.4 Composição (Especificar a composição química do produto e seus constituintes - partes, componentes do sistema, materiais do conjunto e/ou acessórios. Informar concentração e função de cada matéria-prima na formulação do produto). No caso de informações sigilosas, que não possam ser disponibilizadas no Portal da Anvisa, este campo deverá ser preenchido de modo resumido, e a descrição detalhada da composição deverá ser informada em anexo. O material e suas partes (alça de fixação, Tampa com rosca e bico slip.) são manufaturados em 100% PEDB grau médico atóxico flexível
4.2.5 Especificações técnicas dos modelos, partes, componentes do sistema, materiais do conjunto e/ou acessórios. Informar as especificações do produto, estabelecidas pelo fabricante, para os seguintes parâmetros, quando couber: - Dimensionais; - Organolépticas; - Físico-químicas e/ou mecânicas; - Microbiológicas; - Demais especificações pertinentes ao produto. Frasco em PEDB, latex free, livre de BISFENOL-A, graduado de 10 em 10 ml em alto relevo, capacidade de 300ml e 500ml, alça para fixação, ponto para conexão de sonda ou equipo. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS E DIMENSIONAIS - VIDE TABELA COMPARATIVA EM ANEXO



MICROBIOLÓGICAS : TODOS OS MODELOS SÃO FORNECIDOS NÃO ESTÉREIS
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES : N/A

4.2.6 Prazo de validade do produto conforme estudo de estabilidade.

4.2.6.1 Prazo de validade.

4 ANOS NA EMBALAGEM FECHADA

4.2.6.2 Quando aplicável, prazo de validade após aberto.

N/A

4.2.7 Produto Estéril

Sim

Método de esterilização:

Não

Quando aplicável, informar métodos e parâmetros de esterilização:

4.2.8 Reprocessamento

Produto com reprocessamento proibido.

Produto passível de reprocessamento.

Obs: Serão considerados produtos médicos com reprocessamento proibido os que constam no Anexo da Resolução RE nº. 2605/2006, ou legislação e regulamentos que vierem a substituí-la, e aqueles que apresentam evidência técnica documentada da impossibilidade do reprocessamento devido ao comprometimento na limpeza, desinfecção ou esterilização, bem como a perda de desempenho e/ou da sua funcionalidade e integridade.

4.2.9 Condições de Armazenamento – em embalagem íntegra e, quando aplicável, depois de aberto. (Informar os parâmetros de temperatura, umidade e luminosidade conforme estudo de estabilidade).
Mantenha o material a temperatura entre 10°C e 40°C e umidade entre 30% e 75%. Mantenha seco, evite exposição ao sol e à fumaça química. Não expor a solventes orgânicos, radiação iônica ou luz ultravioleta.

4.2.10 Condições para o Transporte (Informar os parâmetros de temperatura, umidade e luminosidade conforme estudo de estabilidade).

Atenção:

- Não colocar nenhum objeto pesado sobre o produto ou sua embalagem!
- Não expor à luz direta ou indireta do sol ou de outra forma de raio ultravioleta;
- Armazenar em locais arejados;
- Manter em temperatura ambiente e fora de umidade;

4.2.11 Condições de Manipulação (Informar métodos de limpeza e desinfecção, quando aplicável, e forma de descarte).

O FABRICANTE RECOMENDA O USO ÚNICO.

O MATERIAL DEVE SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS.

4.2.12 Advertências

Verifique cuidadosamente o estado da embalagem, do produto e o prazo de validade.

As condições de esterilidade estarão asseguradas, dentro do prazo de validade, desde que a embalagem não esteja violada e/ou danificada.

Consulte as recomendações e procedimentos de higiene em vigor, no estabelecimento para todas as fases da colocação.

Eliminação dos resíduos: de acordo com os procedimentos institucionais para resíduos infecciosos e / ou contaminados por fluidos biológicos.

4.2.13 Precauções

O produto deve ser examinado atentamente. Acidentes de transporte e/ou estocagem inadequada podem provocar danos e/ou vazamentos. Em caso de dúvidas, comunique imediatamente ao fabricante, para que providências sejam tomadas.

**4.2.14 Contraindicações** Não se aplica**4.2.15 Efeitos Adversos** Não se aplica**4.2.16 Normas técnicas e Regulamentações específicas utilizadas no desenvolvimento e fabricação do produto. RDC 16/2013 ANVISA - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS MÉDICOS;****4.2.17 Imagens Gráficas do Produto**

As imagens gráficas (fotos ou desenhos) do produto, seus acessórios e partes, com seus respectivos códigos de identificação, devem ser anexadas no item específico do checklist. As figuras apresentadas devem possuir legendas para identificação.

5. Certificado INMETRO**5.1 Possui certificação INMETRO?** Sim Não**5.2 Nº do certificado:**

N/A

5.3 Identificação do Organismo de Certificação do Produto (OCP):

N/A

6. Responsabilidade Legal e Técnica

Nome do Responsável Legal:

SERGIO PORTO

Cargo:

DIRETOR

Nome do Responsável Técnico:

Eduardo Santos do Canto

Autarquia Profissional:

farmaceutico

UF: Número de Inscrição:

CRF 8207 RJ**7. Declaração do Responsável Legal e Responsável Técnico**

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas por documentos disponíveis na Empresa. Declaro ainda que:

- O produto será comercializado com todas as informações previstas na legislação sanitária vigente;
- As instruções de uso, rótulo e etiqueta indelével do produto atendem aos requisitos estabelecidos respectivamente no Anexo III.B e art. 4º da Resolução Anvisa RDC nº 185/2001; e
- Embora sob regime de notificação ou cadastro, o produto foi projetado e fabricado atendendo as disposições da Resolução Anvisa RDC nº 56/2001 (Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia) e Resolução Anvisa RDC nº 16/2013 (Requisitos de Boas Práticas de Fabricação e Controle).

Declaro estar ciente que o formulário em questão será disponibilizado no Portal da Anvisa.



A empresa está ciente que o não atendimento às determinações previstas na legislação sanitária caracteriza infração à legislação sanitária federal, estando a empresa infratora sujeita, no âmbito administrativo, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. Na esfera jurídica, respondem pelos atos de infração praticados pela empresa os seus Responsáveis Legal e Técnico, conforme infrações e sanções previstas no art. 273 do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal – Cap. III: Dos Crimes contra a Saúde Pública).


SERGIO PORTO
Nome do Responsável Legal, cargo e assinatura.


Eduardo Santos do Canto CRF 8207 RJ
Nome do Responsável Técnico, cargo e assinatura.

Eduardo Santos do Canto
Farmacêutico
CRF-RJ- 8207



ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da
Saúde





Seroenter

Lançamento

Frasco de Nutrição Enteral

O Frasco de Nutrição Seroenter® é um artigo médico-hospitalar de uso único indicado para alimentação enteral para pacientes que não possam engolir o alimento.

O Seroenter® fica pendurado em um suporte através de sua alça acima do paciente, para que através da força da gravidade a nutrição enteral desça até o paciente.

A alça tem resistência de suportar a nutrição enteral que será administrada, onde a tampa veda o bico do frasco, não deixando que a nutrição vaze pelo mesmo e a conexão da tampa se encaixa perfeitamente no equipo por onde passará a nutrição.

Características Gerais:

- Tampa de Rosca com Saída para Adaptador de Equipo;
- Alça de Fixação para Pendurar o Frasco;
- Graduado a cada 10 ml (numerado a cada 50 ml);
- Tampa com membrana perfurável;
- Adaptável aos equipos de alimentação enteral.
- Capacidade: 300ml / 500ml;
- Produto Não Estéril;
- Embalagem em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD).
- Produto de uso único



REGISTRO ANVISA: 81479110037

Seroplast

seroplast.com.br

Handwritten signatures and initials.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 4.343
VÁLIDO**

Validade: 24/05/2026

Nº. do Processo: 19964.102194/2023-11

Produto: Nacional

Equipamento: LUVA CIRÚRGICA

Descrição: Luva cirúrgica, confeccionada em látex, lisa, anatômica, estéril, com pó. Marca: Sanro Lis. Fabricante: Fábrica de Artefatos de Latex São Roque Ltda. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO."

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.

Restrições/Limitações: LUVA DESCARTÁVEL.

Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 485, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021. II) Verifique a manutenção da certificação junto ao INMETRO no link: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>. III) Para consulta dos Certificados no site do INMETRO, utilizar como parâmetro de busca o CNPJ da empresa detentora do CA e a referência do EPI indicada no campo referência deste CA. IV) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XXXII, disponível no link "<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/equipamentos-de-protecao-individual-epi/comunicados-epi>".

Marcação do CA: No punho.

Referências: Luva cirúrgica com pó - Sanro Lis.

Tamanhos: 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5.

Normas técnicas: ABNT NBR ISO 10282:2014

Laudos:

Nº. Laudo: Certificado de Conformidade nº 08956-02/2021 - Revisão 03

Laboratório: OCP: Instituto Falcão Bauer de Qualidade - IFBQ

Empresa: FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA

CNPJ: 70.939.574/0001-05 **CNAE:** 2219 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

Endereço: TRES DE MAIO 307 CENTRO

Bairro: PARQUE IX DE JULHO

Cidade: SAO ROQUE

CEP: 18134000

UF: SP

[Handwritten signatures and initials]



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
CNPJ	70.939.574/0001-05
Autorização	1.01.704-8
Produto	SANRO LIS

Modelo Produto Médico
Tamanhos : 6,0 (COD. 3.8.7.9.0.0.0.0.2) – 6,5 (COD. 3.8.8.9.0.0.0.0.2) – 7,0 (COD. 3.8.9.9.0.0.0.0.2) – 7,5 (COD. 3.9.0.9.0.0.0.0.2) – 8,0 (COD. 3.9.1.9.0.0.0.0.2)

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	LIS - INSTRUÇÕES DE USO.pdf	4351347228 - 28/06/2022 10:18:32

Nome Técnico	Luvas Cirurgicas
Registro	10170480014
Processo	25351648256200951
Fabricante Legal	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 4.343
VÁLIDO

Validade: 15/03/2023

Nº. do Processo: 19964.115439/2022-90

Produto: Nacional

Equipamento: LUVA CIRÚRGICA

Descrição: Luva cirúrgica, confeccionada em látex, lisa, anatômica, estéril, com pó. Marca Sanro Lis. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO."

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.

Restrições/Limitações: LUVA DESCARTÁVEL.

Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 332, DE 26 DE JUNHO DE 2012, PORTARIA Nº 451, DE 31 DE AGOSTO DE 2012 E PORTARIA Nº 194, DE 20 DE ABRIL DE 2018. II) Verifique a manutenção da certificação junto ao INMETRO no link: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>. III) Para consulta dos Certificados no site do INMETRO, utilizar como parâmetro de busca o CNPJ da empresa detentora do CA e a referência do EPI indicada no campo referência deste CA. IV) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XXXII, disponível no link "<https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/comunicados-epi?view=default>".

Marcação do CA: No punho

Referências: Luva cirúrgica com pó SANRO LIS

Tamanhos: 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5.

Normas técnicas: ISO 10282:2014

Laudos:

Nº. Laudo: Certificado de Conformidade nº Nº 08956-02/2021

Laboratório: OCP: Instituto Falcão Bauer de Qualidade - IFBQ

Nº. Laudo: Certificado de Conformidade Nº09824-03/2022

Laboratório: OCP: Instituto Falcão Bauer de Qualidade - IFBQ

Empresa: FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA

CNPJ: 70.939.574/0001-05 **CNAE:** 2219 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

Endereço: TRES DE MAIO 307 CENTRO

Bairro: PARQUE IX DE JULHO

Cidade: SAO ROQUE

CEP: 18134000

UF: SP

(Assinaturas manuscritas)

Ficha Técnica - SANRO LIS



Descrição

Luva confeccionada em látex de borracha natural, interior acabamento interno com pó bioabsorvível e palma com superfície lisa. Punhos com bordas. Estétil.

Atributos

Luvas de látex de 100% borracha natural e lubrificadas com pó bioabsorvível de amido de milho. Esterilizadas pelo processo Raio Gama cobalto 60 e validade 3 anos. Ótima sensibilidade tátil, maleabilidade, resistência, segurança e facilidade no calçamento.

Aplicações

Indicada como proteção das mãos do usuário e do paciente em área médico-hospitalar, principalmente em cirurgias.

Especificações Gerais

Modelo	SANRO LIS
Material	Látex Natural
Acabamento Na Palma	Superfície Liso
Acabamento Interno	Com pó
Formato	Anatômico
Cor	Natural
Comprimento	28 cm
Espessura	0,24 mm
Esterilização	Estétil

Tamanhos disponíveis e códigos

Tamanho	Código	EAN	DUN 14
6.0	387900002	7896243101115	17896243101112
6.5	388900002	7896243101139	17896243101136
7.0	389900002	7896243101153	17896243101150
7.5	390900002	7896243101177	17896243101174
8.0	391900002	7896243101191	17896243101198

Embalagem	embalada individualmente
	↓
	caixa com 200 pares

Certificação

CA	4343
CAD. ANVISA	10170480014
RESP. TÉCNICO	ANGELINA M.C.L. MEDINA
CRQ	4.110.366
IFBQ	03997-2/2017





Ficha Técnica - SANRO LIS



INSTRUÇÕES DE USO:

Para abrir a embalagem externa de forma asséptica, de cima para baixo, seguindo as setas indicativas contidas na embalagem;
Abrir o envelope interno (papel grau cirúrgico), desdobrando com as pontas dos dedos;
Pegar pela face interna uma das luvas e vestir a mão oposta;
Com a mão ainda despida, pegar a outra luva também pelo punho e enfiar os dedos das mãos já calçadas na dobra do punho, e pela face palmar, calçar a outra mão;
Com ambas as mãos calçadas, ajustar as luvas. Primeiro ajustando os dedos e depois cobrir o avental cirúrgico com o punho da própria luva, ajustando a virola;
Após calçada, remover o excesso de pó bioabsorvível com uma toalha estéril umedecida.

CONSERVAÇÃO DO PRODUTO:

Proteja este produto do calor, umidade e luz.

CUIDADOS:

Produto de uso único / destruir após o uso / proibido reprocessar

Observações

Validade: 3 anos da data de fabricação enquanto a embalagem não for aberta danificada ou molhada.

Atenção: Este produto contém látex de borracha natural. Seu uso pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis ao látex.



**FÁBRICA DE ARTEFATOS
DE LÁTEX SÃO ROQUE LTDA.**

MATRIZ: Av. 3 de Maio, 307 - São Roque/SP - CEP 18134-000 - CNPJ: 70.939.574/0001-05

FILIAL: Rua Horácio Manley Lane, 440 - Área 1 - Bairro Marmeleiro - São Roque/SP
CEP 18131-770 - CNPJ: 70.939.574/0002-96

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

www.luvassanro.com.br

e-mail: latex@latexsr.com.br

0800 721 8505 / Fone: (11) 4713-5000

Caixa Postal: 1750 - CEP: 18130-971 - São Roque/SP



Handwritten signature and initials.

Para maiores informações, consulte o nosso site: www.luvassanro.com.br



INSTRUÇÕES DE USO

1. Informações gerais:

1.1. Fabricante: **Fábrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda.**

Matriz:

Av. 3 de Maio, 307 – Centro - CEP 18134-000-São Roque / SP

CNPJ – 70.939.574/0001-05- Indústria Brasileira

Tel.: (11) 4713.5000 – Fax (11) 4712.4652

Email: latex@latexsr.com.br

Filial:

Rua Horácio Manley Lane, 440 - Área / – B. Marmeleiro.

CEP - 18131-760 - São Roque / SP CNPJ – 70.939.574/0002-96

2. Identificação do produto:

2.1 Nome Técnico: **Luvas cirúrgicas**

2.2 Produto: **Luva Cirúrgica**

2.3 Nome Comercial: **SANRO LIS**

2.4 Indicação e finalidade:

Indicada como proteção das mãos do usuário e do paciente em área médico-hospitalar, principalmente em cirurgias.

2.5 Esterilidade: **Estéril**

2.6 Composição:

Luvas de látex de borracha natural e lubrificadas com pó bioabsorvível de amido de milho.

2.7 Formato:

Anatômico, com superfície lisa, dedos curvos.

2.8. Tamanho: **6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0**

2.9 Referências:

Estéril, em envelope duplo com 01 par

6,0	6,5	7,0	7,5	8,0
3.8.7.9.0.0.0.0.2	3.8.8.9.0.0.0.0.2	3.8.9.9.0.0.0.0.2	3.9.0.9.0.0.0.0.2	3.9.1.9.0.0.0.0.2

2.10 Conteúdo das embalagens:

2.10.1. **01 par de luvas cirúrgica esterilizada, embalada em papel monolúcido e acondicionada em envelope de papel grau cirúrgico e transportada em caixa de papelão contendo 200 envelopes.**

3. Esterilização:

Estéril



4. Indicação de Uso:
Produto de uso único
Destruir após o uso
Proibido reprocessar
5. Condições de armazenamento:
Proteja este produto do calor, umidade e da luz.
6. Instruções de uso:
Após calçada, remover o excesso de pó bioabsorvível com uma toalha esteril umedecida.
7. Advertências, Precauções e Restrições:
 - 7.1 Advertências:
Atenção: Este produto contém látex de borracha natural. Seu uso pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis ao látex.
Lubrificadas com pó bioabsorvível.
Estéreis
Superfície lisa
Anatômica
Dedos curvos
Produto de uso único
Destruir após o uso
Proibido reprocessar
8. Condições da embalagem: **FAB: MÊS / ANO**
EST: MÊS / ANO
A esterilidade é assegurada por 3 anos, a partir da data de fabricação, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada.
9. Método de esterilização:
Esterilizadas por radiação gama cobalto 60.
10. Técnico Responsável: **Angelina M. C. L. Medina - CRQ 04.110.366**
11. Cadastro do produto médico: **ANVISA NO 10170480014**
12. Reutilização:
Produto de uso único
Destruir após o uso
Proibido reprocessar

7
J e

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

CNPJ

21.172.673/0001-07

Endereço Completo

AV. GOVERNADOR NILO COELHO LOTE 6, QUADRA B - DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 53.520-810 - ABREU E LIMA/PE

Telefone

(81) 9915-0923

Responsável Técnico

MARIA AUGUSTA DE LUCENA

Responsável Legal

ERIKA PEDROSA DE MELO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.14.000-9 (14317X5XWX23)

Data do Cadastro

15/08/2016

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.261485/2016-11

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Reembalar



- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

PE 38/2023 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PROPOSTA FINAL

1 mensagem

dosantos@medlive.com.br <dosantos@medlive.com.br>

3 de maio de 2023 às 15:57

Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br

Cc: licitacaocoronelvivida@gmail.com, agothe@medlive.com.br, Daniele Overbeck | Medlive <doverbeck@medlive.com.br>

Boa tarde, Prezado!

Segue em anexo conforme solicitado via chat a proposta final.

Att,

Douglas Clemente dos Santos
Licitação | Assistente de Licitação

(51) 3718-7600 | dosantos@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br



Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.

This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.



Não contém vírus.www.avg.com

Handwritten mark resembling the number 7



PROPOSTA FINAL.zip
4659K

Handwritten mark resembling the number 6



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: PE 38/2023 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PROPOSTA FINAL

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Para: dosantos@medlive.com.br

4 de maio de 2023 às 14:20

Boa tarde!!

Na proposta adequada para os itens 28 29 30 e 31 a empresa propôs caixa com 100 unidades de cateter.
Sendo que no edital solicita caixa com 50 unidades.

Para evitarmos qualquer transtorno, a empresa esta certa que entregará caixas com 100 unidades pelo valor de R\$ 29,68 conforme proposto na proposta adequada?

<dosantos@medlive.com.br> escreveu no dia quarta, 3/05/2023 à(s) 15:58:

Boa tarde, Prezado!

Segue em anexo conforme solicitado via chat a proposta final.

Att,

**Douglas Clemente dos Santos**
Licitação | Assistente de Licitação

(51) 3718-7600 | dosantos@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.

This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.



Não contém vírus.www.avg.com



Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

RES: PE 38/2023 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PROPOSTA FINAL

1 mensagem

dosantos@medlive.com.br <dosantos@medlive.com.br>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

5 de maio de 2023 às 08:29

Bom dia, Prezado!

Não conseguiríamos atender ao pedido dos itens 28 29 30 e 31, cotamos os itens de forma errada, solicito nossa desclassificação nos itens 28, 29, 30 e 31. Desculpa pelo transtorno.

Att,



Douglas Clemente dos Santos
Licitação | Assistente de Licitação

(51) 3718-7600 | dosantos@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br



Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.

This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.

De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 4 de maio de 2023 14:20**Para:** dosantos@medlive.com.br**Assunto:** Re: PE 38/2023 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PROPOSTA FINAL

Boa tarde!!

Na proposta adequada para os itens 28 29 30 e 31 a empresa propôs caixa com 100 unidades de cateter.

Sendo que no edital solicita caixa com 50 unidades.

Para evitarmos qualquer transtorno, a empresa esta certa que entregará caixas com 100 unidades pelo valor de R\$ 29,68 conforme proposto na proposta adequada?



<dosantos@medlive.com.br> escreveu no dia quarta, 3/05/2023 à(s) 15:58:

Boa tarde, Prezado!

Segue em anexo conforme solicitado via chat a proposta final.

Att,



Douglas Clemente dos Santos
Licitação | Assistente de Licitação

(51) 3718-7600 | dosantos@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br



Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.

This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.



Não contém vírus.www.avg.com

Att,

Município de Coronel Vivida

05/05/2023, 08:37

Gmail - RES: PE 38/2023 - MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PROPOSTA FINAL

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.228.076/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2015
NOME EMPRESARIAL CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI	NÚMERO 1434	COMPLEMENTO *****
CEP 87.080-120	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANADA	MUNICÍPIO MARINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3255-3774		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2023 às 07:58:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600390750
CNPJ – 23.228.076/0001-74

LEANDRO ROSSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1989, empresário, portador da CNH n.º 04407039890 expedida pelo DETRAN/PR e CPF n.º 068.074.369-39, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua José Clemente, n.º 956 – Apartamento 201 – Zona 07 – CEP 87.020-070. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME** na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600390750 em data de 08/09/2015, última alteração registrada sob n.º 20194176363 em data de 18/07/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.228.076/0001-74, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02); Comércio atacadista de equipamentos e proteção individual (EPI) (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos, alimentos para nutrição enteral e alimentos infantil (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio varejista de equipamentos eletrônicos domésticos (CNAE 4753-9/00); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); Comércio varejista de laticínios e frios (CNAE 4721-1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios (CNAE 4729-6/99); Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00) **passará a** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02).

7

J

E



CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME 2
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600390750
CNPJ – 23.228.076/0001-74

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME
NIRE – 41600390750
CNPJ – 23.228.076/0001-74

LEANDRO ROSSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1989, empresário, portador da CNH n.º 04407039890 expedida pelo DETRAN/PR e CPF n.º 068.074.369-39, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua José Clemente, n.º 956 – Apartamento 201 – Zona 07 – CEP 87.020-070. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME** na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120 na cidade de Maringá – Estado do Paraná – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600390750 em data de 08/09/2015 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.228.076/0001-74, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120 – na cidade de Maringá – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.228.076/0001-74.

2ª O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 04 de Setembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02).



CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME 3
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600390750
CNPJ – 23.228.076/0001-74

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **LEANDRO ROSSONI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 25 de Julho de 2.019.

LEANDRO ROSSONI



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1936769420.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06807436939	LEANDRO ROSSONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 16:15 SOB N° 20194521095.
PROTOCOLO: 194521095 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903440478. NIRE: 41600390750.
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.228.076/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:32 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **BC8A.5E19.6005.4057**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 029581014-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74
Nome: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 31/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 137222/2023

Certificamos, conforme requerido por **LEANDRO ROSSONI**, CPF/CNPJ nº **068.074.369-39**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, CPF/CNPJ nº **23.228.076/0001-74**, situado (a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/04/2023**

Válida até: **05/07/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **315FC8E65C6C2FE1705F209D7DD2E6AD**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.228.076/0001-74
Razão Social: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Endereço: AV CERRO AZUL / JD NOVO HORIZONTE / MARINGA / PR / 87010-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2023 a 17/05/2023

Certificação Número: 2023041800582670463514

Informação obtida em 20/04/2023 07:54:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Certidão n°: 3670957/2023

Expedição: 26/01/2023, às 09:14:48

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.228.076/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signature and initials]



CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74 - I.E: 907.03460-76
Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá - Maringá - PR.
Tel: (44) 3255-3774 | vendas2@cmhfarmaceutica.com.br | www.cmhfarmaceutica.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo nº: 63/2023

JULGAMENTO: ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ nº: 23.228.076/0001-74

Insc. Estadual: 907.03460-76

Insc. Municipal: 171454

Endereço: RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ

CEP 87.080-120

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

Fone: 44-3255-3774

E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

DADOS BANCÁRIOS

BANCO SICREDI / 0718 / 73729-8



DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

A empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, sediada na RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ, CEP 87.080-120, MARINGÁ/PR, por intermédio de seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VI - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

MARINGÁ/PR, 02 de maio de 2023

LEANDRO ROSSONI:06807436939

Assinado de forma digital por LEANDRO

ROSSONI:06807436939

Dados: 2023.04.28 15:46:42 -03'00'

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 23.228.076/0001-74

LEANDRO ROSSONI

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 9.927.733-5

CPF Nº 06807436939



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23228076000174

2 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
MARINGÁ	23.228.076/0001-74	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	30/09/2019	30/09/2020		Expirado
MARINGÁ	23.228.076/0001-74	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	04/11/2019	04/11/2020		Expirado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2023 11:08:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **23.228.076/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (27/07/2023) - Prefeitura Municipal de Cascavel (PR)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada



Data da consulta: 03/05/2023 11:13:28

Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
LTDA - 23.228.076/0001-74

[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

CMH - CENTRAL DE
MEDICAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
CONTRATAR COM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

27/10/2022

Data de fim da sanção

27/07/2023

Data de publicação da sanção

26/10/2022

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO SEÇÃO 3308
PAGINA 14

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

27/10/2022

Número do processo

85235/2021

Número do contrato

85235/2021

Abrangência definida em decisão judicial

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAR EM
LICITAÇÃO E
IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR OU
SUBCONTRATAR COM O
MUNICÍPIO DE CASCAS
E
DESCREDENCIAMENTO
DO SISTEMA DE
CADASTRO DE
FORNECEDORES, PELO
PRAZO DE 09 (NOVE)
MESES, TENDO COMO
FUNDAMENTO O
DISPOSTO NO ITEM
20.3.4 DO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 104/2021 , E DO ART.
7º DA LEI FEDERAL
10.520/2002. AS

PENALIDADES
APLICADAS ESTENDEM-
SE AOS SÓCIOS DA
EMPRESA, NOS
TERMOS DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL
6561/2015.



ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL (PR)		PR

Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



Acesso exclusivo para estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

194521095

Data do Protocolo:

26/07/2019

Número de Registro:

41600390750

Arquivamento:

20194521095

Empresa:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - LTDA - ME

Documento(s):

Contrato

[← Voltar](#)



Atendimento online



CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600390750
CNPJ – 23.228.076/0001-74

LEANDRO ROSSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1989, empresário, portador da CNH n.º 04407039890 expedida pelo DETRAN/PR e CPF n.º 068.074.369-39, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua José Clemente, n.º 956 – Apartamento 201 – Zona 07 – CEP 87.020-070. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME** na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600390750 em data de 08/09/2015, última alteração registrada sob n.º 20194176363 em data de 18/07/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.228.076/0001-74, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02); Comércio atacadista de equipamentos e proteção individual (EPI) (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos, alimentos para nutrição enteral e alimentos infantil (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio varejista de equipamentos eletrônicos domésticos (CNAE 4753-9/00); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); Comércio varejista de laticínios e frios (CNAE 4721-1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios (CNAE 4729-6/99); Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00) **passará a** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02).



CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600390750
CNPJ – 23.228.076/0001-74

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME
NIRE – 41600390750
CNPJ – 23.228.076/0001-74

LEANDRO ROSSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1989, empresário, portador da CNH n.º 04407039890 expedida pelo DETRAN/PR e CPF n.º 068.074.369-39, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua José Clemente, n.º 956 – Apartamento 201 – Zona 07 – CEP 87.020-070. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME** na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120 na cidade de Maringá – Estado do Paraná – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600390750 em data de 08/09/2015 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.228.076/0001-74, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120 – na cidade de Maringá – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.228.076/0001-74.

2ª O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 04 de Setembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02).



CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME ³
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600390750
CNPJ – 23.228.076/0001-74

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **LEANDRO ROSSONI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 25 de Julho de 2019.

LEANDRO ROSSONI



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1936769420.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06807436939	LEANDRO ROSSONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 16:15 SOB Nº 20194521095.
PROTOCOLO: 194521095 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903440478. NIRE: 41600390750.
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Código de Controle: BC8A.5E19.6005.4057

Data da Emissão: 26/01/2023

Hora da Emissão: 08:06:32

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

● Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 26/01/2023, com validade até 25/07/2023.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão	029581014-48
Tipo	Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa - Automática
Fornecida para o	CNPJ 23.228.076/0001-74 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - LTDA
Emissão	02/03/2023 10:34:55
Data de Validade	31/05/2023

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

315FC8E85C6C2FE1705F208D7DD2E6AD

AUTENTICAR

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 137222

Data Emissão: 06/04/2023

Data de validade: 05/07/2023

Finalidade: DE LICITAÇÃO

Situação: ATIVO - Positiva com efeito negativa

Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 23.228.078/0001-74

Nome do requerente: LEANDRO ROSSONI

CPF / CNPJ Requerente: 068.074.369-38



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.228.076/0001-74

Razão social: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

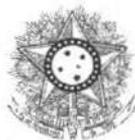
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/04/2023	18/04/2023 a 17/05/2023	2023041800582670463514
30/03/2023	30/03/2023 a 28/04/2023	2023033000571269628400
11/03/2023	11/03/2023 a 09/04/2023	2023031100581265357776
20/02/2023	20/02/2023 a 21/03/2023	2023022000440753351100
01/02/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	2023020100572901070440
13/01/2023	13/01/2023 a 11/02/2023	2023011300562027092942
25/12/2022	25/12/2022 a 23/01/2023	2022122500344049137100
06/12/2022	06/12/2022 a 04/01/2023	2022120601204791964400
17/11/2022	17/11/2022 a 16/12/2022	2022111701050180931233
29/10/2022	29/10/2022 a 27/11/2022	2022102901002283171086
10/10/2022	10/10/2022 a 08/11/2022	2022101000425671057012
21/09/2022	21/09/2022 a 20/10/2022	2022092100572330537700
02/09/2022	02/09/2022 a 01/10/2022	2022090200431050296286
14/08/2022	14/08/2022 a 12/09/2022	2022081400391729627587
26/07/2022	26/07/2022 a 24/08/2022	2022072601040498937470
07/07/2022	07/07/2022 a 05/08/2022	2022070700562926411582
18/06/2022	18/06/2022 a 17/07/2022	2022061800590213658123
30/05/2022	30/05/2022 a 28/06/2022	2022053000293907725127
11/05/2022	11/05/2022 a 09/06/2022	2022051100464172711685
22/04/2022	22/04/2022 a 21/05/2022	2022042200344044848797
03/04/2022	03/04/2022 a 02/05/2022	2022040300260004311761
15/03/2022	15/03/2022 a 13/04/2022	2022031510532396620350
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202502489498991
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020303031621972620
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011110525031018943
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122102325156508740
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120202134286173573
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111302095493200428
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102502162082339161
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100602035604144124
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091700000477050000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901534614392482
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081002220324047384

Resultado da consulta em 03/05/2023 11:11:20

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Certidão nº: 3670957/2023

Expedição: 26/01/2023, às 09:14:48

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.228.076/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo nº: 63/2023

JULGAMENTO: ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ nº: 23.228.076/0001-74 Insc. Estadual: 907.03460-76

Insc. Municipal: 171454

Endereço: RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ

CEP 87.080-120 Cidade: MARINGÁ/PR

Fone: 44-3255-3774 E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI / 0718 / 73729-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

LEANDRO ROSSONI - Representante Legal - CPF: 068.074.369-39 / RG: 9.927.733-5.



PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Marca	Descrição	Quantidade	UND	Valor Unitário	Valor Total do Item
017	ISOFARMA	AGUA DESTILADA PARA INECAO 10ML	1.000,00	AMP	0,35	350,00
108	DESCARPACK	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	39,90	3.990,00
114	DESCARPACK	SERINGA CAPACIDADE 20 ML, SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, ESTERIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE, PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO, ATOXICA E APIROGENICA, CAIXA COM 50 UNIDADES, REGISTRO ANVISA, GARANTIA DE 03 MESES	100,00	CX	18,40	1.840,00

Valor total da Proposta: 6.180,00 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias

LOCAL DE ENTREGA: Conforme nota de empenho

PRAZO DE PAGAMENTO: Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto

PRAZO DE GARANTIA: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

MARINGÁ/PR, 02 de maio de 2023

LEANDRO ROSSONI:06807436939

Assinado de forma digital por LEANDRO ROSSONI:06807436939

Dados: 2023.05.03 13:38:57 -03'00'

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 23.228.076/0001-74

LEANDRO ROSSONI

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 9.927.733-5

CPF Nº 06807436939



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

PROPOSTA AJUSTADA PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

1 mensagem

licitacao@cmhfarmaceutica.com.br <licitacao@cmhfarmaceutica.com.br>

3 de maio de 2023 às 16:32

Para: licitacaocoronelvivida@gmail.com, iana@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde.

Segue anexo proposta ajustada!

Favor confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Beatriz Vieira.



1. PROPOSTA AJ. CORONEL VIVIDA - PR.pdf

218K



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.223.536/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2019
NOME EMPRESARIAL LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR-317	NÚMERO 6752	COMPLEMENTO BRCAO A
CEP 87.036-510	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 200	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR	TELEFONE (44) 9145-2223	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@LICITESAUDE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 14:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 301 – Apartamento 403 – Torre 2 – Zona Armazém – CEP 87.020-121; **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/07/1989, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.896.142-9 SESP/PR e CPF sob n.º 055.827.719-56, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Doutor Miguel Zacarias, n.º 310 – Vila Progresso – CEP 87.080-040, na cidade de Maringá – Estado do Paraná; e **MARCELINO LAHOUD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1959, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 2.079.474 SSP/PR e CPF n.º 359.226.139-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, n.º 7001 – Casa 127 – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.. Sócios componentes da empresa sob o nome empresarial de **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 344 – Vila Santa Izabel – CEP 87.080-470, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209092266 em data de 16/07/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 34.223.536/0001-98, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sócia **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD** que possui 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

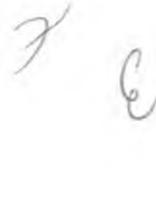
O sócio **MARCELINO LAHOUD** que possui 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD** e **MARCELINO LAHOUD** dão ao adquirente **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) totalmente integralizados, é elevado ao valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos



2

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

Mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) integralizados no presente ato, por lucros acumulados apurado em 31/12/2020 ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCOS HENRIQUE LAHOUD	450.000	450.000,00
TOTAL	450.000	450.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não titular, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos termos da § 1º do art. 1.052 do Código Civil, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

CLÁUSULA OITAVA

A sede da empresa localizada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 344 – Vila Santa Izabel – CEP 87.080-470 **fica transferida para** Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.



3

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

CLÁUSULA NONA

O objeto social da empresa é Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00). **passará a ser** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99); e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

CLÁUSULA DÉCIMA

A empresa que tinha como razão social **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** passa a adotar o nome empresarial **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 301 – Apartamento 403 – Torre 2 – Zona Armazém – CEP 87.020-121. Único sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Na cidade de Maringá – Estado do Paraná, Na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209092266 em data de 16/07/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 34.223.536/0001-98.



4

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e tem sua sede Na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99) e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

3ª O capital social é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (Quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCOS HENRIQUE LAHOUD	450.000	450.000,00
TOTAL	450.000	450.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



5

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA 6
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 15 de Julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD

MARCELINO LAHOUD



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00074468103	MARCOS HENRIQUE LAHOUD
05582771956	MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD
35922613987	MARCELINO LAHOUD



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021 00:00 SOB Nº 20214620468.
PROTOCOLO: 214620468 DE 21/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105281261. CNPJ DA SEDE: 34223536000198.
NIRE: 41209092266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:17 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **9DC0.137E.79C3.9A39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030168163-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.223.536/0001-98**

Nome: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 20084/2023

Certificamos, conforme requerido por **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ nº **34.223.536/0001-98**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ nº **34.223.536/0001-98**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO SEI Nº 01.06.00008583/2023.43..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/01/2023**

Válida até: **27/04/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **53350CE1F8955BF88B7C80F06702FCF3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.223.536/0001-98
Razão Social: LICITE SAUDE SERV ADM LTDA
Endereço: JALBAS RODRIGUES ALVES 352 / VILA SANTA IZABEL / MARINGA / PR / 87080-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2023 a 20/05/2023

Certificação Número: 2023042102073494949860

Informação obtida em 28/04/2023 14:18:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Certidão n°: 46047709/2022
Expedição: 20/12/2022, às 17:18:16
Validade: 18/06/2023/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.223.536/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signatures]



LICITE SAÚDE



EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

34.223.536/0001-98
I.E.: 90902203-70
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ROD. PR-317, 6752 - BRCAO A
PARQUE INDUSTRIAL 200 - CEP: 87.035-510
FONE: (44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
A Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento, A LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, I.E 028908969-67 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, na qualidade de Proponente, **DECLARA** sob as penas da lei, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 38/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 38/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;



LICITE SAÚDE



6) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

7) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do **Município de Coronel Vivida/PR** antes da abertura oficial das propostas; e

8) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

9) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº: 000.744.681-03, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

12) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

13) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Contratos/atas/redequadas: licitacao@licitesaude.com.br
Telefone: (44) 3346-4605

7
B E



LICITE SAÚDE



14) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

15) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

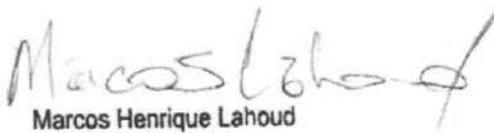
17) entregas dos itens objeto da presente licitação serão realizadas somente por transportadoras que tenham AFE/AE, conforme exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Marcos Henrique Lahoud** portador(a) do CPF/MF sob nº: 000.744.681-03, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº **38/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá, 28 de abril de 2023.

34.223.536/0001-98
I.E.: 90902203-70
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ROD. PR-317, 6752 - BARRAÇÃO A
PARQUE INDUSTRIAL 200 - CEP: 87.035-510
FONE: (44) 3346-4605
MARINGÁ - PR


Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

34.223.536/0001-98

Marcos Henrique Lahoud

CPF Nº 000.744.681-03



LICITE SAÚDE



Ao pregoeiro e equipe de apoio
A Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, I.E 028908969-67 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Maringá, 28 de abril de 2023.

34.223.536/0001-98
I.E.: 90902203-70
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ROD. PR-317, 6752 - BARRACÃO A
PARQUE INDUSTRIAL 200 - CEP: 87.035-510
FONE: (44) 3348-4605
MARINGÁ - PR

Marcos Henrique Lahoud

Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

[Handwritten signature]

LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

34.223.536/0001-98

Marcos Henrique Lahoud

CPF Nº 000.744.681-03

[Handwritten marks]



(43) 3305-8700

WWW.ELLITTECON.COM.BR

Av. Adhemar Pereira de Barros, 800 | Jd. Bela Suíça | CEP 86050-190 | Londrina | Paraná



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

O Signatário do presente, o senhor Marcos Henrique Lahoud, representante legalmente constituído da proponente LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, declara sob as penas da lei que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações sendo que:

- a) A receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto do inciso II do art.3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 10 de janeiro de 2023.

REGINALDO
ANTONIO
FIORI:64071367920

Assinado de forma digital
por REGINALDO ANTONIO
FIORI:64071367920
Dados: 2023.01.10
14:20:37 -03'00'

Contador

Reginaldo Antônio Fiori
CRC 36115/O-2

MARCOS HENRIQUE
LAHOUD:00074468
103

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
LAHOUD:00074468103
Dados: 2023.01.10 14:20:54
-03'00'

Marcos Henrique Lahoud
CPF: 000.744.681.03
Proprietário



Contabilidade & Soluções Tributárias



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Declaração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **444938e8988f9a9da3392def3433fc3d4aa6563396ef4532351f61e768cf66de** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **106512** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA LICITE SAÚDE**", cujo assunto é descrito como "**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA LICITE SAÚDE**", faz prova de que em **13/01/2023 08:30:30**, o responsável **Marcos Lahoud (359.***.***-87)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Marcos Lahoud a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/01/2023 08:31:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x24d80ae292a9c661c1da6b9763cc28b02daaf00e5d7d52cf53c46a5c2c82e0c1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





LICITE SAÚDE



DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, I.E 028908969-67 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, profissão empresário, portador do RG nº: 15.466.272-3 do CPF nº: 000.744.681-03 vem em atenção ao edital do Pregão n. 38/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

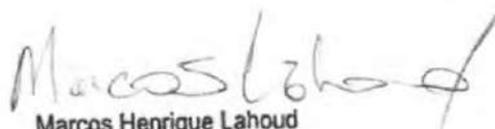
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Maringá, 28 de abril de 2023.

34.223.536/0001-98
I.E.: 90902203-70
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ROD. PR-317, 6752 - BARRACÃO A
PARQUE INDUSTRIAL 200 - CEP: 87.035-510
FONE: (44) 3346-4605
MARINGÁ - PR


Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

34.223.536/0001-98

Marcos Henrique Lahoud /

CPF Nº 000.744.681-03



LICITE SAÚDE



FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: LICITE SAÚDE
Razão Social: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.223.536/0001-98
Inscrição Estadual: 028908969-67
Ramo De Atividade: Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Endereço: Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, CEP: 87035-510
Cidade: Maringá **Estado:** Paraná
Telefone: (44) 3346-4605 **E-Mail:** licitacao@licitesaude.com.br
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 7631-7 **Conta Corrente:** 282-8

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Marcos Henrique Lahoud
Atribuição: Proprietário
RG: 15.466.272-3 SESP/PR **CPF:** 000.744.681-03
Endereço: Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, CEP: 87035-510
Telefone: (44)3346-4605
E-Mail: licitacao@licitesaude.com.br

Maringá, 28 de abril de 2023.

[34.223.536/0001-98]
I.E.: 90902203-70
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ROD. PR-317, 6752 - BARRACÃO A
PARQUE INDUSTRIAL 200 - CEP: 87.035-510
FONE: (44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

34.223.536/0001-98

Marcos Henrique Lahoud /

CPF Nº 000.744.681-03



LICITE SAÚDE



Ao pregoeiro e equipe de apoio
A Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

DECLARAÇÃO REGISTRO ANVISA

A Empresa LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98 DECLARA, que irá apresentar o certificado de registro do medicamento, conforme caso solicitado em qualquer momento, em conformidade com os Artigos 1º e 12, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Acórdão 2683/2016 – Plenário, Tribunal de Contas da União.

Maringá, 28 de abril de 2023.

34.223.536/0001-98
I.E.: 90902203-70
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ROD. PR-317, 6752 - BARRAÇÃO A
PARQUE INDUSTRIAL 200 - CEP: 87.035-510
FONE: (44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

Marcos Henrique Lahoud
Administrador
RG: 15.466.272-3
CPF: 000.744.681-03

LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

34.223.536/0001-98

Marcos Henrique Lahoud ✓

CPF Nº 000.744.681-03



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34223536000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2023 13:50:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **34.223.536/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo: 214620468**Data do Protocolo:** 21/07/2021**Número de Registro:** 41209092266**Arquivamento:** 20214620468**Empresa:** LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Documento(s):** Contrato[← Voltar](#)[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios
Implantados](#)[Consultar
Informações](#)[Notificações](#) 



1

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 301 – Apartamento 403 – Torre 2 – Zona Armazém – CEP 87.020-121; **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/07/1989, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.896.142-9 SESP/PR e CPF sob n.º 055.827.719-56, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Doutor Miguel Zacarias, n.º 310 – Vila Progresso – CEP 87.080-040, na cidade de Maringá – Estado do Paraná; e **MARCELINO LAHOUD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1959, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 2.079.474 SSP/PR e CPF n.º 359.226.139-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, n.º 7001 – Casa 127 – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.. Sócios componentes da empresa sob o nome empresarial de **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 344 – Vila Santa Izabel – CEP 87.080-470, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209092266 em data de 16/07/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 34.223.536/0001-98, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sócia **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD** que possui 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **MARCELINO LAHOUD** que possui 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD** e **MARCELINO LAHOUD** dão ao adquirente **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) totalmente integralizados, é elevado ao valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos



2

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ – 34.223.536/0001-98

Mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) integralizados no presente ato, por lucros acumulados apurado em 31/12/2020 ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCOS HENRIQUE LAHOUD	450.000	450.000,00
TOTAL	450.000	450.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não titular, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos termos da § 1º do art. 1.052 do Código Civil, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

CLÁUSULA OITAVA

A sede da empresa localizada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 344 – Vila Santa Izabel – CEP 87.080-470 **fica transferida para** Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.



3

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

CLÁUSULA NONA

O objeto social da empresa é Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00). **passará a ser** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99); e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

CLÁUSULA DÉCIMA

A empresa que tinha como razão social **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** passa a adotar o nome empresarial **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 301 – Apartamento 403 – Torre 2 – Zona Armazém – CEP 87.020-121. Único sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Na cidade de Maringá – Estado do Paraná, Na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209092266 em data de 16/07/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 34.223.536/0001-98.



4

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e tem sua sede Na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99) e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

3ª O capital social é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (Quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCOS HENRIQUE LAHOUD	450.000	450.000,00
TOTAL	450.000	450.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



5

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



6
LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41209092266
CNPJ - 34.223.536/0001-98

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 15 de Julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD

MARCELINO LAHOUD



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00074468103	MARCOS HENRIQUE LAHOUD
05582771956	MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD
35922613987	MARCELINO LAHOUD



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021 00:00 SOB N° 20214620468.
PROTOCOLO: 214620468 DE 21/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105281261. CNPJ DA SEDE: 34223536000198.
NIRE: 41209092266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Código de Controle: 9DC0.137E.79C3.9A39

Data da Emissão: 09/01/2023

Hora da Emissão: 08:40:17

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 09/01/2023, com validade até 08/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 030168163-86
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 34.223.536/0001-98
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Emissão 18/04/2023 13:18:52
Data de Validade 16/08/2023

[Voltar](#)



© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

53350CE1F8955BF88B7C80F06702FCF3

AUTENTICAR

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 20084

Data Emissão: 27/01/2023

Data de validade: 27/04/2023

Finalidade: DE LICITAÇÃO

Situação: ATIVO - Positiva com efeito negativa

Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 34.223.536/0001-98

Nome do requerente: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF / CNPJ Requerente: 34.223.536/0001-98





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.223.536/0001-98

Razão social: LICITE SAUDE SERV ADM LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102073494949860
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201264595614801
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402061662145843
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302275042786664
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402135689887185
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602021614161804
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802034647117973
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902164750180000
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004252392349573
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110102382021237322
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101302070291720137
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092402033080158340
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090503162998639692
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122401450995293625
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120501281780059160
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111601284588292055
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102801451083997323
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100901395463595565
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001184787823272
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090101504955491133
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081301491897473096

Resultado da consulta em 03/05/2023 10:12:17

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Certidão nº: 46047709/2022

Expedição: 20/12/2022, às 17:18:16

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.223.536/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



LICITE SAÚDE



A PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA/PR

A/c Comissão de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

PROPOSTA AJUSTADA

Razão Social: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 34.223.536/0001-98	I.E. 90902203-70
Endereço: Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510	
Telefone: (44) 3346-4605	Contratos/atas/readequadas: licitacao@licitesaude.com.br
Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud CPF: 000.744.681-03 RG: 15.466.272-3	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco do Brasil: Conta Corrente: 282-8 Ag: 7631-7	
Empenhos: empenho@licitesaude.com.br	

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	UN	100	RIOQUIMICA	R\$ 4,15	R\$ 415,00
19	BOBINA DE PAPEL LENCOL DE LINHA HOSPITALAR, COM MEDIDA DE 70 X 50 CM, DESCARTAVEL, COM PICOTE PARA DIVISORIA, EMBALADO EM PLASTICO GARANTIA DE 03 MESES	UN	200	DESCARBOX	R\$ 7,62	R\$ 1.524,00
36	COLETOR DE PERFUROCORTANTES FABRICADO DENTRO DAS NORMAS SEGURANCA, GARANTINDO A TOTAL PROTECAO CONTRA PERFURACOES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS, CAPACIDADE 7 LITROS	UN	250	DESCARBOX	R\$ 3,53	R\$ 882,50



LICITE SAÚDE



50	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE SEM ENGRENAGENS, DE ACORDO COM OS PADROES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9 DE RESISTENCIA A IMPACTOS, RESISTENCIA A QUEDAS COMPROVADA PELA FABRICA, GARANTIA DE CALIBRACAO POR NO MINIMO 5 ANOS, MANOMETRO COM GIRO DE 360°, MOSTRADOR VARIANDO DE 0 A 300 MMHG, COM ANEROIDE E PERA NAO ACOPLADOS, MANGUITO E PERA DE INSUFLACAO CONFECCIONADOS EM NEOPRENE, LIVRES DE LATEX, COM INDICADOR DE VALORES DA PRESSAO NO MANOMETRO, CONSTITUIDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICACAO DA PRESSAO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE A SEGUINTE FAIXA DE ESCALA: FAIXA DE MEDICAO: 6 A 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISAO: 2 MMHG, GRADUACAO MAXIMA: 304, MOSTRADOR E PONTEIROS VEDADOS POR LENTE TRANSPARENTE, EQUIPAMENTO NAO DIGITAL, NAO DEVERA DEPENDER DA UTILIZACAO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO, BRACADEIRA PARA BRACO DIREITO E ESQUERDO, EM NYLON COM FECHO EM VELCRO E DURABILIDADE MINIMA DE 100.000 CICLOS, TAMANHO ADULTO, PRODUTO COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO PELO INMETRO, ACOMPANHA ESTOJO E MANUAL DE INSTRUCOES	UN	20	PREMIUM	RS 65,54	RS 1.310,80
112	SERINGA CAPACIDADE 03 ML, SEM AGULHA, COM TRAVA DE SEGURANCA, BICO LUER SLIP, ESTERIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE, PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO, ATOXICA E APIROGENICA, CAIXA COM 50 UNIDADES, REGISTRO ANVISA, GARANTIA DE 03 MESES	CX	100	SR	RS 7,08	RS 708,00

7
E
J



LICITE SAÚDE



113	SERINGA CAPACIDADE 05 ML, SEM AGULHA, COM TRAVA DE SEGURANCA, BICO LUER SLIP, ESTERIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE, PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO, ATOXICA E APIROGENICA, CAIXA COM 50 UNIDADES, REGISTRO ANVISA, GARANTIA DE 03 MESES	CX	100	SR	R\$ 8,26	R\$ 826,00
119	SOLUCAO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% (SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA) INJETAVEL, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA, FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 500 ML EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO	UN	400	JP	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
121	SOLUCAO DE RINGER LACTATO, INJETAVEL, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA, EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO, DE POLIPROPILENO, FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 500 ML	UN	100	JP	R\$ 5,98	R\$ 598,00
TOTAL						R\$ 8.524,30

VALOR TOTAL: R\$ 8.524,30 (oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Demais condições: Conforme edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 03 de maio de 2023.

34.223.536/0001-98
I.E.: 90902203-70
LICITE SAÚDE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ROD. PR-317, 6752 - BARRACAO A
PARQUE INDUSTRIAL 200 - CEP: 87.035-510
FONE: (44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

PR - 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, CEP 87035-510 - Maringá - PR

CNPJ: 34.223.536/0001-98



LICITE SAÚDE



LICITE SAUDE
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LT:34223536000198

Assinado de forma digital por
LICITE SAUDE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LT:34223536000198
Dados: 2023.05.03 16:26:08
-03'00'

LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

34.223.536/0001-98

Marcos Henrique Lahoud

CPF Nº 000.744.681-03



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Proposta Ajustada - 38/2023

1 mensagem

Amanda Campos <campos.amanda.direito@gmail.com>

4 de maio de 2023 às 11:14

Para: "licitacaocoronelvivida@gmail.com" <licitacaocoronelvivida@gmail.com>, iana@coronelvivida.pr.gov.br, licitacao@licitesaude.com.br

Bom dia

Segue proposta ajustada novamente.

--

Atenciosamente,

Amanda Campos.

 **PROPOSTA AJUSTADA LICITE.pdf**
407K



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Proposta Ajustada - 38/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Para: Amanda Campos <campos.amanda.direito@gmail.com>

4 de maio de 2023 às 11:26

Bom dia,

Foi anexado aos documentos de habilitação na BNC a municipal vencida.

Considerando ser a empresa ME/EPP solicito que me envie a negativa válida caso possua. Senão teremos que abrir o prazo de 05 dias posteriormente.

Amanda Campos <campos.amanda.direito@gmail.com> escreveu no dia quinta, 4/05/2023 à(s) 11:14:

Bom dia

Segue proposta ajustada novamente.

--

Atenciosamente,

Amanda Campos.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Proposta Ajustada - 38/2023

1 mensagem

Amanda Campos <campos.amanda.direito@gmail.com>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

4 de maio de 2023 às 11:51

Segue documento atualizado.

Em qui., 4 de mai. de 2023 às 11:30, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
Bom dia,

Foi anexado aos documentos de habilitação na BNC a municipal vencida.

Considerando ser a empresa ME/EPP solicito que me envie a negativa válida caso possua. Senão teremos que abrir o prazo de 05 dias posteriormente.

Amanda Campos <campos.amanda.direito@gmail.com> escreveu no dia quinta, 4/05/2023 à(s) 11:14:

Bom dia

Segue proposta ajustada novamente.

--

Atenciosamente,

Amanda Campos.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

--
Atenciosamente,

Amanda Campos.

 **MUNICIPAL LICITE 01-08-2023.pdf**
76K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 154830/2023

Certificamos, conforme requerido por **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ nº **34.223.536/0001-98**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ nº **34.223.536/0001-98**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO SEI Nº 01.06.00047070/2023.55.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **03/05/2023**

Válida até: **01/08/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **972C57AF2CB41022C5E06C7C111271A6**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 154830/2023

Certificamos, conforme requerido por **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ n° **34.223.536/0001-98**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ n° **34.223.536/0001-98**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO SEI N° 01.06.00047070/2023.55**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **03/05/2023**

Válida até: **01/08/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **972C57AF2CB41022C5E06C7C111271A6**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.248.312/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1997
NOME EMPRESARIAL CEPALAB LABORATORIOS S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEPALAB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****
CEP 33.350-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAPA ✓
UF MG ✓	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@CEPALAB.COM.BR	TELEFONE (31) 3486-1771
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2023 às 14:38:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.,
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA
CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por ações).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, na Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácara Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000, podendo abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: Fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, comercialização, fracionamento e distribuição de reagentes e produtos médicos, hospitalares e laboratoriais, atividades de consultoria em gestão empresarial, intermediação e agenciamento de serviços e gestão de ativos intangíveis não financeiros; comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (artefatos de borracha, cordas, injetados e acessórios para calçados, barbantes, artigos de selaria, brindes); comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; comércio por atacado de motocicletas e motonetas; comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (motores, transformadores elétricos, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquina de costura, equipamento de ginástica e condicionamento físico); comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; comércio atacadista de cacau; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; comércio atacadista de aves abatidas e derivados; comércio atacadista de pescados e frutos do mar;

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (vinho, cachaça, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas); comércio atacadista de açúcar; comércio atacadista de óleos e gorduras; comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; comércio atacadista de massas alimentícias; comércio atacadista de sorvetes; comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; comércio atacadista de madeira e produtos derivados; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista de cimento; comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; comércio atacadista de mármore e granitos; comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; comércio atacadista de materiais de construção em geral (areia, pedra britada, argila, gesso, tijolo, telhas, canos); comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr); comércio atacadista de lubrificantes; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de resinas e elastômeros; comércio atacadista de solventes; comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (soda cáustica, cloro, água destilada, amônia, eteno, cloreto de vinila, ureia); comércio atacadista de papel e papelão em bruto; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; comissária de despachos; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (fios e fibras têxteis beneficiadas, joias, relógios e bijuterias, artigos de escritório e de papelaria, peças e acessórios novos para veículos automotores, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico); locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados

A

E



anteriormente, sem condutor (reboques, semirreboques, trailers); aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, geradores, empilhadeiras, geradores).

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração e o seu exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II Do Capital

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes, sendo que, em caso de emissão de títulos ou certificados representativos de ações, estes serão assinados por um diretor.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição de novas ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - Os proprietários das ações não podem as ceder, alienar ou estabelecer qualquer gravame em favor de terceiros, sem o consentimento unânime dos demais acionistas e, em caso de cessão ou de alienação das ações, estarão obrigados a respeitar o direito de preferência na aquisição dessas ações, conferido aos demais acionistas proprietários de ações ordinárias e preferenciais da companhia, respeitando-se a proporcionalidade de participação de cada um dos acionistas no total das ações da sociedade. A preferência para a aquisição das ações deverá ser oferecida, por escrito, contra-recibo e com prazo decadencial de trinta dias, nas mesmas condições em que as mesmas ações serão (poderão ser) oferecidas para terceiros após o transcurso do prazo de preferência.

Parágrafo 5º - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo 6º - Em caso de falecimento, insolvência ou falência de qualquer acionista, os demais acionistas poderão exercer proporcionalmente às ações que possuem, direito de opção de compra de todas as ações do falecido, insolvente ou falido, desde que o preço de compra seja pago à vista, em dinheiro e seja determinado proporcionalmente pelo valor econômico da companhia, apurado por meio de fluxo de caixa descontado, realizado com projeção de 5 (cinco) anos e com taxa de desconto

correspondente à praticada no mercado à época, realizado por uma empresa independente. Caso essas condições não sejam observadas e/ou os acionistas minoritários não tenham interesse em exercer a opção de compra, os herdeiros e sucessores do acionista controlador poderão assumir as funções até então exercidas pelo falecido/insolvente/falido, ou indicar profissional qualificado para o exercício de tais funções, sendo o mesmo remunerado, de forma equitativa e condizente com as condições do mercado à época, pela companhia;

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o Exercício Social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do Exercício Social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) eleger os Conselheiros da Companhia, se for o caso; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer de seus diretores.

Parágrafo 2º - Ressalvada quando quórum maior for exigido em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social com direito de voto; e em segunda convocação instalar-se-á com acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito de voto.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades acima, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada e realizada se todos os Acionistas comparecerem. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os Acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

Parágrafo 4º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria simples.

Artigo 7º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (a) reformar o Estatuto Social;
- (b) aprovar a mudança do objeto social da Companhia;
- (c) aprovar o aumento de capital social da Companhia e fixação do respectivo preço de emissão das ações;

[Handwritten signatures]

- (d) aprovar a redução do capital social da Companhia;
- (e) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (f) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (g) deliberar sobre a fusão, cisão, incorporação, transformação da Companhia e participação em grupo de sociedades, bem como deliberar sobre a autorização para fusão, incorporação, cisão, transformação ou extinção de sociedades coligadas ou controladas pela Companhia;
- (h) deliberar acerca da aquisição, cessão ou alteração de qualquer participação relevante em outras sociedades, assim como a celebração de qualquer tipo de acordo para esse fim;
- (i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (j) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (k) deliberar sobre a dissolução, liquidação e cessação do estado de liquidação da Companhia, bem como a solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (l) autorizar a Diretoria a efetuar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação, em especial para firmar contrato de Cédula de Crédito Bancário;
- (m) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (n) resolver os casos omissos no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IV Administração

Artigo 8º - A administração da Companhia competirá à Diretoria.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores se fará por meio da lavratura dos termos de posse nos respectivos livros de atas, quando de suas eleições.

Artigo 9º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.



Artigo 10 - Compete à Diretoria, além das atribuições definidas em Lei:

- (o) gerir os negócios sociais, executar e cumprir o estatuto da companhia, bem como as deliberações de eventual acordo/deliberação de acionistas e da Assembleia Geral;
- (p) representar a sociedade e a própria Diretoria, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos e instituições, públicas e privadas (inclusive bancos, instituições financeiras, Receita Federal etc);
- (q) utilizar o nome social e assinar em nome da sociedade, quaisquer negócios de interesse social, inclusive no que diz respeito à prestação de garantias reais ou fidejussórias relativamente a negócios de interesse da sociedade, observados os limites estabelecidos neste estatuto social;
- (r) assinar, em nome da companhia, os instrumentos, balancetes e balanços destinados à publicidade ou registro, bem como os contratos em que a mesma for parte, dar quitações, emitir cheques e ordens de pagamento, celebrar e assinar contratos de câmbio e demais obrigações de caráter financeiro da sociedade, aceitar os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da companhia;
- (s) apresentar, sempre que solicitado, aos acionistas e/ou à Assembleia Geral, o relatório de sua gestão;
- (t) identificar e prospectar novos negócios para a Companhia, inclusive a participação em procedimentos de licitação;
- (u) elaborar plano de ação, respeitadas as orientações gerais fixadas pelos acionistas e/ou pela Assembleia Geral, bem como apoiar a implementação de planos e projetos da sociedade.
- (v) organizar, dirigir e fiscalizar os trabalhos administrativos internos da companhia;
- (w) organizar, dirigir e elaborar todas as demonstrações financeiras e contábeis da companhia;
- (x) ter em boa guarda todos os livros e valores da Companhia.

Da Diretoria

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por um ou dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor, se houver, sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão pessoas físicas, com reputação e moral ilibada, bem como com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos por Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no respectivo Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, prestando as informações exigidas por lei, dispensada a prestação de qualquer espécie de garantia de gestão.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

ARTIGO 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer dos Diretores.

Parágrafo 1º - Será considerado presente à reunião o membro que tiver apresentado voto por escrito, entregue por outro membro ou enviado à Companhia previamente à reunião, admitida a presença por conferência telefônica ou outros sistemas de comunicações similares.

Parágrafo 2º - Serão dispensadas as formalidades de convocação se estiverem presentes todos os membros, admitida, para este fim, a verificação de presença mediante a apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo 3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores e arquivadas no Registro de Comércio.

Artigo 13 - A Companhia será representada: pelo Diretor Presidente, desde que (i) perante órgãos, repartições ou entidades públicas (federais, estaduais ou municipais); (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para negociação de acordos trabalhistas; e (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal ou atuar como preposto ou testemunha.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante mandato outorgado pelo Diretor Presidente poderá constituir procuradores, sempre com poderes específicos e por prazo não superior a 1 (um) ano, salvo os *ad judicia* que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

Artigo 14 - A Diretoria será responsável por todos os assuntos relativos ao dia-a-dia da Companhia, que não sejam de competência da Assembleia Geral, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, e terá funcionamento não permanente, somente sendo instalado por deliberação da Assembleia Geral, terminando cada período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 16 - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixará sua remuneração, observados os preceitos legais.

Artigo 17 - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato unificado de 1 (um) ano, tendo as atribuições previstas em lei, manifestando-se por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Resultados

Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão ser apresentados à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os lucros líquidos apurados em cada exercício social, após as deduções legais aplicáveis, deverão ser alocados conforme decisão da Assembleia Geral, de acordo com a proposta submetida pela Diretoria.

Parágrafo 2º - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários ou intercalares baseados: (i) nos balanços intermediários semestrais, trimestrais ou mensais; ou (ii) nas contas de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 3º - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

Artigo 19 - A Companhia ainda poderá pagar juros sobre o capital próprio, nos termos e limites previstos em lei.

CAPÍTULO VII Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

Artigo 20 - A Companhia entrará em processo de dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e, se for o caso, instalar o

Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Artigo 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando o que dispuser a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 22 – Quaisquer litígios, controvérsias ou disputas direta ou indiretamente decorrentes ou relativos a este Estatuto, incluindo aqueles referentes à sua validade, interpretação, cumprimento ou violação (“Disputas”) – exceto, porém, habilitações de crédito, impugnações ou pedidos de restituição apresentados no âmbito de eventual recuperação judicial ou falência de uma Parte, nos termos dos art. 7º, §1º, 8º, 85 e 99, inciso IV, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, os quais deverão ser apresentados e processados exclusivamente perante o juízo estatal competente – serão definitivamente decididos por arbitragem, nos termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - O procedimento arbitral será administrado pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) (“Câmara”), em consonância com o seu regulamento de arbitragem em vigor no momento da apresentação do requerimento de arbitragem (“Regulamento”). Será vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 2º - A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), devendo um ser indicado pela parte requerente, ou partes requerentes em conjunto, e outro pela parte requerida, ou partes requeridas em conjunto. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas partes. Caso qualquer das partes, ou os árbitros por elas indicados, deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o parágrafo 4º abaixo e o Regulamento, no que não conflitar com as presentes disposições.

Parágrafo 3º - O procedimento arbitral será conduzido no idioma português e todos os documentos redigidos em outros idiomas deverão ser acompanhados da respectiva tradução. O procedimento arbitral será conduzido e a sentença arbitral será prolatada, por escrito, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da designação motivada, por parte do Tribunal Arbitral, de diligências e atos processuais, inclusive audiências, em outras localidades. As Partes concordam que o procedimento arbitral deverá ser mantido confidencial (tanto em relação à sua existência, quanto em relação às alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral).

Parágrafo 4º - Caso os polos da disputa sejam compostos por mais de uma parte (demandantes ou demandadas) e as partes de um mesmo polo, conjuntamente, não puderem chegar a um consenso para indicar o respectivo árbitro na forma estipulada no parágrafo 2º acima, tais partes deverão se reunir para elegê-lo por maioria (sendo que cada demandante e/ou demandado terá direito a um único voto). Em

[Handwritten signature]



caso de empate na eleição ou impossibilidade de eleição por ausência de quórum, caberá ao Presidente da Câmara efetuar a indicação do árbitro, exclusivamente, porém, no que diz respeito ao polo que não obteve consenso quanto a uma indicação.

Parágrafo 5º - Antes da instituição do Tribunal Arbitral, qualquer das partes poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela com o propósito exclusivo de (a) assegurar a instauração da arbitragem; (b) solicitar medidas provisórias para proteger ou salvaguardar os direitos das Partes antes da constituição do Tribunal Arbitral; e/ou (c) executar obrigações líquidas e certas previstas neste Estatuto (incluindo obrigações de fazer e multas eventualmente aplicáveis), sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará, ou representará renúncia a, a existência, validade e eficácia desta convenção de arbitragem. Após a instauração do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos exclusivamente ao Tribunal Arbitral, que poderá, ainda, confirmar, modificar ou cassar eventual medida concedida anteriormente pelo Poder Judiciário, nos termos da Lei aplicável. Para as medidas previstas neste Artigo, para a execução da sentença arbitral e para as causas que não estejam submetidas à arbitragem, incluindo a execução específica de obrigações previstas neste Estatuto, as partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Parágrafo 6º - A sentença arbitral, parcial ou final, será considerada final e definitiva pelas Partes, não estando sujeita a qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos na Lei aplicável e no Regulamento.

Parágrafo 7º - No curso do procedimento, as partes arcarão com as despesas da arbitragem e honorários de árbitros na forma estabelecida no Regulamento. A sentença arbitral fixará, além das eventuais condenações impostas pelo Tribunal Arbitral, que a parte perdedora arque, proporcionalmente ao seu insucesso na demanda, com o pagamento e o reembolso (a) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (b) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (c) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, secretários, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral e (d) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 8º - Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Estatuto, o Tribunal Arbitral, com a anuência das Partes, poderá consolidar as demandas em um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à consultar as partes, e com a sua aprovação, consolidar as referidas Disputas em um único procedimento arbitral. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, este poderá, a pedido de qualquer das partes e concordância das demais, consolidar o procedimento arbitral



com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto. A Câmara ou o Tribunal Arbitral somente consolidarão os procedimentos se (a) os procedimentos envolverem as mesmas partes; (b) existirem questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (c) se os procedimentos estiverem em estágios compatíveis, de maneira que a consolidação não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de uma das Disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Assinatura dos Acionistas

Alessandra Ximenes de Mello
Rezende

Marcella Ximenes

Visto do Advogado:

Mariana Coelho D'Amato
OAB/MG nº 175.491



CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

CNPJ n.º 02.248.312/0001- 44

NIRE n.º 312.053.096.88

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.
EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.**

DATA, HORA E LOCAL. Em 17 de fevereiro de 2022, às 10h, na sede social da CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. estabelecida na Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa – MG, CEP: 33.350-000 (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Publicação de edital de convocação dispensada, conforme faculta o artigo 124, 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença de todos os sócios quotistas. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileira, empresária, viúva, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 04/12/1971, portadora da carteira de identidade nº MG-8.369.215 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 872.589.866-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1752, Apto 102, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037; e MARCELLA XIMENES, brasileira, empresária, divorciada, natural de Lambari/MG, nascida em 21/03/1951, portadora da carteira de identidade nº 20.742.974 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 749.220-337-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1752, Apto 102, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037.

COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Secretária: Marcella Ximenes, já qualificadas.

ORDEM DO DIA. Pela presidente foram abertos os trabalhos e lida a ordem do dia, com a seguinte pauta: a) Transformação da CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA em CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.; b) Aprovação do Estatuto Social; c) Representação do capital social em ações d) Nomeação da Diretoria.

DELIBERAÇÕES. Pelos acionistas, após discutidas e votadas, foram deliberadas por unanimidade, as aprovações das seguintes matérias:

a) Transformação da CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA em CEPALAB LABORATÓRIOS S.A; A transformação, independentemente de dissolução e liquidação, da Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de “CEPALAB LABORATÓRIOS S/A”, não importando a transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, constantes agora do estatuto social, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social. Nos termos do parágrafo único do artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, a transformação aqui aprovada obedece a todos os preceitos que regulam a constituição da sociedade, ficando a Assembleia Geral investida dos poderes próprios de assembleia especial de constituição, prevista no artigo 87 da Lei n.º 6.404/76

B

F

E

b) Aprovação do Estatuto Social; Fica aprovado o Estatuto Social da Sociedade que constitui o Anexo I da presente ata;

c) Representação do capital social em ações; Em virtude da transformação ora deliberada, o capital social da Sociedade, no valor de R\$250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará a ser representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os sócios observando-se o mesmo percentual de participação por eles então detido no capital social da Sociedade, conforme disposto na Lista de Conversão e Subscrição constante ao final;

d) Nomeação da Diretoria; Foram eleitos para compor a Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, as seguintes diretoras, que neste ato são empossadas: Alessandra Ximenes de Mello Rezende, já qualificada; Marcella Ximenes, já qualificada. As diretoras, também presentes, desde logo declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer o cargo de diretoria da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As diretoras eleitas são, neste ato, investidas nos cargos para os quais foram eleitas mediante assinatura de ato de posse nesta mesma ata.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA. Discutidas e aprovadas as matérias constantes da pauta do dia e nada mais havendo a ser dito, a Sra. Presidente franqueou a palavra, sendo que ninguém dela quis fazer uso ou ressalva, e eu, Marcella Ximenes, lavrei a presente ata, que após, lida e aprovada, é assinada por mim e por todos os acionistas, que se comprometeram a cumpri-la, encerrando-se, assim, os trabalhos pelo Sr. Presidente

ASSINATURAS. Presidente: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Secretária: Marcella Ximenes

São José da Lapa – MG, 17 de fevereiro de 2022.

Mesa:

Alessandra Ximenes de Mello Rezende
(Presidente e acionista)

Marcella Ximenes
(Secretária e acionista)

F

B

E



DIRETORES ELEITOS E NESTE ATO EMPOSSADOS:

Alessandra Ximenes de Mello Rezende

Marcella Ximenes

LISTA DE CONVERSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTA	NÚMERO	AÇÕES
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileira, empresária, viúva, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 04/12/1971, portadora da carteira de identidade nº MG-8.369.215 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 872.589.866-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1752, Apto 102, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037	175.000	Ordinárias
MARCELLA XIMENES, brasileira, empresária, divorciada, natural de Lambari/MG, nascida em 21/03/1951, portadora da carteira de identidade nº 20.742.974 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 749.220-337-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1752, Apto 102, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037	75.000	Ordinárias
Total	250.000	

VISTO DO ADVOGADO:

Mariana Coelho D'Amato
OAB/MG: 175.491

F

B

E



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CEPALAB LABORATORIOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2200221283

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO JOSE DA LAPA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

16 MARÇO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

7
E



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.440-1 e o código de segurança nBIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.440-1	MGP2200221283	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
872.589.866-34	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.440-1 e o código de segurança nBIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/20



CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

CNPJ n.º 02.248.312/0001- 44

NIRE n.º 312.053.096.88

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.
EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.**

DATA, HORA E LOCAL. Em 17 de fevereiro de 2022, às 10h, na sede social da CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. estabelecida na Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa – MG, CEP: 33.350-000 (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Publicação de edital de convocação dispensada, conforme faculta o artigo 124, 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença de todos os sócios quotistas. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileira, empresária. viúva, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 04/12/1971, portadora da carteira de identidade nº MG-8.369.215 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sov o nº 872.589.866-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1752, Apto 102, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037; e MARCELLA XIMENES, brasileira, empresária, divorciada, natural de Lambari/MG, nascida em 21/03/1951, portadora da carteira de identidade nº 20.742.974 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 749.220-337-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1752, Apto 102, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037.

COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Secretária: Marcella Ximenes, já qualificadas.

ORDEM DO DIA. Pela presidente foram abertos os trabalhos e lida a ordem do dia, com a seguinte pauta: a) Transformação da CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA em CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.; b) Aprovação do Estatuto Social; c) Representação do capital social em ações d) Nomeação da Diretoria.

DELIBERAÇÕES. Pelos acionistas, após discutidas e votadas, foram deliberadas por unanimidade, as aprovações das seguintes matérias:

a) Transformação da CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA em CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.;
A transformação, independentemente de dissolução e liquidação, da Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de “CEPALAB LABORATÓRIOS S/A”, não importando a transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, constantes agora do estatuto social, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social. Nos termos do parágrafo único do artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, a transformação aqui aprovada obedece a todos os preceitos que regulam a constituição da sociedade, ficando a Assembleia Geral investida dos poderes próprios de assembleia especial de constituição, prevista no artigo 87 da Lei n.º 6.404/76



b) Aprovação do Estatuto Social; Fica aprovado o Estatuto Social da Sociedade que constitui o Anexo I da presente ata;

c) Representação do capital social em ações; Em virtude da transformação ora deliberada, o capital social da Sociedade, no valor de R\$250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará a ser representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os sócios observando-se o mesmo percentual de participação por eles então detido no capital social da Sociedade, conforme disposto na Lista de Conversão e Subscrição constante ao final;

d) Nomeação da Diretoria; Foram eleitos para compor a Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, as seguintes diretoras, que neste ato são empossadas: Alessandra Ximenes de Mello Rezende, já qualificada; Marcella Ximenes, já qualificada. As diretoras, também presentes, desde logo declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer o cargo de diretoria da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As diretoras eleitas são, neste ato, investidas nos cargos para os quais foram eleitas mediante assinatura de ato de posse nesta mesma ata.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROCAÇÃO DA ATA. Discutidas e aprovadas as matérias constantes da pauta do dia e nada mais havendo a ser dito, a Sra. Presidente franqueou a palavra, sendo que ninguém dela quis fazer uso ou ressalva, e eu, Marcella Ximenes, lavrei a presente ata, que após, lida e aprovada, é assinada por mim e por todos os acionistas, que se comprometeram a cumpri-la, encerrando-se, assim, os trabalhos pelo Sr. Presidente

ASSINATURAS. Presidente: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Secretária: Marcella Ximenes

São José da Lapa – MG, 17 de fevereiro de 2022.

Mesa:

Alessandra Ximenes de Mello Rezende
(Presidente e acionista)

Marcella Ximenes
(Secretária e acionista)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.440-1 e o código de segurança nBIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DIRETORES ELEITOS E NESTE ATO EMPOSSADOS:

Alessandra Ximenes de Mello Rezende

Marcella Ximenes

LISTA DE CONVERSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTA	NÚMERO	AÇÕES
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileira, empresária, viúva, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 04/12/1971, portadora da carteira de identidade nº MG-8.369.215 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 872.589.866-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1752, Apto 102, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037	175.000	Ordinárias
MARCELLA XIMENES, brasileira, empresária, divorciada, natural de Lambari/MG, nascida em 21/03/1951, portadora da carteira de identidade nº 20.742.974 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 749.220-337-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1752, Apto 102, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037	75.000	Ordinárias
Total	250.000	

VISTO DO ADVOGADO:

Mariana Coelho D'Amato
OAB/MG: 175.491



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.440-1	MGP2200221283	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
872.589.866-34	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
749.220.337-34	MARCELLA XIMENES
112.777.236-80	MARIANA COELHO DAMATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.440-1 e o código de segurança nBIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/20



CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.
CNPJ Nº 02.248.312/0001-44

ANEXO
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.,
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA
CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por ações").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, na Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000, podendo abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: Fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, comercialização, fracionamento e distribuição de reagentes e produtos médicos, hospitalares e laboratoriais, atividades de consultoria em gestão empresarial, intermediação e agenciamento de serviços e gestão de ativos intangíveis não financeiros; comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (artefatos de borracha, cordas, injetados e acessórios para calçados, barbantes, artigos de selaria, brindes); comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; comércio por atacado de motocicletas e motonetas; comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (motores, transformadores elétricos, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquina de costura, equipamento de ginástica e condicionamento físico); comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; comércio atacadista de cacau; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; comércio atacadista de aves abatidas e derivados; comércio atacadista de pescados e frutos do mar;

Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente
São José da Lapa – Minas Gerais – CEP 33.350-000



CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.
CNPJ Nº 02.248.312/0001-44

comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (vinho, cachaça, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas); comércio atacadista de açúcar; comércio atacadista de óleos e gorduras; comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; comércio atacadista de massas alimentícias; comércio atacadista de sorvetes; comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; comércio atacadista de madeira e produtos derivados; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista de cimento; comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; comércio atacadista de mármore e granitos; comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; comércio atacadista de materiais de construção em geral (areia, pedra britada, argila, gesso, tijolo, telhas, canos); comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr); comércio atacadista de lubrificantes; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de resinas e elastômeros; comércio atacadista de solventes; comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (soda cáustica, cloro, água destilada, amônia, eteno, cloreto de vinila, ureia); comércio atacadista de papel e papelão em bruto; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; comissão de despachos; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (fios e fibras têxteis beneficiadas, joias, relógios e bijuterias, artigos de escritório e de papelaria, peças e acessórios novos para veículos automotores, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico); locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados

Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácara Reunidas São Vicente
São José da Lapa – Minas Gerais – CEP 33.350-000



anteriormente, sem condutor (reboques, semirreboques, trailers); aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, geradores, empilhadeiras, geradores).

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração e o seu exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II Do Capital

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes, sendo que, em caso de emissão de títulos ou certificados representativos de ações, estes serão assinados por um diretor.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição de novas ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - Os proprietários das ações não podem as ceder, alienar ou estabelecer qualquer gravame em favor de terceiros, sem o consentimento unânime dos demais acionistas e, em caso de cessão ou de alienação das ações, estarão obrigados a respeitar o direito de preferência na aquisição dessas ações, conferido aos demais acionistas proprietários de ações ordinárias e preferenciais da companhia, respeitando-se a proporcionalidade de participação de cada um dos acionistas no total das ações da sociedade. A preferência para a aquisição das ações deverá ser oferecida, por escrito, contra-recibo e com prazo decadencial de trinta dias, nas mesmas condições em que as mesmas ações serão (poderão ser) oferecidas para terceiros após o transcurso do prazo de preferência.

Parágrafo 5º - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo 6º - Em caso de falecimento, insolvência ou falência de qualquer acionista, os demais acionistas poderão exercer proporcionalmente às ações que possuem, direito de opção de compra de todas as ações do falecido, insolvente ou falido, desde que o preço de compra seja pago à vista, em dinheiro e seja determinado proporcionalmente pelo valor econômico da companhia, apurado por meio de fluxo de caixa descontado, realizado com projeção de 5 (cinco) anos e com taxa de desconto



correspondente à praticada no mercado à época, realizado por uma empresa independente. Caso essas condições não sejam observadas e/ou os acionistas minoritários não tenham interesse em exercer a opção de compra, os herdeiros e sucessores do acionista controlador poderão assumir as funções até então exercidas pelo falecido/insolvente/falido, ou indicar profissional qualificado para o exercício de tais funções, sendo o mesmo remunerado, de forma equitativa e condizente com as condições do mercado à época, pela companhia;

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o Exercício Social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do Exercício Social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) eleger os Conselheiros da Companhia, se for o caso; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer de seus diretores.

Parágrafo 2º - Ressalvada quando quórum maior for exigido em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social com direito de voto; e em segunda convocação instalar-se-á com acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito de voto.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades acima, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada e realizada se todos os Acionistas comparecerem. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os Acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

Parágrafo 4º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria simples.

Artigo 7º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (a) reformar o Estatuto Social;
- (b) aprovar a mudança do objeto social da Companhia;
- (c) aprovar o aumento de capital social da Companhia e fixação do respectivo preço de emissão das ações;

Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácara Reunidas São Vicente
São José da Lapa – Minas Gerais – CEP 33.350-000



- (d) aprovar a redução do capital social da Companhia;
- (e) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (f) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (g) deliberar sobre a fusão, cisão, incorporação, transformação da Companhia e participação em grupo de sociedades, bem como deliberar sobre a autorização para fusão, incorporação, cisão, transformação ou extinção de sociedades coligadas ou controladas pela Companhia;
- (h) deliberar acerca da aquisição, cessão ou alteração de qualquer participação relevante em outras sociedades, assim como a celebração de qualquer tipo de acordo para esse fim;
- (i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (j) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (k) deliberar sobre a dissolução, liquidação e cessação do estado de liquidação da Companhia, bem como a solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (l) autorizar a Diretoria a efetuar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação, em especial para firmar contrato de Cédula de Crédito Bancário;
- (m) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (n) resolver os casos omissos no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IV Administração

Artigo 8º - A administração da Companhia competirá à Diretoria.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores se fará por meio da lavratura dos termos de posse nos respectivos livros de atas, quando de suas eleições. 7

Artigo 9º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.



Artigo 10 - Compete à Diretoria, além das atribuições definidas em Lei:

- (o) gerir os negócios sociais, executar e cumprir o estatuto da companhia, bem como as deliberações de eventual acordo/deliberação de acionistas e da Assembleia Geral;
- (p) representar a sociedade e a própria Diretoria, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos e instituições, públicas e privadas (inclusive bancos, instituições financeiras, Receita Federal etc);
- (q) utilizar o nome social e assinar em nome da sociedade, quaisquer negócios de interesse social, inclusive no que diz respeito à prestação de garantias reais ou fidejussórias relativamente a negócios de interesse da sociedade, observados os limites estabelecidos neste estatuto social;
- (r) assinar, em nome da companhia, os instrumentos, balancetes e balanços destinados à publicidade ou registro, bem como os contratos em que a mesma for parte, dar quitações, emitir cheques e ordens de pagamento, celebrar e assinar contratos de câmbio e demais obrigações de caráter financeiro da sociedade, aceitar os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da companhia;
- (s) apresentar, sempre que solicitado, aos acionistas e/ou à Assembleia Geral, o relatório de sua gestão;
- (t) identificar e prospectar novos negócios para a Companhia, inclusive a participação em procedimentos de licitação;
- (u) elaborar plano de ação, respeitadas as orientações gerais fixadas pelos acionistas e/ou pela Assembleia Geral, bem como apoiar a implementação de planos e projetos da sociedade.
- (v) organizar, dirigir e fiscalizar os trabalhos administrativos internos da companhia;
- (w) organizar, dirigir e elaborar todas as demonstrações financeiras e contábeis da companhia;
- (x) ter em boa guarda todos os livros e valores da Companhia.

Da Diretoria

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por um ou dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor, se houver, sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.



Parágrafo 1º - Os Diretores serão pessoas físicas, com reputação e moral ilibada, bem como com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos por Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no respectivo Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, prestando as informações exigidas por lei, dispensada a prestação de qualquer espécie de garantia de gestão.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

ARTIGO 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer dos Diretores.

Parágrafo 1º - Será considerado presente à reunião o membro que tiver apresentado voto por escrito, entregue por outro membro ou enviado à Companhia previamente à reunião, admitida a presença por conferência telefônica ou outros sistemas de comunicações similares.

Parágrafo 2º - Serão dispensadas as formalidades de convocação se estiverem presentes todos os membros, admitida, para este fim, a verificação de presença mediante a apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo 3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores e arquivadas no Registro de Comércio.

Artigo 13 - A Companhia será representada: pelo Diretor Presidente, desde que (i) perante órgãos, repartições ou entidades públicas (federal, estaduais ou municipais); (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para negociação de acordos trabalhistas; e (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal ou atuar como preposto ou testemunha.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante mandato outorgado pelo Diretor Presidente poderá constituir procuradores, sempre com poderes específicos e por prazo não superior a 1 (um) ano, salvo os *ad judicium* que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

Artigo 14 - A Diretoria será responsável por todos os assuntos relativos ao dia-a-dia da Companhia, que não sejam de competência da Assembleia Geral, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.



CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, e terá funcionamento não permanente, somente sendo instalado por deliberação da Assembleia Geral, terminando cada período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 16 - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixará sua remuneração, observados os preceitos legais.

Artigo 17 - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato unificado de 1 (um) ano, tendo as atribuições previstas em lei, manifestando-se por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Resultados

Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão ser apresentados à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os lucros líquidos apurados em cada exercício social, após as deduções legais aplicáveis, deverão ser alocados conforme decisão da Assembleia Geral, de acordo com a proposta submetida pela Diretoria.

Parágrafo 2º - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários ou intercalares baseados: (i) nos balanços intermediários semestrais, trimestrais ou mensais; ou (ii) nas contas de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 3º - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

Artigo 19 - A Companhia ainda poderá pagar juros sobre o capital próprio, nos termos e limites previstos em lei.

CAPÍTULO VII Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

Artigo 20 - A Companhia entrará em processo de dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e, se for o caso, instalar o





Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Artigo 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando o que dispuser a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 22 – Quaisquer litígios, controvérsias ou disputas direta ou indiretamente decorrentes ou relativos a este Estatuto, incluindo aqueles referentes à sua validade, interpretação, cumprimento ou violação (“Disputas”) – exceto, porém, habilitações de crédito, impugnações ou pedidos de restituição apresentados no âmbito de eventual recuperação judicial ou falência de uma Parte, nos termos dos art. 7º, §1º, 8º, 85 e 99, inciso IV, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, os quais deverão ser apresentados e processados exclusivamente perante o juízo estatal competente – serão definitivamente decididos por arbitragem, nos termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - O procedimento arbitral será administrado pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) (“Câmara”), em consonância com o seu regulamento de arbitragem em vigor no momento da apresentação do requerimento de arbitragem (“Regulamento”). Será vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 2º - A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), devendo um ser indicado pela parte requerente, ou partes requerentes em conjunto, e outro pela parte requerida, ou partes requeridas em conjunto. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas partes. Caso qualquer das partes, ou os árbitros por elas indicados, deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o parágrafo 4º abaixo e o Regulamento, no que não conflitar com as presentes disposições.

Parágrafo 3º - O procedimento arbitral será conduzido no idioma português e todos os documentos redigidos em outros idiomas deverão ser acompanhados da respectiva tradução. O procedimento arbitral será conduzido e a sentença arbitral será prolatada, por escrito, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da designação motivada, por parte do Tribunal Arbitral, de diligências e atos processuais, inclusive audiências, em outras localidades. As Partes concordam que o procedimento arbitral deverá ser mantido confidencial (tanto em relação à sua existência, quanto em relação às alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral).

Parágrafo 4º - Caso os polos da disputa sejam compostos por mais de uma parte (demandantes ou demandadas) e as partes de um mesmo polo, conjuntamente, não puderem chegar a um consenso para indicar o respectivo árbitro na forma estipulada no parágrafo 2º acima, tais partes deverão se reunir para elegê-lo por maioria (sendo que cada demandante e/ou demandado terá direito a um único voto). Em





CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.
CNPJ Nº 02.248.312/0001-44

caso de empate na eleição ou impossibilidade de eleição por ausência de quórum, caberá ao Presidente da Câmara efetuar a indicação do árbitro, exclusivamente, porém, no que diz respeito ao polo que não obteve consenso quanto a uma indicação.

Parágrafo 5º - Antes da instituição do Tribunal Arbitral, qualquer das partes poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela com o propósito exclusivo de (a) assegurar a instauração da arbitragem; (b) solicitar medidas provisórias para proteger ou salvaguardar os direitos das Partes antes da constituição do Tribunal Arbitral; e/ou (c) executar obrigações líquidas e certas previstas neste Estatuto (incluindo obrigações de fazer e multas eventualmente aplicáveis), sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará, ou representará renúncia a, a existência, validade e eficácia desta convenção de arbitragem. Após a instauração do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos exclusivamente ao Tribunal Arbitral, que poderá, ainda, confirmar, modificar ou cassar eventual medida concedida anteriormente pelo Poder Judiciário, nos termos da Lei aplicável. Para as medidas previstas neste Artigo, para a execução da sentença arbitral e para as causas que não estejam submetidas à arbitragem, incluindo a execução específica de obrigações previstas neste Estatuto, as partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Parágrafo 6º - A sentença arbitral, parcial ou final, será considerada final e definitiva pelas Partes, não estando sujeita a qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos na Lei aplicável e no Regulamento.

Parágrafo 7º - No curso do procedimento, as partes arcarão com as despesas da arbitragem e honorários de árbitros na forma estabelecida no Regulamento. A sentença arbitral fixará, além das eventuais condenações impostas pelo Tribunal Arbitral, que a parte perdedora arque, proporcionalmente ao seu insucesso na demanda, com o pagamento e o reembolso (a) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (b) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (c) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, secretários, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral e (d) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 8º - Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Estatuto, o Tribunal Arbitral, com a anuência das Partes, poderá consolidar as demandas em um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à consultar as partes, e com a sua aprovação, consolidar as referidas Disputas em um único procedimento arbitral. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, este poderá, a pedido de qualquer das partes e concordância das demais, consolidar o procedimento arbitral

Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácara Reunidas São Vicente
São José da Lapa – Minas Gerais – CEP 33.350-000



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.440-1 e o código de segurança nBIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/20



CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.
CNPJ nº 02.248.312/0001-44

com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto. A Câmara ou o Tribunal Arbitral somente consolidarão os procedimentos se (a) os procedimentos envolverem as mesmas partes; (b) existirem questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (c) se os procedimentos estiverem em estágios compatíveis, de maneira que a consolidação não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de uma das Disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Assinatura dos Acionistas

Alessandra Ximenes de Mello
Rezende

Marcella Ximenes

Visto do Advogado:

Mariana Coelho D'Amato
OAB/MG nº 175.491

Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácara Reunidas São Vicente
São José da Lapa – Minas Gerais – CEP 33.350-000



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.440-1 e o código de segurança nBIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL pág. 17/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.440-1	MGP2200221283	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
872.589.866-34	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
749.220.337-34	MARCELLA XIMENES
112.777.236-80	MARIANA COELHO DAMATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146138 em 04/04/2022 da Empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, Nire 31300146138 e protocolo 221394401 - 31/03/2022. Autenticação: E776757F7C4CAE1BABF0BF329C5DE235944B54F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.440-1 e o código de segurança nBIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/20